

Parecer da Comissão de Avaliação

4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village

Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Lisfundo

Processo de AIA nº 1526/2021

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.ª Helena Silva

CCDR-LVT (Consulta Pública) – Dr.º Jorge Duarte

APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste – Eng.ª Carla Guerreiro e Eng.º Tiago Machado

DGPC – Dr.ª Ana Nunes

LNEG – Dr.ª Susana Machado

Câmara Municipal de Lisboa – Arqt.º Jorge Vieira Repolho

ARS-LVT – Eng.ª Patricia Pacheco

abril 2021

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Projetos de infraestruturas	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Lisfundo		
ENTIDADE LICENCIADORA	Câmara Municipal de Lisboa		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Júlio de Jesus Consultores		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDRLVT - Dr.ª Helena Silva • CCDRLVT - alínea a) - Consulta Pública - Dr. Jorge Duarte • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Carla Guerreiro e Eng.º Tiago Machado • DGPC - alínea d) - Dr.ª Ana Nunes • LNEG - alínea e) - Dr.ª Susana Machado • CM Lisboa - alínea h) - Arqt.º Jorge Vieira Repolho • ARSLVT - alínea i) - Eng.ª Patrícia Pacheco 	Data:	26-04-2022
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea b) do nº 10 do Anexo II, Área Sensível do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da 4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village deu entrada no Licenciamento Único Ambiental em 12 de novembro de 2021, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea g) do n.º 10 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013 - Área Sensível, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • Em 14 de dezembro de 2021, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, o proponente apresentou, por meios telemáticos, o projeto e respetivo EIA. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental, em 20 de dezembro de 2021 (até 22 de fevereiro de 2022). • Em 13 de janeiro de 2022, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico. • Após a análise destes documentos a CA considerou que foi dada resposta adequada,
-------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 31 de janeiro de 2022.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), Administração do Porto de Lisboa (APL) e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer. • A Consulta Pública realizou-se entre 7 de fevereiro de 2022 e 21 de março de 2022, foram rececionadas sete participações. • Não se realizou a visita ao local. <p>Análise técnica do EIA, análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública encontram-se integradas no presente Parecer.</p>																				
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O projeto em avaliação, a 4.a alteração ao loteamento visa adequar o projeto à procura de habitação na cidade de Lisboa, em particular de tipologias com menor área (T0, T1 e T2).</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A 4ª Alteração Loteamento Prata Riverside Village (PRV) localiza-se na freguesia de Marvila, concelho e distrito de Lisboa.</p> <p>Antecedentes:</p> <p>O projeto aprovado em 2008 e com Alvará (n.º 02/2010), consistia numa operação de loteamento com uma área aproximada de 8,92 ha e previa um número máximo de 499 fogos. A 1.ª alteração, aprovada em 2015 (Aditamento n.º 1 ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010), reduziu para 481 o número de fogos e a 2.ª alteração (Aditamento n.º 2 ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010), aprovada em 2017, aumentou para 499 o número máximo de fogos. A 3.ª Alteração (Aditamento n.º 3 ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010), aprovada em 2019, aumentou o número máximo de fogos para 594, representando um acréscimo de 95 fogos relativamente ao número inicial.</p> <p>O projeto aprovado em 2008 e as referidas alterações não foram sujeitos a procedimento de a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA). Contudo, segundo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), “as alterações foram aprovadas na vigência do Plano Diretor Municipal (PDM) de Lisboa aprovado em 2012, o qual foi sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)”.</p> <table border="1" data-bbox="459 1350 1433 1653"> <thead> <tr> <th></th> <th>Projeto Inicial</th> <th>1ª Alteração</th> <th>2ª Alteração</th> <th>3ª Alteração</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Licenciamento</td> <td>Alvará de Loteamento n.º 02/2010</td> <td>1º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010</td> <td>2º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010</td> <td>3º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010</td> </tr> <tr> <td>Data de aprovação</td> <td>2008</td> <td>2015</td> <td>2017</td> <td>2019</td> </tr> <tr> <td>Nº máximo de fogos</td> <td>499</td> <td>481 (reduziu)</td> <td>499 (aumentou)</td> <td>594 (aumentou)</td> </tr> </tbody> </table> <p>Alterações ao Alvará de loteamento n.º 02/2010 (Fonte: apresentação do projeto).</p> <p>No âmbito do procedimento de AIA foi submetida uma Proposta de Definição do Âmbito do EIA do projeto da 4ª Alteração, o qual teve uma decisão da CCDRLVT, enquanto Autoridade de AIA, em 8 de junho de 2020. Nessa sequência, o presente EIA foi elaborado entre junho e setembro de 2020 e revisto e atualizado em novembro de 2021.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>O projeto agora em avaliação corresponde à 4ª alteração ao loteamento e visa adequá-lo à procura de habitação na cidade de Lisboa, em particular de tipologias com menor área (T0, T1 e T2). Prevê um acréscimo de 282 fogos relativamente ao inicialmente aprovado e de 187 fogos relativamente ao Aditamento n.º 3 ao Alvará de Loteamento, aprovado em 2019.</p>		Projeto Inicial	1ª Alteração	2ª Alteração	3ª Alteração	Licenciamento	Alvará de Loteamento n.º 02/2010	1º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010	2º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010	3º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010	Data de aprovação	2008	2015	2017	2019	Nº máximo de fogos	499	481 (reduziu)	499 (aumentou)	594 (aumentou)
	Projeto Inicial	1ª Alteração	2ª Alteração	3ª Alteração																	
Licenciamento	Alvará de Loteamento n.º 02/2010	1º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010	2º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010	3º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 02/2010																	
Data de aprovação	2008	2015	2017	2019																	
Nº máximo de fogos	499	481 (reduziu)	499 (aumentou)	594 (aumentou)																	

A área de intervenção do projeto abrange uma área aproximada de 8,92 ha, com esta 4ª alteração, a área de intervenção do loteamento, a área de construção e o número de pisos de cada lote, não sofrem qualquer alteração. Contudo, o número de fogos pretendido (781) ultrapassa o limiar fixado no RJAIA e a alteração é superior a 20% da capacidade do projeto aprovado. Por esta razão, o projeto encontra-se sujeito AIA.

Como já referido, o projeto em avaliação corresponde à alteração, fundamentalmente em termos de parâmetros urbanísticos, do loteamento já aprovado e parcialmente concretizado - Prata Riverside Village. Este loteamento é uma das principais componentes do processo em curso de revitalização da zona oriental de Lisboa, o qual contempla novos desenhos urbanos para esta área, incluindo de circuitos viários e de áreas de fruição pública.

A área de intervenção do Loteamento Prata Riverside Village ocupa os terrenos da antiga fábrica militar do Braço de Prata (desativada), situada na freguesia de Marvila. É limitada a poente pela Rua Fernando Palha, a nascente pelo Parque Ribeirinho Oriente, a sul pela Rua da Fábrica de Material de Guerra e a Norte por prédios urbanos com ocupação empresarial (conforme Fig 1.).



Fig.1- Localização do Loteamento Prata Riverside Village (PRV) e recetores sensíveis mais próximos (Fonte: EIA)

A envolvente da área de intervenção inclui antigas zonas industriais (em grande parte reconvertidas em usos terciários, em atividades de lazer e ao estabelecimento de novas indústrias criativas e culturais), zonas residenciais e o Parque Ribeirinho do Oriente, o qual, ocupando cerca de 4 ha, parte dos armazéns da Doca do Poço do Bispo e estende-se para norte ao longo de 600 m de frente de rio. Esta área caracteriza-se por uma ocupação mista que inclui áreas residenciais e turísticas, áreas de comércio e serviços, zonas de recreio ao ar livre e outros lotes sem utilização específica, correspondentes a terrenos incultos e/ou com estruturas devolutas, em acentuado estado de degradação.

O projeto integra doze lotes destinados a habitação, serviços e comércio (lotes 1, 2, 2a, 3, 4, 4a, 5, 6, 7, 8, 9 e 10), sendo que os lotes 2a e 4a contemplam áreas de serviços e o lote 3 contempla atividades do setor terciário.

As **características da edificação** do projeto são, sumariamente, as seguintes:

- ✓ Cinco dos lotes têm no máximo 7 pisos acima das respetivas cotas de soleira (Lotes 1, 2, 2a, 3 e 4a);
- ✓ Seis lotes têm no máximo 6 pisos acima das respetivas cotas de soleira (Lotes 4, 5, 6, 7, 8 e 9);
- ✓ Um dos lotes tem 3 pisos acima da respetiva cota de soleira (Lote 10);

- ✓ Os Lotes 1, 3, 4, 4a, 5, 6 e 9 apresentam 2 pisos em cave (abaixo das respetivas cotas de soleira), enquanto os Lotes 2 e 2a incluem 3 pisos em cave, e os Lotes 7, 8 e 10 apresentam 1 piso em cave.

Relativamente ao **estado de execução** do Loteamento Prata Riverside Village, segundo o EIA, têm-se:

- ✓ **Lotes com construção concluída:** Lotes 7 e 8; caves dos lotes 1, 2 e 2a; as obras de urbanização também se encontram concluídas.
- ✓ **Lotes em construção:** Lotes 1 e 2 (em fase de acabamentos); Lote 2a (estrutura totalmente construída).
- ✓ **Lotes por construir:** Lotes 3, 4, 4a, 5, 6, 9 e 10.



Figura 3 - Extrato peça desenhada ref.ª UR-0397-03-00 - Planta síntese, setembro 2021 (3ª alteração loteamento).

Quadro 1 - Parâmetros urbanísticos aprovados e propostos (sombreados a cor os parâmetros alterados).

Parâmetro	Aprovado	Proposto
N.º de lotes	12	12
Área do loteamento (m ²)	52 275	52 275
Área de implantação (m ²)	52 275	52 275
N.º máximo de fogos	<T3	309
	≥T3 ou superfície de pavimento ≥ 150 m ²	285
	Total	594
N.º de lugares de estacionamento	Mínimo nos lotes	1 064
	Público nos lotes (vias)	60
	Público nos lotes (caves)	408
	Subtotal nos lotes	1 532
	Fora dos lotes (vias)	154
Superfície de pavimento (m ²)	Habitação	102 030
	Terciário (serviços)	7 000
	Terciário (comércio)	17 120
	Terciário	2 350
	Átrios e salas de condomínio	3 985
	Total (*)	132 485
Volumetria (m ³)	608 826	608 826

A **4.ª Alteração ao Loteamento PRV** prevê um número máximo de 781 fogos, representando um acréscimo de 282 fogos face ao número de fogos inicialmente previsto e que corresponde a 56,5% do número inicial de fogos, sendo que, segundo o EIA, esta alteração não envolve quaisquer alterações relativamente ao loteamento aprovado, quer ao nível da construção das infraestruturas gerais do loteamento (já concluídas), quer das ações associadas à fase de construção, designadamente de implantação e presença de estaleiros, escavações e tráfego associado às obras. Apenas a construção dos edifícios induzirá algumas alterações marginais na redistribuição de funções e na compartimentação necessária ao aumento do número de fogos.

O aumento do número de fogos ocorre em seis lotes (3, 4, 4A, 5, 6 e 9). Para estes lotes é proposto que cada núcleo de comunicações verticais dê acesso a quatro fogos em cada piso, eliminando os fogos duplex e criando fogos de menor tipologia nos pisos recuados. Com esta alteração, o número de fogos de tipologia inferior a T3 aumenta em 230 fogos e as tipologias iguais ou superiores a T3 ou com superfície de pavimento igual ou superior a 150 m², reduzem em 43 fogos.

Segundo o EIA, o estacionamento é também adaptado, dadas as novas tipologias de fogos, disponibilizando-se mais 180 lugares nos lotes. O estacionamento público, dentro e fora dos lotes, não sofre qualquer alteração.

Para além da alteração do número de fogos e do número de lugares de estacionamento nos lotes, o projeto prevê ainda, de acordo com o EIA, duas alterações respetivamente no Lote 2a e no Lote 10, a saber:

- Lote 2a: uma área de serviços, a instalar numa cave do lote, com uma portaria central, salas de reuniões para os condóminos, área de armazenamento de encomendas postais e central de segurança comum a todo o empreendimento;

- Lote 10: alteração da configuração do lote (redução da largura e aumento, na mesma proporção, do comprimento), mas mantendo a mesma área e não ocorrendo a alteração das infraestruturas, nem os valores da “Área de Cedências” e da “Área de Servidão Pública”.

Acresce ainda referir que, da observação da peça desenhada refª UR-0397-04-00 - Planta síntese - Alterações propostas (amarelos e encarnados), setembro 2021 (Figura 4), constata-se que o projeto também prevê alterações no Lote 3, da sua cota de soleira (de 8,50 para 5,45) e do número de pisos (de 4 para 5 pisos).



Figura 4 - Extrato peça desenhada refª UR-0397-04-00 - Planta síntese - Alterações propostas (amarelos e encarnados), setembro 2021.

Parâmetro	Aprovado	Proposto
N.º de lotes	12	12
Área do loteamento (m ²)	52 275	52 275
Área de implantação (m ²)	52 275	52 275
N.º máximo de fogos	<T3	309
	≥T3 ou superfície de pavimento ≥ 150 m ²	285
	Total	594
N.º de lugares de estacionamento	Mínimo nos lotes	1 064
	Público nos lotes (vias)	60
	Público nos lotes (caves)	408
	Subtotal nos lotes	1 532
	Fora dos lotes (vias)	154
Superfície de pavimento (m ²)	Habitação	102 030
	Terciário (serviços)	7 000
	Terciário (comércio)	17 120
	Terciário	2 350
	Átrios e salas de condomínio	3 985
	Total (*)	132 485
Volumetria (m ³)	608 826	608 826

Figura 5 - 4.ª Alteração ao Alvará de loteamento n.º 02/2010 (Fonte: apresentação do projeto).

O redimensionamento do Loteamento prevê uma ocupação de cerca de 2300 moradores, a que se somará a população afeta às unidades comerciais e de serviços a implantar, prevendo-se um total de cerca de 4900 pessoas afetas diretamente ao empreendimento.

Dadas as novas tipologias de fogos, o estacionamento é também adaptado, disponibilizando mais 180 lugares nos lotes. O estacionamento público, dentro e fora dos lotes, não sofre qualquer alteração.

De acordo com o EIA, a rede viária, a localização dos espaços públicos exteriores e as infraestruturas construídas, não sofrem alterações.

À data da elaboração do EIA, as infraestruturas gerais do loteamento, dois edifícios (lotes 7 e 8) e as caves dos lotes 1, 2 e 2A, que têm um embasamento comum, já se encontravam concluídas. Os lotes 1, 2 e 2A estavam em diferentes fases de construção: os lotes 1 e 2 encontravam-se em fase de acabamentos, sendo que o Lote 1 deveria ficar concluído até ao final de 2021 e o Lote 2 durante 2022. O Lote 2A tinha a sua estrutura totalmente construída e iniciar-se-iam, em breve, os trabalhos de alvenaria e instalações especiais.

O acesso à área do Projeto é assegurado, tal como atualmente, pela interseção giratória na Avenida Infante D. Henrique, pela Rua Fernando Palha e pela Rua 3 da Matinha. De um modo geral, a rede rodoviária do loteamento já está concluída, faltando apenas materializar algumas vias de acesso aos lotes.

Motivado pela alteração no número de fogos no loteamento e pelas transformações ocorridas desde 2014 nos padrões de mobilidade e na rede viária (repartição modal e tendências de evolução da procura rodoviária), surgiu a necessidade de atualização do Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes para o empreendimento Prata Riverside Village - Relatório de Junho de 2020. Este estudo estima que:

- ✓ o loteamento apresente uma atração/geração máxima de novas viagens na hora de ponta da tarde de dia útil, período durante o qual serão gerados 800 veículos (483 entradas + 317 saídas),
- ✓ na hora de ponta da manhã, a geração estimada de novas viagens é de 544 veículos (156 entradas + 398 saídas),
- ✓ os maiores volumes de procura horária nas vias envolventes à área de intervenção, ocorrem nos períodos de ponta do dia útil, designadamente das 8h15 às 9h15 e das 17h45 às 18h45.

Tendo em consideração o tipo de projeto e o facto de as infraestruturas já estarem concretizadas, a fase de construção a que respeita o presente EIA corresponde, no essencial, à ligação das redes de infraestruturas.

A execução dos trabalhos, nesta fase, não envolve a demolição de estruturas no interior do terreno que irá ser intervencionado, estando prevista a realização das seguintes atividades:

- ✓ Implantação do estaleiro de apoio à obra dentro da área de intervenção, compreendendo instalações sociais, áreas de armazenamento e preparação de materiais, parque de equipamentos e veículos e parque de armazenamento temporário de resíduos e de materiais sobrantes;
- ✓ Escavações para remoção de solos contaminados presentes na área de intervenção;

No que respeita à **presença de solos contaminados**, face ao histórico de ocupação da área do projeto no período compreendido entre 1798 e a década de 90 do século passado, nomeadamente a existência de indústrias relacionadas com a produção de pólvora e oficinas de pirotecnia a vapor, foi realizado um conjunto de estudos para avaliação da contaminação dos solos gerada pelas referidas atividades.

De acordo com o EIA, na avaliação da contaminação das áreas dos Lotes 3, 4, 4a, 5, 6, 9 e 10, as análises laboratoriais às amostras de solo permitiram verificar que foram identificadas excedências aos valores de referência (APA, 2019) em tricloroeteno (TCE), cádmio (Cd), crómio (Cr) e mercúrio (Hg).

O EIA (considerando o Plano de Descontaminação dos Solos e de acordo com o estudo de diagnóstico) estima um volume de solos contaminados de 40 018 m³.

Previamente à remoção dos solos contaminados, o EIA prevê a realização de uma campanha de caracterização detalhada, em cada lote, através da realização de sondagens, amostragem e análises laboratoriais para a determinação da perigosidade e destino final adequado para os mesmos. Deste modo, as quantidades reais de solos contaminados por destino final serão devidamente justificadas em fase de relatório final das operações de descontaminação dos solos a apresentar à CCDR LVT.

É estimado no EIA que a fase de descontaminação do solo tenha uma duração de cerca de 2 anos, sendo que, de acordo com os esclarecimentos apresentados pelo proponente, é previsível que as operações de descontaminação decorram em 2022 e 2023 e sigam a seguinte ordem: Lote 6, Lote 3, Lote 5, Lote 10, Lote 4 e Lote 4a (segundo o EIA, no Lote 9 não foram encontrados quaisquer vestígios de contaminação).

A duração da fase de construção, a desenvolver de forma faseada, está estimada em cerca de 3 anos, de acordo com os prazos estimados indicados por lote (Quadro 2) que poderão sofrer ajustes por decisão do Promotor.

LOTE	INÍCIO	FIM
3	2º T 2022	1º T 2024
4	4º T 2022	3º T 2024
4A	3º T 2023	2º T 2025
5	4º T 2022	3º T 2024
6	1º T 2022	4º T 2023
9	1º T 2023	4º T 2024
10	3º T 2023	4º T 2024

Quadro 2 - Cronograma do faseamento previsto para a fase de construção.

- ✓ Execução das ligações das redes de infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais, da rede elétrica, da rede de gás e da rede de telecomunicações, com as inerentes operações pontuais de escavação de valas, colocação de tubagens e acessórios e recobrimento.

Na fase de exploração dos edifícios, as principais ações decorrentes do projeto prendem-se com o aumento da população residente, da atividade comercial, do tráfego rodoviário, da utilização de outros modos de mobilidade, das ações de reparação e manutenção de edifícios e da utilização do espaço público nomeadamente de espaços verdes.

A fase de exploração iniciou-se em 2018, com a ocupação das frações dos edifícios já construídos.

O EIA identifica como projetos complementares ao loteamento as futuras fases de loteamento previstas para a área, bem como as intervenções previstas na zona, a cargo da Câmara Municipal de Lisboa (como são exemplo, a execução do Parque Ribeirinho ou do Corredor Verde Oriental de Lisboa).

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Património Cultural, Vigilância da Saúde Humana, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia, Ruído, Qualidade do Ar.

Ordenamento do Território

O **projeto inicialmente** aprovado em 2008, com Alvará de Loteamento n.º 02/2010 consiste numa operação de loteamento, abrangendo uma área aproximada de 8,92 ha e prevendo um número máximo de 499 fogos.

O projeto contempla doze lotes, destinados preferencialmente a habitação e comércio. Dois dos lotes contemplam ainda área de serviços (lotes 2A e 4A) e um deles contempla atividades do setor terciário (lote 3). Cinco dos lotes têm 7 pisos acima da cota de soleira, seis lotes têm 6 pisos acima da cota de soleira e um dos lotes tem apenas 3 pisos acima da cota de soleira. Todos os lotes incluem pelo menos um piso abaixo da cota de soleira, com a maioria a apresentar dois pisos em cave.

Em 2015, 2017 e 2019 foram introduzidas três alterações a este Alvará de Loteamento, concretizadas através dos Aditamentos nos 1, 2 e 3, respetivamente. Todas estas alterações incidem no número de fogos: a primeira reduz este número para 481, a segunda repõe este número nos 499 e a terceira aumenta o número máximo de fogos para 594, representando um acréscimo de 95 fogos, o qual corresponde a um aumento de 19% do número inicial de fogos.

O atual projeto incide sobre a 4.ª Alteração ao Alvará de Loteamento e prevê um número máximo de 781 fogos, representando um acréscimo de 282 fogos face ao número de fogos inicialmente previsto e que corresponde a 56,5% do número inicial de fogos. Esta alteração mantém as áreas de intervenção do loteamento e de construção.

O aumento do número de fogos ocorre em seis lotes (3, 4, 4A, 5, 6 e 9), nos quais se propõe, de uma forma genérica, que cada núcleo de comunicações verticais dê acesso a quatro fogos em cada piso, eliminando os fogos dúplex e criando fogos de menor tipologia nos pisos recuados. Assim, o número de fogos de tipologia inferior a T3 aumenta em 230 fogos e as tipologias iguais ou superiores a T3 ou com superfície de pavimento igual ou superior a 150 m² reduzem em 43 fogos. Esta alteração do número de fogos traduz-se num balanço de mais 187 fogos do que os anteriormente previstos na 3.ª Alteração ao Alvará de Loteamento (594), perfazendo o total de 781 fogos do projeto.

A volumetria do projeto mantém-se nos 608 826 m³. Também a superfície de pavimento mantém-se inalterada, apesar de ocorrer uma redistribuição das áreas entre lotes, resultado do maior detalhe desta fase do projeto e do apuramento dos critérios de medição de áreas. A superfície de pavimento associada à habitação regista uma redução de 987 m², compensada pelo aumento da área associada ao sector terciário, particularmente à área do comércio, cujo aumento de área é de 664 m².

O estacionamento é também adaptado, dadas as novas tipologias de fogos, disponibilizando-se mais 181 lugares nos lotes. Contudo, o estacionamento público, dentro e fora dos lotes, não sofre qualquer alteração.

O artigo 75º do regulamento do PDM de Lisboa, complementado pelo respetivo Anexo X estabelece os parâmetros de dimensionamento do estacionamento número de lugares de estacionamento privado no interior dos lotes, e o artigo 76º do regulamento do PDM de Lisboa, complementado pelo Anexo XI, os parâmetros para os lugares de uso público, em função da zona da cidade. Constata-se, face às disposições dos artigos 75º e 76º do regulamento do PDM de Lisboa, resulta um défice de 35 lugares privados em lote (Lotes 9 e 10) que pode ser mitigado por haver 35 lugares de uso público acima do mínimo exigido. Estes lugares adicionais poderão ser contabilizados entre os 408 lugares previstos em cave.

Conclui-se, assim, que a 4ª alteração ao Loteamento Prata Riverside Village apesar de não estar conforme as disposições formais do PDM de Lisboa em vigor relativamente ao estacionamento de uso privado, encontra solução / mitiga totalmente esta fragilidade pelo que não haverá impacte negativo ao nível da qualidade do espaço público.

O projeto inclui ainda duas alterações, face à sua versão anterior:

- uma **área de serviços**, a instalar numa cave do Lote 2A, com uma portaria central, salas de reuniões para os condóminos, área de armazenamento de encomendas postais e central de segurança comum a todo o empreendimento;
- uma **nova configuração do Lote 10**, inicialmente definido para a realocação do Pavilhão da “Empresa Industrial Portuguesa de Henrique Burnay” (1837-1909) utilizado na Exposição das Indústrias Fabris, em 1988, na Av. da Liberdade em Lisboa, e atualmente integrado no edifício “A Tabaqueira” contíguo ao loteamento; este Pavilhão já não será realocado neste lote, pelo que a geometria do lote foi redefinida, permitindo a criação de um edifício “transparente”, melhor integrado no espaço urbano; a nova configuração do lote não altera a área do mesmo, não implica a alteração das infraestruturas, nem implica qualquer alteração aos valores da Área de Cedências e da Área de Servidão Pública, havendo simplesmente lugar a

uma redução da largura e a um aumento, na mesma proporção, do comprimento.

Com a solução agora proposta, a **rede viária**, a **localização dos espaços públicos exteriores** e as **infraestruturas** construídas não sofrem alterações. Estas têm capacidade para comportar os aumentos previstos em termos de abastecimento de água e de encaminhamento das águas residuais para tratamento.

De igual forma, as alterações agora propostas não alteram **as condições de acessibilidade** a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada.

A área de 36 943 m² já foi cedida ao município. Esta área de cedência distribui-se pelas vias, estacionamento e passeios (cerca de 20 918 m²), espaços verdes (cerca de 9 485 m²) e equipamento (cerca de 6 540 m²).

As obras de urbanização (infraestruturas gerais) do loteamento, de dois edifícios (lotes 7 e 8) e as caves dos Lotes 1, 2 e 2A, que têm um embasamento comum, já se encontram concluídas. Os Lotes 1, 2 e 2A estão em diferentes fases de construção: os Lotes 1 e 2 encontram-se em fase de acabamentos, sendo que o Lote 1 deverá ficar concluído até ao final de 2021 e o Lote 2 durante 2022. Já o Lote 2A tem a sua estrutura totalmente construída e em breve iniciar-se-ão os trabalhos de alvenarias e instalações especiais.

Os projetos complementares correspondem às iniciativas autónomas cuja execução, apesar de contribuir para o funcionamento do loteamento, não compromete a sua concretização. Nestes projetos incluem-se as futuras fases de loteamento previstas para a área, bem como as intervenções previstas na zona, a cargo da Câmara Municipal de Lisboa (por exemplo, a execução do Parque Ribeirinho ou do Corredor Verde Oriental de Lisboa).

Os projetos associados são aqueles cuja execução é necessária para garantir o funcionamento do loteamento. Nestes incluem-se as infraestruturas e equipamentos públicos de abastecimento de água, eletricidade e gás, bem como de saneamento e drenagem pluvial. As infraestruturas, neste projeto, já se encontram executadas.

O EIA foi complementado com novos elementos relativamente à Planta com os limites cadastrais originais e Planta Síntese com Alterações e Propostas onde consta um Quadro sinótico/síntese global por lote com quantificação de alguns dos parâmetros associados ao projeto.

Foi elaborado um quadro com a quantificação da área afeta à cada categorias/subcategorias de espaço do PDM de Lisboa que considerou apenas a área destinada à construção, mas era omissa relativamente à área de impermeabilização.

Quantificação da área de impermeabilização por categorias/subcategorias de espaço do PDM de Lisboa e cumprimento do Índice de Edificabilidade previsto no PDM em vigor (cf. Elementos complementares)

O Quadro seguinte apresenta a quantificação das áreas afetas a cada categoria/subcategoria de espaço do PDM de Lisboa, em vigor, considerando para além da área de construção, a área de implantação e a área de impermeabilização. Atendendo os espaços verdes e zonas de caldeira (4 985 m²) como área permeável, logo a área de impermeabilização global corresponde a 84 232 m² (Área do terreno (89 217 m²) - Área permeável (4 985 m²)).

Categorias/subcategorias de espaço urbano do PDM de Lisboa	Área de construção (m ²)	Área de implantação (m ²)	Área de impermeabilização (m ²)
Espaços a Consolidar - "Espaços Centrais Habitacionais"	132.485 (a totalidade do loteamento)	50.590,74	68.508,64
Espaços Consolidados - "Espaços Verdes Ribeirinhos":	0 (não tem construção)	1.684,26	4.704
Espaços de Uso Especial de Equipamentos:	0 (a Fábrica do Braço de Prata, cedida à CML, não está contabilizada enquanto área de construção)	0	7.876,54
Espaços de Uso Especial de Equipamentos Ribeirinho	0	0	3.142,82
Total (m ²)	132.485	52.275	65.832

Quadro - Quantificação da área afeta a cada categoria/subcategoria de espaço do PDM de Lisboa em vigor.

Entende a CCDRLVT que sempre que ocorre uma nova dinâmica (Alteração) relacionada com um Alvará de Loteamento, este deve-se conformar na sua globalidade, mesmo quando a alteração é parcial, à legislação em vigor (regulamento atual do PDM de Lisboa). Contudo, o proponente tem um entendimento jurídico que difere daquele que a CCDRLVT possui., bem como da Câmara Municipal de Lisboa que em esclarecimentos adicionais refere:

Considera-se que apenas os parâmetros urbanísticos alterados são objeto de análise, não prejudicando direitos adquiridos, e que apenas não serão de aceitar aquelas alterações que, relativamente ao projeto anteriormente

licenciado, agravam eventuais desconformidades com o atual Plano Diretor Municipal, o que não ocorre no caso concreto.

Acresce que o aumento do número de fogos proposto no âmbito desta alteração ao loteamento não está sujeito a limites no âmbito do atual PDM e que, em qualquer caso, é assegurada a captação de estacionamento legalmente exigível de acordo com o atual PDM.

Constata-se a existência de um **Índice de Edificabilidade de 1,48 (132 485 m²/89 217,54 m²)** que ultrapassa o máximo de **1,2** estabelecido no **Art.º 60º, nº 3, alínea e) do regulamento do PDM em vigor**, sendo que o loteamento aprovado pelo Alvará n.º 02/2010 apresentava um índice de 1,50 (páginas 17 a 23, na Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais da 4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village).

Desta forma, conclui-se que o projeto cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis do Regulamento do PDM às várias categorias e subcategorias de solo urbano, **excepto o Índice de Edificabilidade**.

A Câmara Municipal de Lisboa em esclarecimentos adicionais manifesta um entendimento diferente do da CCDRLVT relativamente: *“de que qualquer alteração ao Alvará de Loteamento corresponde a um novo Título pelo que a globalidade da operação (com as alterações pretendidas/introduzidas) tem de se conformar com os regimes aplicáveis na mesma data”*. A Câmara Municipal de Lisboa considera que apenas os parâmetros urbanísticos alterados são objeto de análise, não prejudicando direitos adquiridos, e que apenas não serão de aceitar aquelas alterações que, relativamente ao projeto anteriormente licenciado, agravam eventuais desconformidades com o atual Plano Diretor Municipal, o que não ocorre no caso concreto.

Relativamente ao estacionamento é do entendimento da Câmara o seguinte: *“Acresce que o aumento do número de fogos proposto no âmbito desta alteração ao loteamento não está sujeito a limites no âmbito do atual PDM e que, em qualquer caso, é assegurada a captação de estacionamento legalmente exigível de acordo com o atual PDM”*.

Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNPOT)

O PNPOT foi aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 68/2002, de 8 de abril, e n.º 103-A/2007, de 2 de novembro, e foi revisto e revogado pela Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro.

O PNPOT é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados membros para a organização do território da União Europeia.

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)

O Município de Lisboa insere-se em área territorial do Plano Regional de Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (PROTAML) que foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2002, publicado no Decreto-Lei n.º 82, I Série-B, de 8 de abril.

Os PROT constituem instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial (IPT). O plano regional é um instrumento de desenvolvimento territorial vinculativo das entidades públicas que estabelece recomendações e um quadro de referência para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação

Como documento orientador da Administração Central em matérias como o ordenamento do território, o PROTAML deve ser assumido no contexto territorial regional em presença, a saber.

. **Unidade Territorial 2** - Lisboa Centro Metropolitano, Subunidade - Coroa Envolvente de Lisboa

. **Modelo territorial** - Área Urbana a articular e/ou qualificar

(Destaca-se a norma relativamente 3.2.1 que menciona o facto de os Instrumentos de Planeamento Territorial deverem promover a relocalização, reconversão ou modernização das áreas industriais em situação de declínio ou abandono, privilegiando novos usos compatíveis com a proximidade habitacional, em particular os serviços de apoio às atividades económicas e a criação de espaço público.);

. **Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental** - não abrange

. **Ocupação do solo** - Áreas edificadas consolidadas

Apesar do PROT não vincular diretamente os particulares, o EIA deve enquadrar e avaliar a pretensão face às disposições deste plano regional.

Assim, ao nível do modelo territorial, considera-se que o projeto não coloca em causa as orientações regionais preconizadas para a unidade territorial e área em presença.

Ao nível da EMPVA não interfere com áreas cuja proteção esteja assegurada por outros regimes específicos, nomeadamente da REN, da RAN, domínio hídrico, montado de sobre.

Considerando a avaliação do enquadramento do projeto relativamente às diretrizes/normativos do PROTAML, verifica-

-se a sua conformidade face às características e natureza do projeto.

Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM de Lisboa)

Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM) - Revisto e publicado em 30/08/2012, pelo Aviso n.º 11622/2012, alterado pelo Aviso n.º 5804/2014 (1ª alt.), de 08/05, sujeito 1ª correção material pela Declaração n.º 68/2015, de 01/04, sujeito a alteração simplificada em 24/02/2017, pelo Aviso n.º 2099/2017 (2ª alt.), com 2ª correção material publicada em 20/07/2017, pela Declaração n.º 50/2017, sujeito à 3ª alteração simplificada em 17/08/2017, pelo Aviso n.º 9444/2017, sujeito à 3ª correção material em 19/04/2018, pela Declaração n.º 13/2018, sujeito à 4ª alteração simplificada em 08/10/2019, pelo Aviso n.º 15928/2019, sujeito à 4ª correção material em 22/11/2019, pela Declaração n.º 95/2019, alterado em 04/09/2020, pela Declaração n.º 70/2020 (5ª alt. por adap.), alterado em 16/10/2020, pela Declaração de retificação n.º 703/2020 (5ª alt. por adap. - retif do ato anterior - **com republicação do RPDM**), alterado em 18/12/2020, pelo Aviso n.º 20431/2020 (6ª alt. simplif.).

Em termos de enquadramento urbanístico, a Revisão do PDM em vigor insere, segundo a “*Planta de Ordenamento - 1 - Qualificação do Espaço Urbano*” (Figura 1), a área de intervenção do projeto em Solo urbano:

- maioritariamente em “**Espaços A Consolidar**” (artigo 58.º), como “**Espaços Centrais e Habitacionais**” (artigos 59.º e 60.º), e
- em “**Espaços Consolidados**” (artigo 39.º), como “**Espaços Verdes Ribeirinhos**” (artigos 49.º e 53.º), e “**Espaços de Uso Especial de Equipamentos**” (artigo 54.º).

Em sobreposição, são identificadas situações correspondes a “*Património Edificado e Paisagístico*” - Imóveis.

O terreno é ainda atravessado por uma via de 2º Nível da Rede Rodoviária Municipal.

Ao nível do património arqueológico e geológico poderá estar ligeiramente em causa uma área sujeita ao nível arqueológico III.

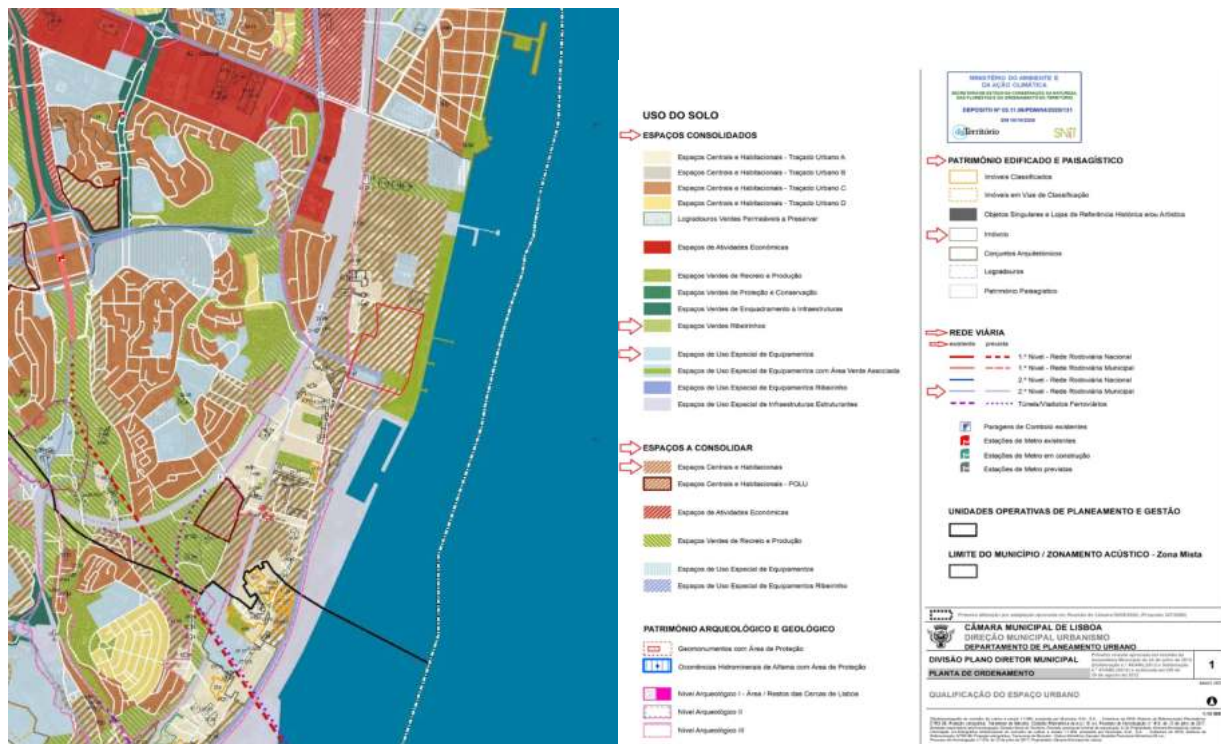


Figura 1 - Extrato da Planta de Ordenamento - 1 - Qualificação do Espaço Urbano - do PDM de Lisboa em vigor.

Segundo a “*Planta de Ordenamento - 2- Estrutura Ecológica Municipal*” (Figura 2), o projeto insere-se na **Estrutura Ecológica Municipal (EEM)**, integrando tanto a **Estrutura Ecológica Fundamental (EEF)**, em Sistema de Corredores Estruturantes, Sistema Húmido e Sistema de Transição Fluvial Estuarino, como a **Estrutura Ecológica Integrada (EEI)**, em Espaços Verdes. Inclui ainda Eixos Arborizados da Estrutura Ecológica Municipal.

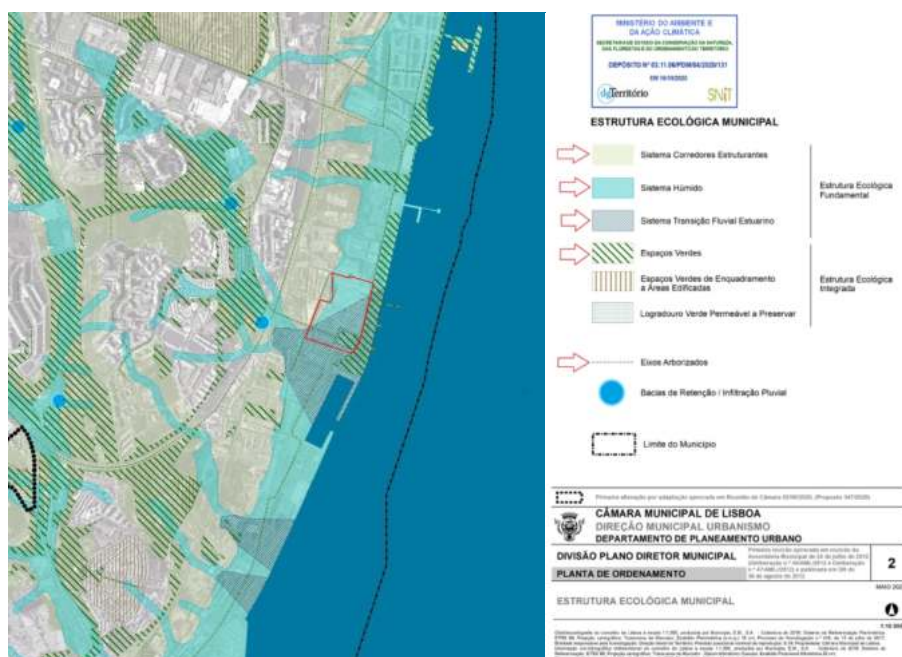


Figura 2- Extrato da Planta de Ordenamento - 2 - Estrutura Ecológica Municipal - do PDM de Lisboa em vigor.

A área de intervenção integra-se ainda, segundo a “Planta de Ordenamento - 3 - Sistema de Vistas” (Figura 3), no Subsistema de Frente Ribeirinha-Sector Oriental.

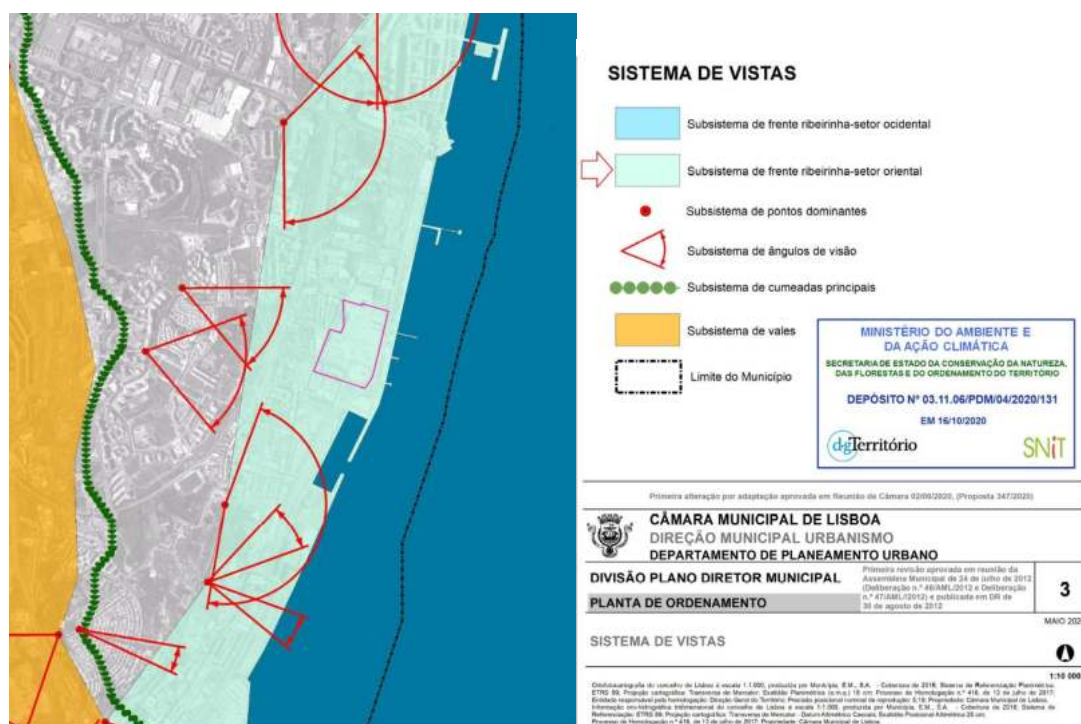


Figura 3 - Extrato da Planta de Ordenamento - 3 - Sistema de Vistas - do PDM de Lisboa em vigor.

Segundo a “Planta de Ordenamento - 4- Riscos Naturais e Antrópicos I” (Figura 4), há uma faixa a norte/noroeste que apresenta “Moderada vulnerabilidade às inundações” e, uma outra faixa contígua a sul/sudoeste identificada como uma área com “Elevada vulnerabilidade às inundações”, havendo ainda uma “Susceptibilidade ao Efeito de Maré Direto” em metade da área de intervenção ao longo da frente ribeirinha.

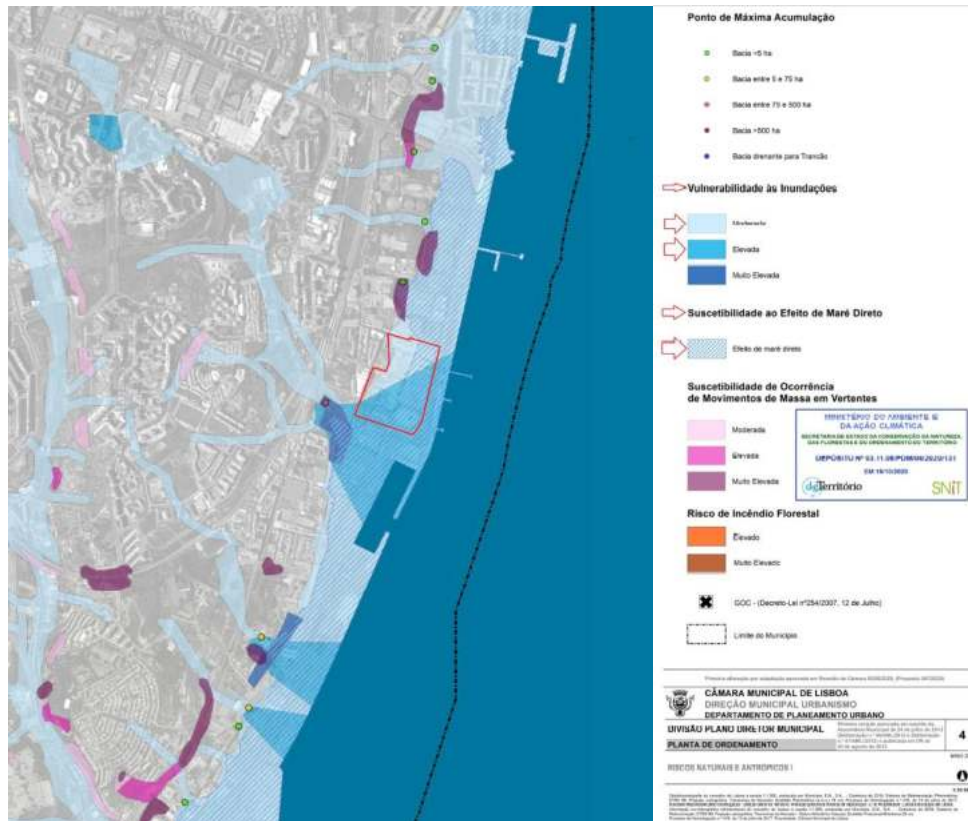


Figura 4 - Extrato da Planta de Ordenamento - 4 - Riscos Naturais e Antrópicos I - do PDM de Lisboa em vigor.

Segundo a “Planta de Ordenamento - 5 - Riscos Naturais e Antrópicos II” (Figura 5), quase toda a área apresenta “Elevada vulnerabilidade sísmica dos solos”, havendo uma pequena área contígua a nordeste que apresenta “Muito elevada vulnerabilidade sísmica dos solos”.

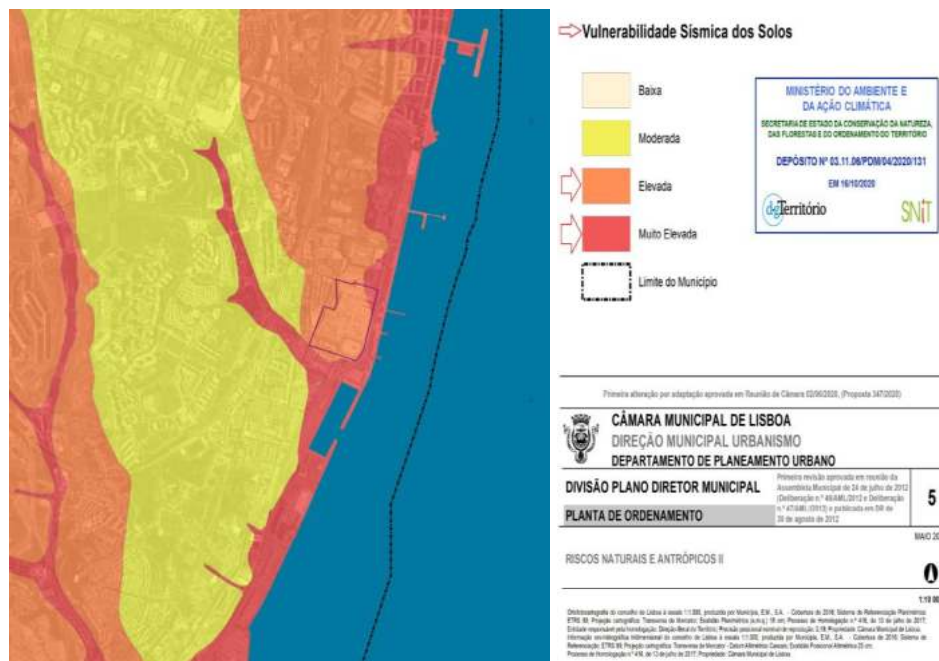


Figura 5 - Extrato da Planta de Ordenamento - 5 - Riscos Naturais e Antrópicos II - do PDM de Lisboa em vigor.

A “Planta de Ordenamento - 6 - Condicionantes de infraestruturas” (Figura 6) indica que o terreno é atravessado por uma infraestrutura do Sistema Intercetor existente do sistema de drenagem e ainda o traçado da Rede Principal do

Sistema de Drenagem.

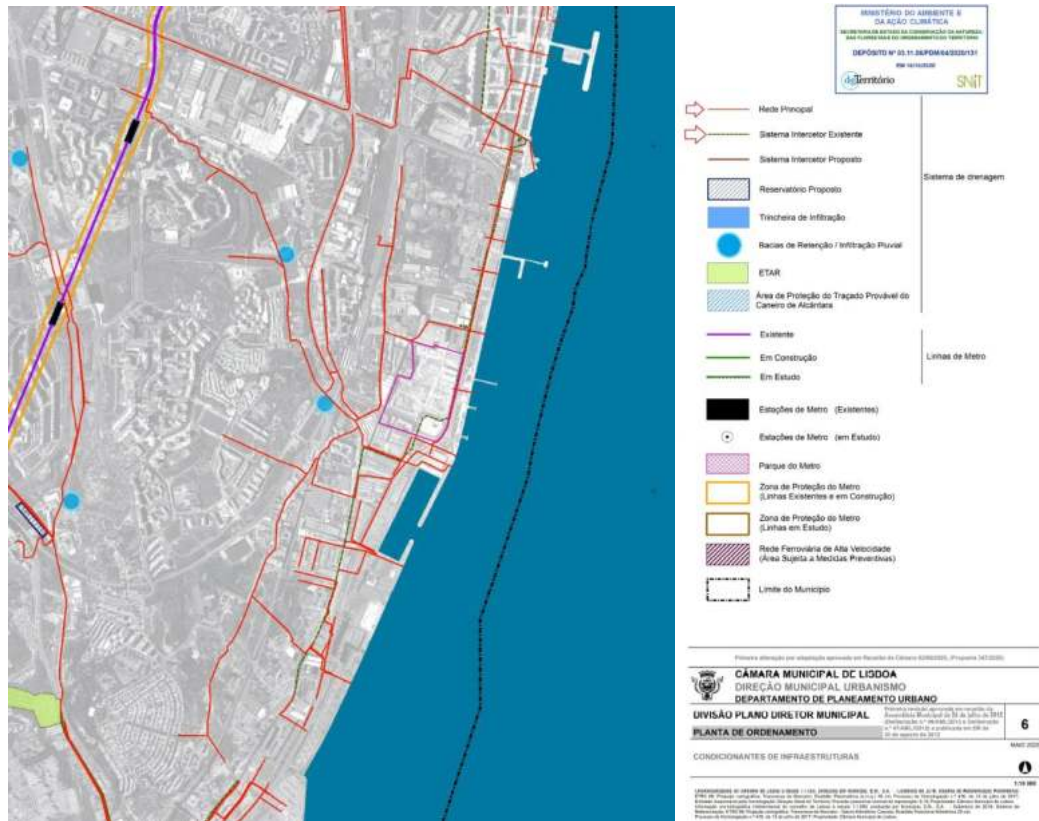


Figura 6 - Extrato da Planta de Ordenamento - 6 - Condicionantes de infraestruturas - do PDM de Lisboa em vigor.

A “Planta de Ordenamento - 7 - Acessibilidades e Transportes” (Figura 7) identifica uma via existente de 2º nível da Rede rodoviária municipal e uma via proposta de 3º nível da mesma rede.

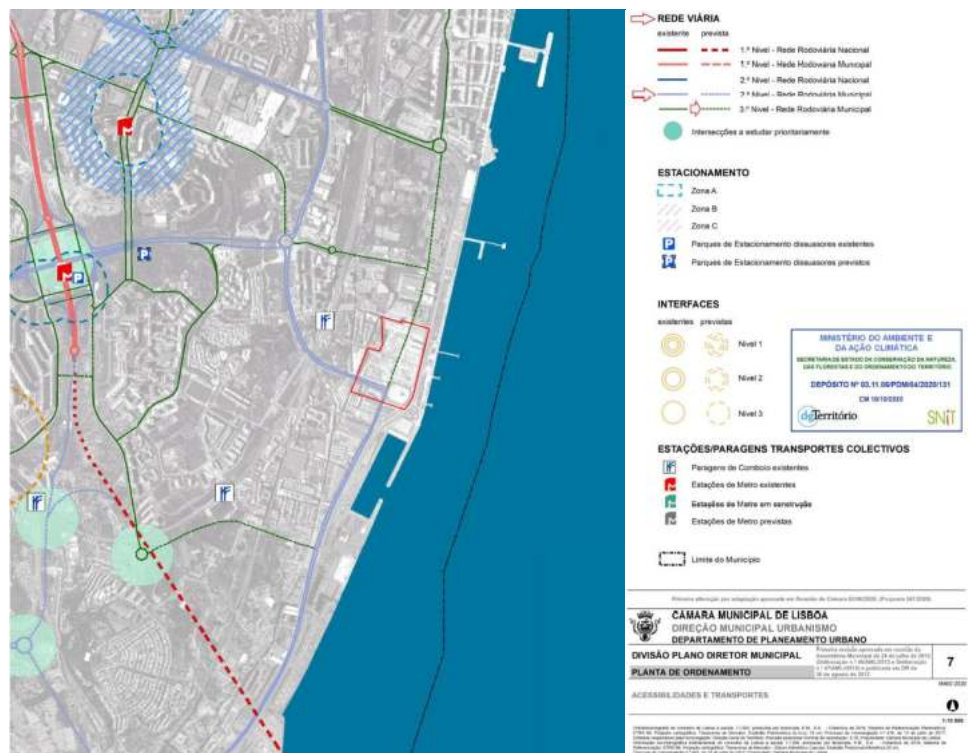


Figura 7- Extrato da Planta de Ordenamento - 7 - Acessibilidades e Transportes - do PDM de Lisboa em vigor.



Figura 9 - Extrato da carta de delimitação da REN em vigor para o Município de Lisboa.

Conclusão setorial

Reitera-se e reforça-se o entendimento, que o requerente veio novamente objetar, de que a aprovação de qualquer alteração ao Alvará de Loteamento corresponde a um novo Título pelo que a globalidade da operação (com as alterações pretendidas/introduzidas) tem de se conformar com os regimes aplicáveis na mesma data. Isto é, a conformidade com os dispositivos legais em vigor, como o PDM, servidões/restrições e regulamentos municipais, reporta-se à globalidade e não apenas à área/domínio em que incide uma qualquer alteração.

Assim, a apreciação final assume esse pressuposto para aferição da conformidade com as disposições aplicáveis.

Assim, verifica-se que:

- O projeto não colide/contraria com as orientações e normas territoriais do PROT AML.
- Há conformidade de usos (dominante e compatíveis) nos termos do n.º 2 do artigo 59º que remete para os n.ºs 3 e 4 do artigo 41º, salvaguardado o cumprimento dos critérios subjetivos/qualitativos indicados
- Tendo por base a medição (com a necessária margem de erro) tem-se uma área de 70.817,54m² afeta à categoria “Espaços a consolidar” - “Espaços Centrais e Residenciais”, onde recai a ocupação/edificação que corresponde à área de construção/superfície de pavimento de 132.485,0m².

Então o índice de edificabilidade será de 1,87 aproximadamente, o que ultrapassa o máximo estabelecido de 1,2 nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 60º do regulamento.

Assim, porque do EIA não consta informação que demonstre o enquadramento nas disposições excecionais (alínea f) do n.º 3 do artigo 60º do regulamento) que permitem a majoração desse índice (até 1,5 ou até 2,0) o que terá de ser verificado e explicitado pela CM de Lisboa, afigura-se haver desconformidade.

Em esclarecimentos adicionais, a Câmara Municipal de Lisboa, enquanto Entidade Licenciadora, manifesta um entendimento diferente do da CCDRLVT, considerando que:

“A exceção prevista na alínea f) do n.º 3 do art.º 60º do RPDML não se aplica ao caso presente, tendo em conta que não se trata de uma área delimitada como polaridade urbana e por consequência não são observadas os demais parâmetros e condicionantes em especial os previstos no art.º 88º do referido Regulamento.”

Salienta, ainda, que a Câmara Municipal de Lisboa *“Não concorda, em todo o caso, com a aplicação do índice de edificabilidade partindo do princípio que se trata de um novo título. Trata-se de uma questão que posteriormente pode ser justificada com parcer jurídico específico, ou por equivalência a casos comparáveis.”*

Relativamente ao dimensionamento do estacionamento, aplicam-se o artigo 75º do regulamento com o Anexo X para o estacionamento privado no interior dos lotes, e o artigo 76º do regulamento com o Anexo XI para o estacionamento de uso público, em função da zona da cidade.

Nesses termos, temos a seguinte dimensão regulamentar e respetiva confrontação com a proposta:

Entre 1.280 e 1.576 lugares de estacionamento privado no interior do lote, que confrontado com os 1.245 previstos resulta num défice de 35 lugares;

Entre 587 e 854 lugares de estacionamento público em cave ou vias, que confrontado com os 622 previstos resulta num saldo positivo de 35 lugares.

A Câmara Municipal de Lisboa em esclarecimentos adicionais informa que :

“Confirma-se a contabilização dos números mínimo e máximo de lugares de estacionamento privado no interior do lote e públicos em cave ou vias.”.

O requerente alega que o excedente num âmbito compensa/mitiga o do outro, acrescentando que o défice vem parcialmente arrastado da 3ª alteração ao aditamento (em vigor).

Esse é um argumento que em nosso entendimento não tem acolhimento técnico nem regulamentar porque se assim fosse não seria necessário estabelecer critérios/parâmetros distintos.

Acresce e é muito importante no caso concreto, uma operação iniciada em 2010 com várias dinâmicas de adequação/ajustamento da distribuição/peso dos vários usos, que a dimensão/capitação do estacionamento se posiciona sempre nos limiares mínimos regulamentares, situação esta que se afigura no mínimo estranha face ao contexto socio económico e aos perfis de comportamento de mobilidade da população urbana.

Conclui-se, ressaltando eventuais informações e entendimentos distintos em particular pela CM de Lisboa nas suas competências próprias sobre a aplicação do PDM, que haverá desconformidade com esse dispositivo legal no dimensionamento/capitação do estacionamento e no índice de edificabilidade pelo que não se pode emitir parecer favorável.

Dos esclarecimentos prestados pela Câmara Municipal de Lisboa, a mesma informa o seguinte:

A 4ª alteração ao Alvará de loteamento não tem, ainda, parecer final de licenciamento.

Está a ser apreciada a possibilidade de compensação do défice total de lugares de estacionamento privado com o excedente de lugares de estacionamento público em vias ou caves.

Relativamente à significância dos impactes, tendo em conta especificamente a natureza/caraterísticas do projeto e o seu enquadramento nos IGT, entendo, em parcial divergência com o técnico, que é “pouco significativo” para os negativos e para os positivos.

Recursos Hídricos

No que se refere ao **consumo de água**, o projeto já aprovado (3ª Alteração) tem um consumo de água (habitação, comércio e serviços) previsto de 680 998,75 m³/ano, sendo que com a proposta de alteração, o consumo passará a ser de 820 456,125 m³/ano, resultando um acréscimo de 139 457,375 m³/ano.

A alteração do projeto não tem implicação nos espaços verdes e, conseqüentemente, nos volumes de água para rega (7 892,76 m³/ano para os interiores e 20 772,15 m³/ano para os exteriores).

A origem da água para os diferentes usos é a rede pública de abastecimento, cuja entidade gestora é a Empresa Pública de Águas de Lisboa (EPAL). A EPAL informou sobre a viabilidade de abastecimento de água ao projeto, conforme documento apresentado pelo proponente (carta refª RLA_DDL/S/2020/26315 datada de 28/07/2020).

Relativamente às **águas residuais**, os efluentes produzidos no loteamento são fundamentalmente águas residuais do tipo doméstico tendo em conta os usos previstos (habitação, comércio e serviços), sendo que o projeto aprovado (3ª Alteração) tem uma produção anual de águas residuais domésticas (habitação, comércio e serviços) prevista de 544 799 m³/ano. Com a alteração prevista, a produção anual de águas residuais domésticas passará a ser de 656 364,9 m³/ano.

Estas águas residuais serão encaminhadas para a rede pública de esgotos para tratamento na ETAR de Beirolas, sendo que a entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento das águas residuais, Águas do Tejo Atlântico (AdTA), através de email de 19/05/2021, refere que tem capacidade para receber e tratar o acréscimo de águas residuais resultantes da implementação do projeto, conforme atesta o documento apresentado pelo proponente.

Relativamente às **águas pluviais** da área do projeto (cobertura dos edifícios, arruamentos e espaços envolventes do empreendimento), de acordo com o EIA, estas águas são recolhidas por uma rede de coletores, sendo parte encaminhada para a rede municipal existente no limite sul do empreendimento (Av. Infante D. Henrique) e a sua maioria, para a rua de Cintura do Porto, com posterior descarga no rio Tejo (através de duas descargas distintas, conforme peça desenhada refª LOT.TF.ESG.004-05, Telas Finais 1ª Fase - Planta de Bacias, datada de 28/05/2015).

No projeto foi prevista a desativação, na rua de Cintura do Porto, do coletor existente e respetiva descarga no rio e sua substituição por um novo coletor (com diâmetro DN1200) / uma nova descarga (defronte ao Lote 7).

O projeto também não prevê soluções de reutilização de águas residuais nem de águas pluviais.

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da situação de referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A) e está integrada na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1100A (Tejo - WB3), na proximidade do estuário do Tejo. De acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste, (2º Ciclo), o estado global desta massa de água é classificado de Bom.

A área do projeto não se encontra incluída em Zona Crítica identificada no Plano de Gestão de Riscos de Inundação, no âmbito da Diretiva 2007/60/CE, cuja delimitação assenta em modelação, a qual não integrou, ainda, neste ciclo de planeamento o efeito das alterações climáticas.

O proponente identifica a 3.ª alteração do projeto como a situação de referência, verificando-se que as cotas topográficas variam entre +5.10m a +11.75m.

Avaliação de Impactes

Fase de construção (descontaminação dos solos/construção)

De acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, para cada lote, a fase de construção propriamente dita é iniciada após a finalização da fase de descontaminação dos solos, conforme o cronograma apresentado no Aditamento. Contudo, deve ser garantido que a construção de cada lote deve ter o seu início após remoção e encaminhamento a destino final adequado de todos os solos contaminados existentes na área de intervenção.

Os solos contaminados resultantes das ações de descontaminação/remoção da fonte poluente previstas deverão ser encaminhados para valorização ou eliminação em destino final adequado, de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos e sua classificação de perigosidade. Em caso de eliminação, deverão ainda ser respeitados os critérios de admissibilidade em aterro constantes na Parte B do anexo IV do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto na sua redação atual.

O EIA refere também que, no caso de se verificar a presença de águas pluviais na escavação de solos contaminados, serão feitas análises às mesmas tendo em vista o respetivo encaminhamento para destino final adequado, sendo aferida previamente a necessidade do seu tratamento de modo a cumprir:

- VLE (fixados no anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, para descarga em linha de água, diretamente ou através de uma rede separativa de águas pluviais);
- VM (do artigo 3º do Edital n.º 156/91, 6 junho, que aprova o Regulamento para Lançamento de Efluentes Industriais na Rede de Coletores de Lisboa (RLEIRCL) para descarga na rede de saneamento de águas residuais de Lisboa).

No entanto, tendo em vista evitar eventuais escorrências de águas pluviais potencialmente contaminadas para os órgãos de recolha de águas pluviais existentes na zona envolvente (e que fazem parte integrante da rede pública existente), e a consequente descarga direta no rio Tejo, considera-se que deve ser implementada uma solução que permita, desde o início dos trabalhos de descontaminação dos solos, a contenção das águas pluviais da área sujeita a intervenção de modo a que seja possível efetuar a monitorização da sua qualidade, tendo em vista o respetivo encaminhamento a destino adequado.

Sendo o destino final pretendido para as águas pluviais contaminadas (após tratamento prévio) a descarga no meio hídrico através do coletor pluvial, deverá ser solicitado o respetivo TURH à APA/ARHTO. Para o efeito deverá ser obtida, ainda, autorização da entidade gestora da rede de drenagem pública para a utilização do coletor pluvial, para condução das referidas águas, após pré-tratamento, ao meio hídrico. O pré-tratamento a assegurar para o efeito carecerá de concordância por parte da APA/ARHTO, em sede de licenciamento da rejeição.

Caso o destino final das águas pluviais contaminadas seja o coletor público de drenagem de águas residuais urbanas (ETAR de Beirolos), deverá ser solicitada a prévia autorização para o efeito, à entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento.

Acresce ainda que a circulação de maquinaria, na fase de construção, conduz à compactação dos solos, o que contribui para a diminuição das condições naturais de infiltração e, conseqüentemente para o aumento do escoamento superficial.

É de referir que as descargas das águas pluviais do loteamento (no rio Tejo) estão sujeitas à influência da maré pelo que devem ser instaladas válvulas de maré no sistema de drenagem das águas pluviais. Realça-se que aquela descarga (nova) carece de TURH (autorização de construção) a solicitar à Administração do Porto de Lisboa.

Na fase de construção, existem ainda impactes qualitativos associados à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias do estaleiro e de águas residuais provenientes de lavagens de equipamentos, veículos e máquinas associadas à obra.

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias dos estaleiros serão encaminhadas para a rede pública de drenagem, mediante autorização da respetiva Entidade Gestora, ou recolhidas numa fossa estanque e conduzidas a destino final adequado (ETAR) por empresa habilitada para o efeito.

As águas residuais resultantes de lavagens de equipamentos e máquinas deverão ser recolhidas e armazenadas em

local impermeabilizado e encaminhadas para tratamento em instalação adequada.

Em caso de ocorrência de derrames de óleos e combustíveis de máquinas e veículos o impacto gerado será negativo e de significância dependente da rapidez da sua contenção e da limpeza da área afetada.

As águas pluviais potencialmente contaminadas com óleos, lubrificantes, combustíveis, entre outros, deverão ser encaminhadas para separador de hidrocarbonetos antes da descarga no meio hídrico (através do coletor público de drenagem das águas pluviais ou de outro).

Em conclusão, os impactos sobre os recursos hídricos na fase de construção são negativos, temporários, pouco significativos e minimizáveis.

Fase de exploração

Com a implementação do projeto haverá aumento no consumo de água, sendo que a origem da água para os diferentes usos é a rede pública de abastecimento. A entidade gestora do sistema público de distribuição de água informou sobre a viabilidade de abastecimento de água ao projeto, conforme documento apresentado pelo proponente.

Na fase de exploração serão produzidas águas residuais domésticas resultantes das habitações e da utilização dos espaços de comércio e de serviços. Estas águas são encaminhadas para a rede de saneamento do loteamento, com ligação à rede pública de saneamento existente na envolvente, para tratamento na ETAR de Beirilhos.

Dado o acréscimo de águas residuais domésticas, foi apresentado pelo proponente documento que atesta que a entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento das águas residuais, Águas do Tejo Atlântico (AdTA), tem capacidade para receber e tratar o acréscimo de águas residuais resultantes da implementação do projeto.

Não foram apresentadas soluções, nomeadamente com recurso à reutilização de águas pluviais, ou de águas residuais urbanas tratadas, entre outras, que demonstrem que o projeto assegura o uso eficiente da água.

No que respeita à altimetria da área do projeto, como anteriormente referido, o proponente identifica a 3.ª alteração do projeto como a situação de referência. Recorda-se ainda que o EIA indica que o projeto inicial foi aprovado conforme o Alvará de Loteamento n.º 02/2010 sujeito a alterações aprovadas em 2015, 2017 e 2019, tendo sido solicitada pronúncia, pela primeira vez, à APA no contexto da 4ª alteração em 2020.

Considerando a peça desenhada apresentada no Aditamento correspondente à situação de referência (Planta da Situação Existente - Planta de Síntese (entregue a 07/2019), ref.ª UR-0397-02-00, datada de setembro 2021), constata-se que as cotas apresentadas são, na quase totalidade da parcela, superiores à cota 5,0m (NMM) - cota de referência considerada como cota da máxima cheia no contexto dos efeitos das alterações climáticas. Acresce referir que os terrenos serão alvo de um processo de movimentação de terras em resultado do processo de descontaminação previsto para este local. Verifica-se também que nas peças de suporte à 4ª alteração, as cotas de soleira apresentadas são superiores à cota de referência. Neste contexto, entende-se que a cota dos terrenos onde se implantarão os edifícios previstos no projeto é superior à cota de referência (5,00 m (NMM)).

Cabe referir que foi a partir do ano de 2019 que, atenta a evolução do conhecimento dos fenómenos associados às alterações climáticas, esta cota veio a ser adotada, pela APA/ARHTO, como cota de referência ao nível das normas de ocupação a aplicar no estuário do Tejo.

Do acima exposto, considera-se que os impactos induzidos na fase de exploração serão negativos pouco significativos e minimizáveis.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da situação de referência

No que se refere ao enquadramento hidrogeológico, a área de estudo insere-se na massa de água Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Tejo (PTO01RH5A). Localmente afloram as formações geológicas do Miocénico de Lisboa, nomeadamente Areolas de Braço de Prata (MBP).

Salienta-se que, através das sondagens realizadas para a caracterização química dos solos, verificou-se por toda a área de estudo, até à profundidade de análise de cerca de 5m, a ocorrência de materiais de aterro areno-siltosos, por vezes argilosos com mistura de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), calhaus variados e matéria orgânica, passando em profundidade a argilas arenosas e pontualmente areias.

O perfil lito-estratigráfico é caracterizado pela alternância de camadas com propriedades hidrogeológicas contrastantes, com frequentes variações laterais de fácies, apresentando as camadas de arenitos e calcários potencial aquífero, enquanto as argilas e margas funcionam como aquíferos e aquíclusos.

Os valores de condutividade hidráulica estimados através de ensaios do tipo “*slug test*” executados em locais na proximidade da área de estudo, nas Formações das Areolas do Braço de Prata, variam entre os 10^{-5} e 10^{-3} cm/s, correspondendo a uma permeabilidade média.

O escoamento subterrâneo nas formações miocénicas ocorre de oeste para este, acompanhando a direção de inclinação da estrutura geológica, mergulhando em direção ao rio Tejo, elemento drenante por excelência. A formação das Areolas de Braço de Prata na área do projeto está em contato com as litologias aluvionares, lodosas e arenosas e através destas pode verificar-se intrusão marinha nas águas interiores circulantes na formação Miocénica, devido ao

efeito das marés, com conseqüente aumento da salinidade destas últimas. Foi estimado pelo EIA que o nível freático se encontra entre 1,83 m e 3,87 m. Espera-se por isso, que as escavações intersectem o nível freático.

A massa de água O01RH5A apresentava um estado químico classificado de Bom, assim como o estado quantitativo e o estado global, de acordo com o diagnóstico realizado no âmbito do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste - 2º ciclo (2016-2021). Já no âmbito dos trabalhos de caracterização e diagnóstico, preparatórios do 3º ciclo de planeamento, esta massa de água possui um estado químico Medíocre, devido aos parâmetros Azoto Amoniacal, Ferro, Manganês e Zinco. Quanto ao estado quantitativo, este é Bom, no entanto com tendência de descida dos níveis piezométricos, sendo que o seu estado global é Medíocre.

A massa de água “Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Tejo” está classificada como Zona designada para a captação de água destinada ao consumo humano, ao abrigo do artigo 7º da Diretiva-Quadro da Água.

Avaliação de impactes

Fase de construção

De entre os impactes identificados pelo EIA destacam-se os resultantes das seguintes ações:

- Instalação de estaleiros de apoio à obra e construção de estruturas e edifícios, com circulação de maquinaria e veículos, as quais conduzem à compactação dos solos, o que contribui para a impermeabilização dos terrenos e diminuição das condições naturais de infiltração e recarga dos aquíferos.

Este impacte é classificado como negativo, permanente, parcialmente reversível e de magnitude reduzida. Concorda-se com esta classificação, tendo em conta a impermeabilização generalizada na cidade de Lisboa e a área reduzida da implantação do projeto, em comparação com a área total da massa de água.

- Tendo em consideração a proximidade da área de estudo ao rio Tejo, a interseção do nível piezométrico pode ocorrer nas escavações, em particular para a construção dos pisos subterrâneos que por razões de estabilidade geotécnica obrigarão à implementação de soluções de drenagem profunda para minimizar os efeitos nefastos da água sobre a construção, contribuindo assim para ampliar o efeito de rebaixamento do nível freático.

O EIA classifica este impacte como negativo, direto, certo, permanente, irreversível, de magnitude reduzida e local. Concorda-se com esta classificação, tendo em conta a amplitude local dos impactes. Deverá no entanto, ser monitorizada a evolução dos níveis piezométricos na área de estudo.

- Durante a fase de construção, a instalação de estaleiros de apoio à obra e a circulação das máquinas afetas à obra potenciam o risco de contaminação de solos, com conseqüente contaminação das águas subterrâneas, no caso da ocorrência de derrames de óleos e combustíveis. Segundo o EIA, o impacte do projeto neste aspeto, sendo pouco provável, pode classificar-se como negativo, embora de caráter temporário, reversível e de magnitude reduzida. Concorda-se com esta classificação se forem implementadas medidas de minimização, nomeadamente de contenção de derrames.
- Os trabalhos de escavação para implantação dos edifícios, com 1 ou 2 pisos subterrâneos, implicam a remoção de solos potencialmente contaminados com efeito positivo no que respeita à qualidade das águas subterrâneas na área de estudo.

De acordo com o EIA, face ao estado atual das condições ambientais na área de estudo, no que respeita às águas subterrâneas, o impacte do projeto pode classificar-se como positivo, permanente, irreversível e elevado, uma vez que da sua implementação resulta uma melhoria das condições ambientais na área de estudo, quando comparadas com a situação sem projeto. Concorda-se com esta classificação, embora a sua magnitude não seja elevada porque se prevê, apenas, a descontaminação de parte dos solos da área de estudo. Considera-se que o impacte será positivo e de magnitude reduzida.

Considera-se ainda que a monitorização da qualidade das águas subterrâneas deverá prosseguir, depois da fase de construção, de modo a acompanhar a evolução da qualidade das águas e a avaliar a eficácia da descontaminação dos solos na área de estudo.

Conclusão Setorial

Tendo em conta a avaliação de impactes nos recursos hídricos, considera-se de emitir parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento do plano de monitorização e das medidas de minimização constantes do presente parecer assim como das seguintes condicionantes:

1. Proceder à instalação de válvulas de maré no sistema de drenagem de água pluvial.
2. Obtenção de autorização de construção do órgão de descarga da rede de drenagem de águas pluviais no rio Tejo (a emitir pela Administração do Porto de Lisboa).
3. Obtenção de:
 - TURH para descarga no meio hídrico caso as águas pluviais contaminadas após tratamento sejam descarregadas no rio Tejo através do coletor pluvial (a emitir pela APA/ARHTO) ou
 - Autorização da entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas

caso o destino final das águas pluviais contaminadas seja o coletor público de drenagem de águas residuais urbanas (ETAR de Beirolos).

4. Apresentação de soluções, nomeadamente com recurso à reutilização de águas pluviais, ou de águas residuais urbanas tratadas, entre outras, que demonstrem que o projeto assegura o uso eficiente da água.

Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

Geomorfologia

Em termos de relevo, a área emersa da cidade de Lisboa, situada na margem direita do rio Tejo, é relativamente acidentada, apresentando cotas desde o nível do rio Tejo até superiores a 200 metros na serra de Monsanto. As zonas mais elevadas da cidade correspondem aos afloramentos de rochas mais antigas, as do Cretácico sedimentar e vulcânico. As zonas ribeirinhas da cidade, constituídas em parte significativa sobre áreas conquistadas ao rio, são onde se encontram as cotas mais baixas.

A par da variabilidade altimétrica a região apresenta também uma variabilidade importante no que respeita aos valores de inclinação de vertentes, com inclinações locais que excedem 20° geralmente associadas a linhas de drenagem das águas pluviais para o rio Tejo. A zona de implantação do projeto situa-se numa zona aplanada junto à margem do rio Tejo.

Geologia

O local de implantação do projeto do Loteamento Prata Riverside Village situa-se no extremo sul da Bacia do Baixo Tejo, que corresponde a uma depressão tectónica alongada grosso modo na direção NE-SW, de idade cenozoica. Os depósitos desta bacia são resultado do enchimento sedimentar originado pelo acarreio detrítico do rio Tejo e seus afluentes, que, conjugados com subsidência e tectónica, dão origem a esta complexa e extensa bacia sedimentar.

Na região de Lisboa ocorrem, além de diversas unidades litoestratigráficas cretácicas pertencentes à Bacia Lusitânica, outras do Neogénico, em particular um elenco assinalável de unidades do Miocénico que estão bem representadas na área de implantação do projeto.

Em termos litoestratigráficos, na área do projeto e adjacente afloram, da base para o topo:

- Grés dos Grilos, do Langhiano superior e Serravaliano (Miocénico médio), constituídos por biocalcarenitos amarelados com fragmentos rolados de moluscos e por arenitos grosseiros, com uma espessura total de cerca de 14 m;
- Calcários de Marvila, do Serravaliano terminal e Tortonian inferior (Miocénico médio), que, apesar da designação, são constituídos por biocalcarenitos grosseiros ricos em moluscos de grandes dimensões, passando a arenitos finos de cor amarelada clara e a argilas cinzentas ricas em ossos de cetáceos. Têm uma espessura total de cerca de 12 m;
- Areolas de Braço de Prata, igualmente do Serravaliano terminal e Tortonian inferior (Miocénico médio), que é a unidade intersectada pelo projeto. É formada por alternâncias de arenitos finos, areias finas com bancadas pouco espessas de calcários margosos e gresosos muitosossilíferos. Tem cerca de 20 m de espessura máxima;
- Areolas de Cabo Ruivo, da mesma idade que as unidades subjacentes, é uma unidade de tom amarelo escuro constituída por areias argilosas finas e médias e arenitos. Também ocorrem argilitos muito micáceos de tom azulado escuro, com 3-4 m de espessura. Ocorrem ainda biocalcarenitos grosseiros para o topo da unidade;
- Aluviões e aterros, de idade holocénica, que ocorrem na margem do rio Tejo. São compostos por areias e argilas cobertos total ou parcialmente por aterros de natureza diversa. Segundo o relatório de EIA parte dos lotes a oeste intersectam estes depósitos

Em termos de estrutura e tectónica, segundo a Notícia Explicativa da Folha 34-D da Carta Geológica de Portugal na escala 1:50 000 (Pais et al., 2006), a Bacia do Baixo Tejo corresponde a uma depressão tectónica alongada grosso modo na direção NE-SW, que sofreu subsidência principalmente no decurso do Miocénico. No seu interior, o conjunto sedimentar cenozoico encontra-se geralmente sub-horizontal a ligeiramente inclinado, embora se apresente perturbado junto a alguns acidentes tectónicos principais, que delimitam depocentros e introduzem complexidade na estrutura geral. De Alverca até à zona oriental de Lisboa (onde se localiza este projeto), os sedimentos cenozoicos dispõem-se em monoclinial inclinado para leste, correspondendo a um flanco de uma flexura que poderá estar na dependência de uma falha localizada em profundidade, que corresponderá ao prolongamento meridional da zona de falha de Vila Franca de Xira (Pais et al., 2006). Esta falha é considerada uma falha ativa. Ainda segundo estes autores, vários indícios foram detetados, em sondagens geotécnicas de projetos na zona oriental de Lisboa, que corroboram a ocorrência em profundidade do prolongamento daquela falha, nomeadamente algumas falhas de orientação próxima de N-S, muito inclinadas, deslocando formações miocénicas com rejeitos verticais da ordem da dezena de metros.

Refira-se ainda que a área de implantação deste projeto, bem como toda a zona ribeirinha da cidade de Lisboa, constituídas em parte significativa sobre áreas conquistadas ao rio, são particularmente vulneráveis ao risco sísmico e tsunâmico, devido à solifluxão e liquefação, que são suscetíveis de serem causadas por um abalo de magnitude elevada e, ainda, devido às suas cotas e declives baixos, facilmente invadidas por uma onda de tsunami.

Em termos de sismotectónica, a área de estudo situa-se na zona de intensidade IX (Carta de Isossistas de

Intensidades Máximas (1531 - 1996), escala de Mercalli Modificada de 1956). No que concerne ao zonamento sísmico, definido no Anexo Nacional ao Eurocódigo 8, o local de implantação do presente projeto encontra-se dentro nas zonas 1.3 e 2.3 para a sismicidade interplaca e intraplaca, respetivamente. Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP, 1983), a área de implantação do projeto está na zona A correspondente à de maior risco sísmico (Zonamento sísmico de Portugal Continental), com um coeficiente de sismicidade (α) de 1,0.

Em termos de Património Geológico, na área de projeto ou nas imediações não são conhecidas ocorrências de valores geológicos com interesse científico ou outros que justifiquem a sua classificação como geossítio.

Recursos Minerais

Apesar das formações miocénicas da área de estudo apresentarem alguma potencialidade em diversos recursos minerais para a indústria de construção, a viabilidade de exploração é praticamente nula durante o período de vida do projeto, dado a sua localização numa área urbana.

Avaliação de impactes

Os impactes a considerar, em termos do fator geomorfologia, são os associados à realização de movimentação de terras para a escavação e construção dos edifícios deste empreendimento e da conseqüente alteração da morfologia superficial. Segundo o relatório de EIA, prevê-se realizar escavações entre os 4 e 6 m de profundidade para a construção dos pisos subterrâneos que serão 1 ou 2, dependendo dos lotes, não sendo referido o volume e/ou o balanço de terras envolvido. Dado o expectável relativo baixo volume de terras que está em causa, considera-se que o impacte na geomorfologia gerado pelas escavações dos pisos subterrâneos é pouco significativo.

Relativamente aos impactes na Geologia, não se prevendo afetar qualquer formação com especial valor científico, mas tendo em conta que poderá ser afetado qualquer valor não previsto, consideramos que o projeto dará origem a impacte pouco significativo.

Os impactes nos Recursos Minerais refletem-se na afetação dos mesmos. Considerando que na área do projeto ocorrem recursos geológicos muito comuns no país e com reduzido valor económico, consideramos que o impacte nos recursos minerais é pouco significativo.

Conclusão Sectorial

Face ao exposto, verificou que os impactes expectáveis ao nível da Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, são pouco significativos e minimizáveis se implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer, pelo que se considera o projeto viável.

Património Cultura

Descrição do Ambiente Afetado

Os trabalhos arqueológicos foram executados segundo o Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei nº 164/2014 de 4 de novembro de 2014), Decreto-Lei nº 151-B/2013 de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 47/2014 de 24 de março, o Decreto-Lei nº 115/2012, de 25 de maio de 2012 (Lei Orgânica da Direção-Geral do Património Cultural) e procuraram cumprir os termos de referência para o descritor Património Cultural em Estudos de Impacte Ambiental (Circular do Instituto Português de Arqueologia, de 10 de setembro de 2004).

No âmbito da caracterização da situação de referência do fator Património Cultural foi considerada como Área de Estudo (AE), o conjunto de território formado pela Área de Incidência (AI) do projeto, bem como uma Zona de Enquadramento.

A Área de Incidência Direta (AId) do projeto corresponde à área de implantação do novo loteamento urbano, incluindo a área de construção dos edifícios, arruamentos e espaços verdes correspondentes, assim como, as áreas de execução das novas redes de infraestruturas. Considerou-se Área de Incidência Indireta do projeto (AIi) a área urbana na envolvente imediata do mesmo.

Metodologicamente foi efetuada a pesquisa documental da AE que contemplou a consulta das diversas fontes de informação disponíveis (consulta das bases de dados patrimoniais oficiais, IGT, bibliografia específica, Estudos de Impacte Ambiental e Relatórios de Trabalhos Arqueológicos), seguida da prospeção arqueológica sistemática da área de incidência do projeto.

Na fase de pesquisa bibliográfica e documental foi considerada a região envolvente alargada, tendo o trabalho sido orientado para a identificação de património arqueológico, arquitetónico e etnográfico na área de projeto, bem como para a verificação da localização dos sítios identificados na fase de pesquisa anterior.

Dos trabalhos de levantamento documental e bibliográfico realizado na área de projeto, o aditamento ao EIA refere não se encontrarem referenciados na Base de Dados Endovélico «quaisquer sítios arqueológicos» (RS, p. 156).

Porém, «os dados que têm vindo a ser conhecidos em diversas intervenções arqueológicas na frente ribeirinha lisboeta nos últimos anos, permitem apontar esta como uma área de sensibilidade arqueológica elevada, principalmente no que

toca a contextos tanto de carácter industrial, como náutico e/ou portuário.

Para além desta vertente, importa mencionar os sítios arqueológicos referenciados mais próximos da área em estudo, uma vez que têm vindo a comprovar uma ocupação mais antiga desta área da atual cidade de Lisboa.

Neste âmbito importa destacar, não só, a presença de uma provável estrutura funerária calcólica identificada no Convento do Beato, como os diferentes vestígios de cronologia romana que têm vindo a deixar vislumbrar uma presença importante desta cronologia nesta zona oriental de Olisipo» (idem).

No que se refere à presença romana neste território salienta os trabalhos recentes realizados no Convento do Beato, que «permitiram identificar “vestígios de cronologia romana, nomeadamente um conjunto de estruturas, um pavimento em opus signinum, fragmentos cerâmicos (cerâmica campaniense, terra sigillata itálica), bem como numismas” (<https://arqueologia.patrimoniocultural.pt/>), e ainda os trabalhos arqueológicos que se encontram presentemente em curso, nos antigos armazéns vitivinícolas de José Domingos Barreiros, muito próximo da área em estudo, e onde se identificaram níveis de ocupação romana, (informação cedida pela direção técnica dos trabalhos arqueológicos em curso)».

De acordo com a Base de Dados Endovélico encontram-se referenciados nas imediações os seguintes sítios arqueológicos:

- 1 - Olivais Sul - Necrópole /Romano (CNS: 163)
- 2 - Poço de Cortes - Achados(s) Isolado(s) /Romano (CNS: 2677)
- 3 - Mosteiro de Chelas - Vestígios Diversos /Romano e Alta Idade Média (CNS: 6096)
- 4 - Convento do Beato - Convento /Romano e Moderno (CNS: 33836)

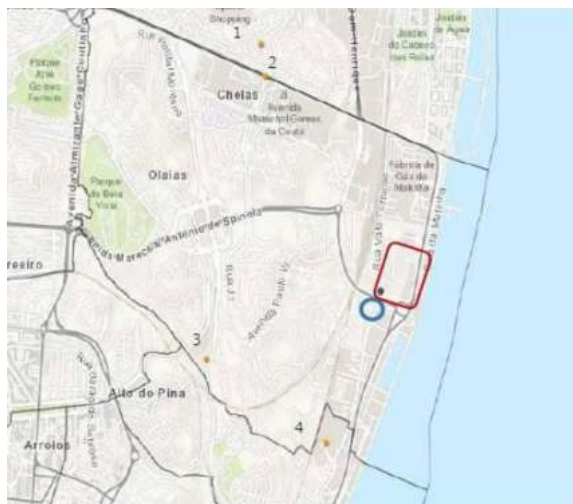


Figura 1 - Sítios arqueológicos (a cor-de-laranja), de acordo com a Base de dados Endovélico, nas imediações do local da intervenção, a vermelho (Fonte: Aditamento ao EIA).

Na fase de trabalho de campo foi efetuada prospeção arqueológica na área de incidência direta do projeto, nos lotes de terreno onde ainda não se iniciaram trabalhos de execução da presente empreitada, nomeadamente nos lotes 3, 4, 4A, 5 e 9.

No que se refere às condições de observação do terreno dá nota que «os lotes por construir, encontram-se cobertos com vegetação rasteira e pouco densa, possibilitando uma visibilidade boa a média do terreno. A superfície destes terrenos encontra-se marcada pela presença de gravilha, betão e outros entulhos/aterro recentes, associados à demolição dos edifícios mencionados e ao posterior abandono deste espaço» (idem, p. 160).

Da prospeção não resultou a identificação de quaisquer vestígios de natureza arqueológica preservados no local.

Com base nos resultados apresentados, o Aditamento ao EIA informa que os trabalhos de prospeção sistemática não revelaram a presença de qualquer tipo de material e/ou vestígio arqueológico na área de implantação do projeto, ou na sua envolvente imediata.

Já no que se refere à presença de elementos patrimoniais de cariz arquitetónico na área de incidência direta e indireta do projeto reporta a presença de «dois sítios, ambos de carácter industrial e cronologia contemporânea (idem, p. 161):

- Sítio n.º 1 - Fábrica “A Tabaqueira” - «Este edifício industrial encontra-se inventariado na Carta de Património do PDM de Lisboa como Bem imóvel de interesse municipal, (21.29), destacando-se como um importante exemplo da arqueologia industrial portuguesa do início do século XX.

O edifício onde se virá a instalar a fábrica “A Tabaqueira” foi inicialmente “projetado para a Exposição das Indústrias Portuguesas que decorreria na Avenida da Liberdade em 1888. Tratava-se do Pavilhão que a Empresa Industrial Portuguesa estreou na exibição, num período em que a industrialização ganhava cada vez

mais importância em Portugal.” (BEIRANTE, 2019: 29) (...).

A fachada principal caracteriza-se - e distingue este edificado de tantos outros do mesmo período cronológico - pelo seu «revestimento com placas de ferro e ferro forjado, ao qual foram adicionadas paredes de tijolo de burro, destacam-se elementos decorativos com motivos neoclássicos. Colunas coríntias de ferro adossadas, e acima do portão de grandes dimensões de ferro forjado, existe uma meia-rosácea trabalhada também de ferro forjado, cuja fachada é replicada no lado oposto, no interior do pátio» (RAMOS, 2008:164-165). (...)

Atualmente, o edifício encontra-se abandonado e bastante degradado, apesar de manter características únicas e muito representativas da época histórica da sua construção. Da sua cobertura é de destacar o sistema de asnas metálicas, tendo já desaparecido outros elementos como telhas» (idem, p. 161).

O edifício localiza-se na área de incidência indireta e é contíguo à área de projeto.

- Sítio n.º 2 - Fábrica Militar do Braço de Prata - «A Fábrica Militar do Braço de Prata, durante o seu expoente, caracteriza-se pelo seu grande complexo fabril, composto pela sede/escritórios (construção do século XIX) e por uma toda panóplia de armazéns e seus derivados (construções do início do século XX). Devido à sua enorme dimensão, a fábrica começou a ser designada, a nível popular, simplesmente por “Fábrica do Braço de Prata”. Os grandes picos de produção foram durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e durante a Guerra Colonial (1961-1975).

(...) Atualmente, só sobrevive o edifício da sede/escritórios, tendo sido transformado num centro cultural. Localiza-se na área de incidência indireta do presente projeto, não se prevendo qualquer afetação direta sobre o mesmo» (idem, p. 162-163).

Não existem elementos do património classificado ou em vias de classificação na área de incidência do projeto e na sua envolvente próxima.

Avaliação de Impactes

1. O EIA indica como ações potencialmente geradoras de impactes negativos sobre eventuais vestígios arqueológicos, a desmatização, a intrusão no subsolo (decapagem, movimentação e revolvimento do solo e subsolo com alguma profundidade nomeadamente relacionadas com a construção alicerces e de caves).

2. Na área de incidência do projeto foram sinalizados dois elementos patrimoniais de carácter industrial cujos impactes são avaliados da seguinte forma:

- Sítio n.º 1 - Fábrica “A Tabaqueira” - O edifício localiza-se na área de incidência indireta do projeto, sofrendo um impacte indireto e reduzido, fruto da sua execução.

Na sequência do solicitado pela CA no âmbito da verificação da conformidade do EIA, no que se refere « à avaliação de eventuais impactes indiretos sobre este edifício, decorrentes da execução do projeto, foi realizada pela equipa de engenharia (...) uma Avaliação das Consequências dos Trabalhos de Escavação nos Edifícios Vizinhos, Com Particular Relevância para o Edifício da Tabaqueira, referindo-se, (conferir anexo 4 do Relatório de Trabalhos Arqueológicos (anexo 11)):

“Neste sentido os trabalhos de escavação que, eventualmente, poderiam ter consequências sobre o edifício da Tabaqueira são os referentes à execução da cave do lote 9. No entanto, uma vez que o lote 9, só terá uma cave e dado o afastamento do limite da mesma ao edifício da Tabaqueira, entre 25 a 30 m, por si só, é uma garantia da inexistência de qualquer consequência dos trabalhos de escavação.

É nossa convicção que as soluções técnicas definidas, assim como, o plano de instrumentação e monitorização a implementar acautela as necessárias garantias de segurança.”

Assim, considera-se como medida preventiva a implementação de um plano de monitorização que permita avaliar, durante a fase de obra, a ocorrência de eventuais impactes indiretos sobre este elemento patrimonial» (idem, p. 234-235).

- Sítio n.º 2 - Fábrica Militar do Braço de Prata - Localiza-se na área de incidência do atual projeto de loteamento urbano.

«Atualmente apenas se encontra preservado o seu edifício sede, na área de incidência indireta do projeto, sofrendo um impacte indireto e reduzido a nulo, fruto da sua execução.

O novo loteamento urbano encontra-se a ser construído na área ocupada anteriormente pelas diversas oficinas e armazéns desta fábrica, que se localizavam, assim, na área de incidência direta do projeto. No entanto, os seus numerosos edifícios foram já totalmente demolidos nos anos 90 do século XX e desconhece-se se partes ou elementos destas estruturas estarão ainda preservadas no subsolo. Assim, é de equacionar a eventual preservação ao nível dos seus alicerces e bases de estruturas enterradas, assim como de infraestruturas de subsolo associadas ao funcionamento deste complexo industrial» (idem, p. 235).

Quadro 1 - Síntese da avaliação de impactes (Fonte: Aditamento ao EIA).

Nº	Descrição	Valor Patrimonial	Classe de Valor Patrimonial	Área Sujeita a Impacto	Grau de Impacto	Avaliação do Impacto	Valor de Impacto Patrimonial	Classe de Medidas de Minimização
Grau de Ponderação				2	4			
1	Fábrica "A Tabaqueira"	7,30	4	1	1	3,00	22	C
2	Fábrica Militar do Braço de Prata	6,10	3	3	3	9,00	55	C

- Salienta ainda «a forte dimensão industrial e portuária da área em estudo, particularmente em período contemporâneo, caracterizando-se a mesma por um elevado potencial arqueológico no que toca a contextos industriais e portuários a estes associados, não descurando as evidências de práticas de trabalho e de vida destas comunidades.

Considerando a presença da linha de costa do rio Tejo e o avanço sobre a sua margem, ocorrido durante o século XX, deverá ainda ser considerado um elevado potencial arqueológico relativo a contextos portuários, náuticos e/ou subaquáticos anteriores à ocupação industrial e contemporânea da área».

- «Deverá ser ainda tida em conta a recente identificação de contextos arqueológicos de cronologia romana, tanto no Convento do Beato, como nos antigos armazéns vinícolas de José Domingos Barreiros, que permitem considerar uma ocupação romana nesta zona oriental de Lisboa» (idem).

3. No contexto supra o EIA preconiza medidas de minimização de impactes que incluem nomeadamente:

- Realização de «trabalhos de acompanhamento arqueológico permanente durante todas as ações, manuais ou mecânicas, de escavação, terraplanagem ou qualquer outra afetação de subsolo ou movimentações de terra, a realizar no âmbito da sua execução. Caso surjam vestígios arqueológicos que o justifiquem - sempre em consonância com a DGPC - deverá ser considerada a realização de trabalhos de escavação arqueológica de modo a facilitar, em primeiro lugar, a compreensão e caracterização dos vestígios e, em segundo lugar, a salvaguarda patrimonial dos mesmos».
- Edifício industrial «"A Tabaqueira" deverá ser implementado um plano de monitorização que permita avaliar, durante a fase de obra, a ocorrência de eventuais impactes indiretos sobre este elemento patrimonial, de modo a assegurar a sua salvaguarda» (idem, p. 272).

4. Considera-se na generalidade as medidas adequadas devendo, no entanto, ser ainda ajustadas e complementadas.

Conclusão Setorial

Verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais incógnitas, na fase de preparação do terreno e de escavação.

1. O projeto incide em área de potencial valor arqueológico elevado, nomeadamente para a existência de contextos portuários, náuticos e subaquáticos, atestado pelas recentes intervenções arqueológicas realizadas na frente ribeirinha. Com efeito o estudo salienta «a forte dimensão industrial e portuária da área em estudo, particularmente em período contemporâneo, caracterizando-se a mesma por um elevado potencial arqueológico no que toca a contextos industriais e portuários a estes associados, não descurando as evidências de práticas de trabalho e de vida destas comunidades.

Considerando a presença da linha de costa do rio Tejo e o avanço sobre a sua margem, ocorrido durante o século XX, deverá ainda ser considerado um elevado potencial arqueológico relativo a contextos portuários, náuticos e/ou subaquáticos anteriores à ocupação industrial e contemporânea da área».

«Deverá ser ainda tida em conta a recente identificação de contextos arqueológicos de cronologia romana, tanto no Convento do Beato, como nos antigos armazéns vinícolas de José Domingos Barreiros, que permitem considerar uma ocupação romana nesta zona oriental de Lisboa».

2. Por outro lado, há ainda que ter presente a proximidade de estruturas de cariz industrial na envolvente e, em especial, do elemento patrimonial **Antiga Fábrica A Tabaqueira - Braço de Prata** (sítio n.º 1), relevante testemunho da arquitetura industrial, inventariado na Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico do PDM de Lisboa como *Bem imóvel de interesse municipal* [IMÓVEL 21.29] - *Edifício industrial / Rua da Tabaqueira, s/n - (Antiga) Tabaqueira*. Dado o estado de fragilidade daquela estrutura, é fundamental acautelar eventuais impactes indiretos (causados por vibrações e descompressão do terreno) durante a fase de obra, decorrentes da construção confinante com aquela estrutura industrial através de medidas preventivas, minimizadoras e /ou compensatórias de impactes sobre este património.

Assim deverá ser implementado um plano de monitorização, em fase de obra e até um ano após a conclusão da mesma, tendente a avaliar a ocorrência de eventuais impactes indiretos sobre este elemento patrimonial, de modo a assegurar a sua salvaguarda.

3. Tendo presentes os dados disponíveis e face à sensibilidade arqueológica da área envolvente, nomeadamente com algumas ocupações de natureza antrópica na Pré-história recente e em época romana, bem como o elevado potencial da área para a presença contextos portuários, náuticos e /ou subaquáticos, o trabalho de campo deve ser executado por especialistas com experiência adequada a este tipo de realidades. Desde logo, face à cota de afetação expectável ao nível do subsolo, a equipa de arqueologia deve incluir um especialista em contextos náuticos e subaquáticos.

Face ao exposto, considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no presente parecer, conclui-se que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.

Saúde Humana

Os efeitos sobre a saúde foram avaliados ao nível da população, através da consideração da exposição aos impactos ambientais e socioeconómicos do projeto e da avaliação do potencial para que esses impactes afetem a saúde. Além disso, a avaliação destacou, sempre que relevante, os possíveis impactes em grupos populacionais específicos, como futuros utilizadores de serviços que podem ser impactados pelo projeto, ou subgrupos vulneráveis, como crianças ou idosos.

A caracterização dos efeitos na saúde teve ainda em conta a evidência na qual se baseia a ligação (ou 'associação') entre uma mudança num determinante da saúde e um efeito na saúde. A avaliação considerou ainda o potencial de um impacto para exacerbar desigualdades na saúde. A sensibilidade da população exposta a uma mudança num determinante da saúde foi considerada de forma qualitativa, tendo como base o perfil de saúde da população no cenário base, e a base de evidências compilada para a avaliação da saúde, a qual forneceu uma indicação sobre quais grupos são mais afetados e sua presença nas populações afetadas pelo projeto.

A análise dos diversos elementos do projeto identificou uma série de aspetos, ações e atividades associadas ao projeto suscetíveis de influenciar diversos determinantes da saúde, tanto de forma positiva como negativa, sintetizados nos quadros seguintes.

Quadro I - Atividades do projeto e determinantes da saúde afetados durante a fase de construção

Atividades associadas ao projeto	Determinantes da saúde afetados
Ações de descontaminação de solos (escavações)	Qualidade dos solos, contaminação do ar
Atividades de construção e circulação de veículos	Ruído, qualidade do ar, risco de acidentes, perceção de segurança, emprego e economia local

Quadro II - Atividades do projeto e determinantes da saúde afetados durante a fase de exploração

Aspetos e atividades associadas ao projeto	Determinantes da saúde afetados
Tráfego rodoviário associado ao projeto	Risco de acidentes, qualidade do ar, ruído
Utilização de novas vias e acessos locais	Acessibilidade, atividade física, segurança rodoviária
Provisão de espaços públicos, comércio, serviços e espaços verdes	Acesso a espaços verdes, atividade física, interação e coesão social, recreação e lazer, emprego e economia local, doenças infecciosas
Provisão de infraestruturas para mobilidade suave	Atividade física, acessibilidade, acesso a espaços verdes

Fase de Construção

Atividades de descontaminação de solos e perceção de risco

Decorrente dos resultados obtidos nos estudos de avaliação da qualidade dos solos e das águas subterrâneas (EGIAMB, 2020a; 2020b) dos lotes 3, 4, 4A, 5, 6, 9 e 10, foram identificados: solos com excedências aos valores de referência (VR) (APA, 2019), relativamente a mercúrio e tricloroetano (TCE), ocorrendo ainda pontualmente excedências de cádmio e crómio e excedências, nas águas subterrâneas, aos Limiares e Normas de Qualidade (LNQ) constantes no Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) (APA, 2016) e legislação nacional aplicável relativamente aos parâmetros arsénio, tolueno, xilenos, PAH e MTBE.

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. já emitiu parecer ao licenciamento de operação de descontaminação de solos dos lotes 3, 4, 4A, 5, 6, 9 e 10, que teve por base uma Análise de Risco para a Saúde

Humana (Parecer DSP/AFES/P/25/21).

Exposição a ruído proveniente de atividades de construção

Na fase de construção, os trabalhos de construção nomeadamente trabalhos de terraplanagem, abertura de furos, trabalhos de escavação, betumagem dos acessos, transporte de matérias primas, betonagem nos edifícios, martelagem de cofragens, entre outros, gerarão ruído, o qual por sua vez poderá causar efeitos na saúde. Níveis de ruído diurno acima de determinados limiares estão associados a efeitos adversos na saúde, ao nível populacional, incluindo efeitos cardiovasculares (p.e. doença isquémica cardíaca, hipertensão), condições psicossociais (p.e. incómodo, irritação, stress, ansiedade ou depressão), perturbações do sono e outros efeitos metabólicos. Contudo, a ocorrência de perturbação do sono é pouco provável visto que as atividades de construção serão limitadas ao período diurno, apesar de alguns grupos populacionais vulneráveis poderem ser pontualmente afetados durante o dia (p.e. trabalhadores por turnos, crianças ou idosos).

Os níveis de ruído mais elevados serão pontuais e com duração limitada aos intervalos e períodos de execução de tarefas e operações. Do ponto de vista da saúde, e considerando-se que a exposição humana ao ruído durante esta fase do projeto será semelhante à que decorre de atividades construtivas típicas, o efeito é julgado como sendo de baixa magnitude e pouco significativo por consequência das suas características de reversibilidade e da sua expressão temporária e limitada ao período diurno. Mais se acrescenta que não é expectável que a exposição ao ruído decorrente das alterações ao projeto seja significativamente diferente daquela que caracteriza as atividades que neste momento já estão a ser desenvolvidas na área envolvente.

Apesar de ser expectável que a exposição ao ruído proveniente das atividades de construção associadas ao projeto afete um conjunto reduzido de pessoas, estes recetores poderão estar sujeitos a níveis de ruído acima dos valores de referência de forma recorrente. Apesar dos níveis de ruído gerados poderem ocasional ou temporariamente resultar em incómodo ou irritação, especialmente em residentes com habitações orientadas diretamente para o estaleiro ou frentes de obra ou com janelas abertas para permitir a ventilação, a significância deste efeito é considerada baixa. Considera-se improvável que o ruído gerado durante a fase de construção possa resultar num risco cardiovascular importante (efeito negligenciável).

Ainda assim foram definidas medidas para reduzir a geração de ruído associado a atividades de construção, de forma a mitigar quaisquer impactes potencialmente gerados.

Exposição a poeiras e poluentes atmosféricos provenientes das atividades de construção

Durante a fase de construção, a circulação de veículos e máquinas, a movimentação de materiais e sua deposição, entre outras atividades de construção, irão resultar em impactes na qualidade do ar ambiente a nível local. Ações de escavação serão responsáveis principalmente por um acréscimo do nível de partículas de grandes dimensões (poeiras) no local do projeto e zonas envolventes à obra, tendendo estas a depositar-se a grande proximidade da fonte emissora. Já a movimentação de veículos e máquinas irá emitir poluentes atmosféricos de maior importância para a saúde, nomeadamente partículas (PM₁₀ e PM_{2.5}) e NO₂.

Os impactes na saúde caracterizam-se como sendo típicos de operações associadas a obras de construção, sendo impactes negativos de magnitude reduzida a moderada, dependendo da extensão das atividades de construção, e de natureza temporária, logo classificados como pouco significativos, e podendo ser atenuados com a adoção de medidas minimizadoras apropriadas.

Risco de acidentes e percepções de segurança

Durante a construção é esperado um aumento da circulação de veículos pesados associados ao transporte de resíduos e materiais, assim como de veículos leves associados ao transporte de trabalhadores. A estes movimentos serão acrescentados movimentos para transporte de materiais de construção e de trabalhadores, aumentando o volume de tráfego de veículos pesados e leves na rede rodoviária. Este aumento de tráfego poderá aumentar o risco de acidentes de viação, assim como induzir percepções negativas sobre a segurança rodoviária local, a qual por sua vez influencia decisões sobre mobilidade, níveis de interação social, de atividade física, entre outros determinantes da saúde.

Segundo o Estudo de Tráfego (TIS/LISFUNDO, 2020) que caracteriza a área de acesso e envolvente ao Projeto não se antecipa que um aumento do tráfego na zona possa diminuir o nível de desempenho da rede rodoviária envolvente, podendo inclusive as alterações que estão a ser executadas contribuir para uma melhoria da circulação. Contudo, a existência de blocos residenciais em operação na área do projeto e a implantação de serviços utilizados por um número significativo de indivíduos com limitações à mobilidade e outras patologias relevantes (Centro de Saúde de Marvila), por interação com o tráfego a afeto às atividades de construção ou condições deficientes de utilização segura da via pública, poderão criar um contexto propício à ocorrência de acidentes e/ou de uma maior percepção do risco de acidentes na área de influência do projeto.

Como tal, este impacte é caracterizado como negativo, direto e de magnitude moderada, apesar de temporário, reversível, de expressão local e pouco significativo.

Efeitos positivos em determinantes socioeconómicos da saúde

Dadas as características do Projeto em estudo, estimam-se como possíveis impactes positivos sobre determinantes socioeconómicos da saúde a criação de emprego e o estímulo à economia local/regional, decorrente da compra de

produtos e utilização de serviços em estabelecimentos comerciais existentes nas proximidades do projeto (refeições, alimentos, bebidas, fornecedores de materiais de construção, equipamentos, etc.).

Na globalidade este impacte caracteriza-se como positivo e indireto, temporário e reversível, de âmbito local e magnitude reduzida a moderada, logo pouco significativo em termos de saúde humana.

Fase de Exploração

Exposição a poluentes atmosférico

Durante a fase de exploração, o projeto irá causar impactes na qualidade do ar decorrentes de um aumento de tráfego nas vias rodoviárias integradas no loteamento e sua envolvente.

Dada a reduzida contribuição do Projeto para a concentração de PM₁₀ e conseqüente magnitude da exposição, tanto aguda como crónica, das populações que residem ou frequentam a área de influência do Projeto, os potenciais impactes na saúde (mortalidade em adultos, prevalência de sintomas respiratórios em crianças, incidência de sintomas respiratórios em adultos, admissões hospitalares por causas respiratórias ou cardiovasculares) são avaliados como sendo negligenciáveis, não sendo expectável que causem qualquer oscilação mensurável nas taxas de mortalidade ou morbidade da população local.

A contribuição do projeto para a concentração de NO₂ e conseqüente magnitude da exposição, tanto aguda como crónica, da população residente na zona envolvente do projeto é igualmente reduzida. Considerando a magnitude da relação causa-efeito para a associação entre exposição a NO₂ e efeitos na saúde, as frações de doença atribuíveis ao nível de exposição estimado e à prevalência de base destes efeitos na população e os potenciais impactes na saúde (mortalidade em adultos, prevalência de sintomas respiratórios em crianças, admissões hospitalares por causas respiratórias) são avaliados como sendo negligenciáveis, não sendo expectável que causem qualquer oscilação mensurável em taxas de mortalidade ou morbidade.

Ainda assim, as medidas de mitigação preconizadas para reduzir quaisquer impactes na qualidade do ar contribuirão para reduzir estas alterações na concentração de poluentes.

Tráfego e segurança rodoviária

Em conjunto com outras características de promoção ativa da segurança rodoviária, a fase de operação do Projeto irá favorecer a redução do risco de acidentes com veículos ou peões, apesar do efeito com sentido contrário provocado pelo aumento de tráfego local. Considera-se que o projeto terá assim um impacto global direto positivo e permanente, apesar de reversível e de intensidade moderada, sendo o impacte considerado significativo.

Exposição ao ruído

Da normal utilização e deslocação associadas à fase de exploração das unidades habitacionais, de comércio e serviços irá resultar ruído com carácter permanente. As principais fontes de exposição ao ruído e a sua intensidade serão função dos fluxos de tráfego previstos nos acessos a essas unidades e das atividades desenvolvidas no espaço exterior.

Com a implantação do loteamento em estudo, verificar-se-ão aumentos da densidade de tráfego rodoviário nas vias rodoviárias existentes, estando os níveis de ruído máximos previstos, na situação futura, para as fachadas das várias edificações, na generalidade, compreendidos entre 50 e 67 dB(A) para o indicador L_{den} e entre 40 e 57 dB(A) para o indicador L_n.

Sobre os impactes resultantes do tráfego rodoviário, maior contribuidor para a geração de ruído na área de influência do projeto, estima-se que o acréscimo previsto nos níveis sonoros das vias externas ao loteamento decorrente da alteração ao Projeto em apreço tenha um impacte sobre a saúde da população residente na área de influência do Projeto, reduzido considerado como negligenciável.

Utilização de equipamentos de climatização e dispersão de aerossóis em espaços públicos

Apesar de apenas numa fase mais avançada de projeto ser possível obter uma definição mais concreta e detalhada do sistema de climatização instituído, é previsível que cada bloco tenha na sua cobertura uma zona técnica para instalação dos equipamentos de climatização e/ou ventilação, sendo que os sistemas a instalar não apresentam qualquer risco de desenvolvimento de *Legionella pneumophila* decorrente da sua operação. Nos casos dos sistemas de aquecimento de águas sanitárias prevê-se a instalação de unidades independentes em cada fração, logo de foro do domínio de utilização pública.

À exceção do Lote 2A e do Lote 10, todos os restantes lotes terão um espaço verde privativo no Piso 1 para uso exclusivo dos condóminos. Apesar destas zonas não estarem abrangidas pela Lei n.º 52/2018, realça-se que não deixam de constituir um risco acrescido dependendo das opções de rega e origem da água que forem feitas para estes espaços. Nesse sentido recomenda-se a implementação das medidas sobre Mitigação e Impactes Residuais do projeto.

Tendo em conta o acima descrito considera-se que o significado do impacto da possível disseminação de *Legionella pneumophila* em virtude da operação do Projeto é pouco significativo, julgando-se este impacte como negativo, por

ação direta e permanente do projeto, mas de magnitude reduzida, parcialmente reversível e de extensão local.

Acesso e utilização de espaços verdes e do espaço público

O acesso a espaços verdes tem efeitos positivos na saúde através da melhoria da qualidade do ar, promoção de atividade física, relaxamento e redução do stress, efeitos psicológicos restauradores, promoção de interações, coesão e capital social, promoção de resiliência a riscos associados ao calor extremo, melhorias no funcionamento imunológico, entre outros. É expectável que a oferta de novos espaços verdes urbanos se traduza na sua utilização por parte de residentes atuais, residentes do novo loteamento e visitantes locais, podendo proporcionar-lhes os benefícios para a saúde acima referidos. Contudo, a utilização dos espaços verdes será sempre condicionada pela sua manutenção, sendo possível que nos casos de reduzida ou falta de manutenção estes espaços fiquem descaracterizados, despromovendo o seu uso e acelerando o seu processo de marginalização, limitando parcialmente muitos dos efeitos positivos que estão associados à sua utilização ou, na pior das hipóteses, provocando efeitos negativos associados a comportamentos antissociais.

A expansão do espaço disponível para convívio e interação social é um fator que poderá contribuir para a coesão social entre residentes. Está também em linha com as dinâmicas já em curso na zona oriental da cidade, contribuindo para a requalificação e revitalização de áreas públicas atualmente degradadas ou subutilizadas, transitando para um uso habitacional dominante, mas com reforço do comércio, serviços e equipamentos de uso coletivo. O Projeto contribuirá ainda para o aumento do acesso e fruição do espaço público correspondente à frente ribeirinha, promovendo a comunicação do empreendimento com outros espaços públicos e residentes locais.

Ao favorecer a interação social entre residentes locais e visitantes, os espaços públicos promovem a coesão social e sustentam a criação de capital social e sentimentos de identificação local e coletiva na comunidade de residentes. A expansão do acesso ao espaço público considera-se assim como um impacto positivo sobre estes determinantes sociais da saúde, atuando de forma permanente, mas reversível, sobre a população local. Dada a magnitude e ação indireta deste impacto, o seu significado em termos de efeitos sobre a saúde humana é avaliado como reduzido a moderado.

Por outro lado, a magnitude dos efeitos na saúde associados à provisão de espaços verdes será função da sua qualidade, dos equipamentos de apoio à recreação, lazer e desporto, para crianças e outros, assim como a sua localização. Dependendo do nível de manutenção dos espaços, como o passar do tempo, estes efeitos positivos podem ser reduzidos ou até tornar-se em efeitos negativos, caso um desinvestimento na manutenção se traduza em espaço descuidado que desencoraje o seu uso. Assumindo uma boa manutenção destes espaços, os efeitos na saúde estimam-se de magnitude e significância moderadas.

Rede de infraestrutura suave

O Projeto integra-se nos elementos naturais e construídos já existentes, incluindo novas intervenções capazes de promover a atividade física não estruturada de forma indireta e criar mais oportunidades para a utilização de modos de transporte suaves (pedonais e cicláveis), em detrimento do automóvel.

Uma vez que a facilitação das deslocações por modos suaves poderá ter um impacto positivo indireto na saúde da população local; e que as características adotadas pelo projeto favorecem de forma indireta estas práticas, os possíveis efeitos sobre a saúde da população local consideram-se reduzidos e pouco significativos.

Efeitos positivos em determinantes socioeconómicos da saúde

Durante a operação do projeto estima-se uma geração de emprego direta e indireta. Além dos residentes, prevê-se que um conjunto de funcionários, fornecedores e outros prestadores de serviços faça uso das áreas destinadas ao comércio e serviços do setor. Como tal antecipa-se que o projeto tenha um impacto positivo sobre determinantes socioeconómicos da saúde, nomeadamente através da criação de emprego e o estímulo à economia local durante a fase de operação do projeto. Este impacto é reforçado pelas necessidades operacionais do próprio empreendimento e das infraestruturas que lhe estão afetas ou contíguas, nomeadamente ao nível da limpeza corrente dos espaços habitacionais, de comércio e de serviços, da reparação e manutenção dos edifícios, da reparação e manutenção das infraestruturas, manutenção dos espaços verdes e limpeza dos espaços públicos.

Os impactos na economia local e no emprego serão permanentes; a magnitude do impacto é estimada em moderada e com impacto local/regional, sendo o seu significado em termos de ganhos em saúde considerado como moderado a elevado (por exemplo em indivíduos em desemprego de longa duração que fiquem empregados em atividades relacionadas com a manutenção do empreendimento urbanístico).

Apesar de não estar incluído no descritor Saúde Humana, os impactos decorrentes das alterações climáticas, em particular no que diz respeito às temperaturas extremas, podem também ter efeitos nefastos na saúde.

Vulnerabilidade às alterações climáticas e a outros riscos naturais ou tecnológicos - Temperaturas Extremas.

Através dos dados e mapas de suscetibilidade apresentados, conclui-se que o especial agravamento das condições de temperatura com especial destaque para as temperaturas máximas. Assim, no futuro a exposição a este tipo de eventos será alta, sendo a vulnerabilidade do projeto moderada.

Mitigação e Impactes Residuais

Descontaminação de Solos, Exposição e Perceção de Risco

No âmbito das atividades de descontaminação de solos, exposição e perceção de risco, são propostas as seguintes medidas de mitigação:

- a) Nas zonas onde foram identificados solos contaminados, adotar medidas de controlo de poeiras e o uso de equipamento de proteção individual, como sejam aparelhos de proteção respiratória adequados;
- b) Instalar unidades de vestiário e chuveiro, que funcionem com unidades de descontaminação, para evitar que os trabalhadores carreguem consigo substâncias perigosas para outras instalações e/ou domicílio;
- c) Minimizar a movimentação dos solos contaminados para evitar a libertação de contaminantes para o ar, o solo ou águas subterrâneas;
- d) Durante o transporte dos solos contaminados garantir que não são libertadas substâncias perigosas para o meio ambiente, efetuando-se o transporte em veículo coberto adequado e por operador devidamente licenciado;
- e) Elaborar e implementar um plano de comunicação e envolvimento com moradores locais e outras partes interessadas locais (p.e associações de moradores, escolas, Junta de Freguesia, USP), estabelecendo claros canais de comunicação entre os responsáveis pela descontaminação dos solos e estas partes interessadas, fornecendo informação relevante e esclarecendo quaisquer dúvidas sobre as atividades de descontaminação, fiscalização e monitorização das mesmas e potenciais impactes identificados (odores e concentração de poluentes/vapores no ar ambiente).

Risco de Acidentes e Perceção de Insegurança

No âmbito do risco de acidentes e perceção de insegurança são propostas as seguintes medidas de mitigação:

- a) Assegurar que a sinalização adequada para alertar ciclistas e peões sobre a circulação de veículos de grande porte esteja localizada de forma visível nos pontos de acesso ao local da obra e nas rotas utilizadas pelos veículos entre esse local e a rede local;
- b) Formação e sensibilização de motoristas sobre segurança rodoviária; c) Assegurar que todos os veículos afetos à obra tenham sinalização proeminente;
- c) No caso de uma colisão, investigar a colisão e elaborar um relatório.

Refira-se que já existe um limite de velocidade de circulação a 30 km/h, não somente para veículos pesados como para ligeiros também, no interior do Prata Riverside Village.

Proliferação e Disseminação da *Legionella pneumophila*

No âmbito do risco de proliferação e disseminação da *Legionella pneumophila* por equipamentos, redes e sistemas com potencial de geração de aerossóis, são propostas as seguintes medidas de mitigação, decorrentes do disposto na Lei n.º 52/2018 de 20 de agosto, que estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários:

- a) Relativamente aos sistemas implementados sob a responsabilidade do proponente deverá ser elaborado e aplicado um programa de manutenção e limpeza, mantendo-se um registo atualizado das ações efetuadas;
- b) No âmbito da rega dos espaços verdes existentes em cada lote para utilização e sob responsabilidade dos residentes, recomenda-se a utilização de água da rede pública e sistemas de rega gota a gota de forma a reduzir o risco de produção e dispersão de aerossóis contaminados com *Legionella pneumophila*.

Operação de Remoção dos Solos Contaminados

De modo a minimizar a libertação de compostos orgânicos voláteis e partículas, durante a operação de remoção dos solos contaminados estão previstas as seguintes ações:

- a) A escavação dos solos contaminados seguirá as melhores práticas do setor, nomeadamente através da utilização de meios de escavação adequados com escavadora giratória, que procede à escavação e carga para um meio de transporte, sendo que os solos contaminados não serão armazenados temporariamente em obra e serão movimentados apenas o estritamente necessário para evitar a libertação de contaminantes e partículas para o ar;
- b) Durante o transporte para destino final garantir-se-á que não são libertadas substâncias perigosas para o meio ambiente, sendo esta operação realizada por operador devidamente licenciado, através de camiões de carga a granel com semirreboque, com caixa coberta na sua parte superior, de modo a impedir a dispersão de resíduos durante o transporte até ao destino final;
- c) A saída de veículos das zonas de estaleiros e frentes de obra para a via pública será efetuada de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos;
- d) No transporte dos solos, incluindo as operações de carga e descarga, as transferências de um modo de transporte para o outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias de domínio público, bem

como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público, será cumprido o estipulado na legislação nacional.

Durante as operações de escavação, serão ainda realizadas campanhas de caracterização da qualidade do ar ambiente para os poluentes relevantes, nos termos do disposto no Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio.

Parecer Sanitário

Analisados os elementos constantes no processo emite-se parecer favorável condicionado aos seguintes aspetos:

1. Devem ser garantidas as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho de acordo com as disposições contidas no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção.
2. Deve ser dado cumprimento à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com a Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 28 outubro, alterada pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
 - a) Existência de serviços de segurança e saúde no trabalho;
 - b) Seja efetuada a avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores, nomeadamente no que se refere ao possível contacto com solos contaminados e inalação de poeiras, e seja realizada a adequada vigilância do seu estado de saúde;
 - c) Seja dada informação e formação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tal ser proporcionada formação adequada
3. Devem estar previstas medidas de gestão de risco para os trabalhadores, relacionadas com a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), a fim de se prevenir o contacto direto com o solo contaminado e a inalação de poeiras, pelo que deverão ser implementadas as medidas previstas na alínea j) "Fontes de risco, organização de segurança e meios de prevenção e proteção" do Capítulo "3. Operação de Descontaminação dos Solos do documento" "Memória Descritiva para Pedido de Licenciamento das Operações de Descontaminação dos Solos"
4. Deve estar prevista uma caixa de primeiros socorros devidamente equipada com o definido na informação técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde, de 2 de julho, relativa a emergência e primeiros socorros em saúde ocupacional, designadamente: compressas de diferentes dimensões, pensos rápidos, rolo adesivo, ligadura não elástica, solução anti-séptica (unidose), álcool etílico 70% (unidose), tesoura de pontas rombas, pinça, luvas descartáveis em latex, conforme previsto na alínea j) do documento mencionado no ponto anterior.
5. Todas as máquinas e equipamentos afetos aos trabalhos de remoção de resíduos devem cumprir a Diretiva Máquinas, transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de Junho, e demais legislação em vigor aplicável. As máquinas e equipamentos a utilizar devem cumprir os requisitos de segurança estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro.
6. No que se refere ao ruído no decorrer da descontaminação deve ser garantido:
 - a) O cumprimento ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as respetivas atualizações, que aprova o Regulamento Geral do Ruído.
 - b) Que são selecionados os métodos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
 - c) A presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
 - d) Uma manutenção correta dos equipamentos e das máquinas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados.
7. Deve ser efetuado o controlo das emissões fugitivas de partículas provenientes dos caminhos não asfaltados, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente no semestre seco (se aplicável).
8. Em caso de acidente durante o manuseamento de máquinas e equipamentos (derrame ou fuga de combustíveis, lubrificantes, ou outros), deve ser garantido que os produtos derramados serão imediatamente contidos e o solo/material contaminado imediatamente removido, até que não sejam perceptíveis vestígios do derrame, de forma a minimizar a contaminação do solo e recursos hídricos subterrâneos por substâncias ou misturas perigosas.
9. O abastecimento dos equipamentos deve ser realizado em local protegido com uma bacia para a retenção de eventuais derrames.
10. Deve ser garantido que a produção, a recolha e transporte, o armazenamento e o tratamento de resíduos são realizados recorrendo a processos ou métodos que não sejam suscetíveis de gerar efeitos adversos sobre o ambiente, nomeadamente poluição da água, do ar, do solo, ruído ou odores e que assegurem a proteção da saúde, observando medidas de garantia da rastreabilidade desde a produção até ao destino final. Neste sentido

deve ser assegurado que:

- a) O armazenamento temporário dos resíduos a remover garante a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde humana e para o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, devendo todos os resíduos produzidos, passíveis de difundir contaminações, serem armazenados em contentores fechados ou sobre superfícies impermeabilizadas e cobertos com telas plásticas. Deve ser garantido que não existe possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências. Importa ainda referir que o armazenamento temporário no local da obra e o encaminhamento para destino adequado deve ocorrer pelo mínimo tempo possível;
 - b) Os resíduos contaminados são movimentados o menos possível, para evitar a libertação de contaminantes para o ar, o solo ou águas subterrâneas e evitar incómodos para terceiros. Durante o transporte dos resíduos deve ser garantido que não são libertadas substâncias perigosas para o meio ambiente. Este transporte deve ser feito em veículo coberto. As pessoas singulares ou coletivas que procedem, a título profissional, à recolha ou transporte de resíduos devem entregar os resíduos recolhidos e transportados em operadores licenciados para o tratamento de resíduos.
11. Caso esteja prevista a implantação de espaços verdes ou outras estruturas não impermeabilizadas, deverá ser garantida a presença de uma camada superficial de solos limpos com características aceitáveis de risco.
- A espessura da camada de solos limpos deverá ser aumentada conforme as necessidades das espécies de árvores ou arbustos a ser introduzidas em cada zona dos espaços verdes, nomeadamente tendo em conta a profundidade exetável das raízes.
- Nas áreas não impermeabilizadas, a camada de solos limpos deverá ser separada dos solos contaminados remanescentes (se não for realizada a sua total remoção) por um geotéxtil separador, que servirá para avisar da eventual presença de solos contaminados subjacentes. Por cima do geotéxtil separador deverá ser colocada uma rede plástica de sinalização cuja função é de aumentar a garantia de deteção do geotéxtil de separação durante futuras intervenções no subsolo.
- Para prevenir que futuras intervenções nos espaços verdes venham comprometer a integridade da camada de solos limpos, no final da obra deverá ser realizada cartografia georeferenciada e pormenorizada dos espaços verdes com indicação das manchas de solos contaminados remanescentes e a natureza dessa contaminação, bem como as espécies de plantas introduzidas em cada área. Deverá igualmente ser cartografada a espessura da camada de solos limpos e, por consequência, a profundidade a que o separador geotéxtil foi colocado.
- Para as áreas a serem cedidas a gestão municipal (se aplicável), deve ser elaborado para entrega à Câmara Municipal de Lisboa, os procedimentos a respeitar para a manutenção das medidas aplicadas e a adotar em eventuais futuras intervenções nestas áreas, contemplando as medidas de minimização dos riscos para os trabalhadores responsáveis pela manutenção ou outros utilizadores que possam potencialmente estar expostos, conforme previsto.
12. Deve ser dado conhecimento à Autoridade de Saúde local dos resultados dos planos de monitorização previstos, nomeadamente dos resultados analíticos referentes às amostras confirmatórias durante e após a conclusão dos trabalhos de escavação e das medidas de gestão do risco.
 13. A Autoridade de Saúde local também deve ser alertada, caso sejam detetadas situações de risco para a saúde dos recetores ou do público em geral.
 14. Deve ser realizada nova avaliação de risco, caso ocorra alguma alteração no local, designadamente do uso previsto.

Conclusão setorial

Após a análise dos documentos apresentados, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, devendo ser dado cumprimento a todas as medidas de mitigação apresentadas no presente parecer, à implementação de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da implantação do projeto.

Solo e Uso do Solo

Refere o EIA que “*em termos geomorfológicos, a região onde se insere a área de estudo (...) tendo sido conquistada ao rio Tejo em meados do século XX no âmbito da criação da Doca do Poço do Bispo, (...) foi aterrada utilizando solos de origem incerta.*”

A área de estudo é abrangida em grande parte pelos terrenos da antiga Fábrica de Material de Guerra do Braço de Prata onde eram fabricadas armas de pequeno porte, artilharia ligeira, munições, engenhos explosivos e, mais tarde, viaturas de guerra.

O desmantelamento deste complexo industrial motivou várias alterações na morfologia do terreno decorrentes da remoção de solos potencialmente contaminados e da deposição de solos de origem externa.

Realizaram-se trabalhos de investigação exploratórios para avaliação da contaminação dos solos. Dos resultados

obtidos nas 2 fases de investigação resulta a identificação de 26 amostras de solo (de um total de 56 amostras) com excedências aos VR (APA, 2019b). As análises laboratoriais permitem verificar as seguintes excedências: Cádmio (Cd) - 2 amostras; Crómio (Cr) - 1 amostra; Mercúrio (Hg) - 7 amostras; Tricloroeteno (TCE) - 18 amostras.

De acordo com o EIA, da avaliação dos resultados analíticos, verifica-se que os parâmetros analisados apresentam concentrações inferiores a 0,1% (1.000mg/kg) em todas as amostras. Deste modo, as amostras de solos não apresentam parâmetros com concentrações que possam constituir substâncias perigosas e que conferiram aos solos escavados as características de perigosidade estabelecidas em Regulamento. Assim, os solos analisados, são resíduos não perigosos podendo ser classificados com o código LER 17 05 04 - solos e rochas não abrangidos em 17 05 03 ou código LER 17 09 04 - misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidas em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.

Verificou-se também, segundo o EIA, que parte dos solos contaminados analisados é admissível em aterro de resíduos inertes, enquanto outra parte é admissível em aterro de resíduos não perigosos. Em alternativa ao aterro poderá ser considerada a valorização em cimenteira dos solos de escavação caso se cumpram os critérios de admissibilidade destas instalações.

A execução dos trabalhos, durante a fase de construção, não envolve a demolição de estruturas no interior da área do projeto. As operações previstas são as seguintes:

- Implantação do estaleiro de apoio à obra, dentro da área do projeto, compreendendo instalações sociais, áreas de armazenamento e preparação de materiais, parque de equipamentos e veículos, parque de armazenamento temporário de resíduos e de materiais sobrantes;
- Escavações para remoção de solos contaminados presentes na área de intervenção;
- Execução das ligações das redes de infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais, da rede elétrica, da rede de gás e da rede de telecomunicações, com as inerentes operações pontuais de escavação de valas, colocação de tubagens e acessórios e recobrimento;

A reabilitação dos terrenos afetados pela contaminação histórica na área do projeto é um impacto positivo, permanente e moderado resultando numa melhoria ambiental face à situação de referência.

Por outro lado, existe contaminação dos solos durante a fase de construção no caso da ocorrência de derrames de óleos e combustíveis. Durante a fase de exploração este risco também existe devido a movimentações de veículos. Considera-se que este impacto é pouco significativo embora negativo.

Conclusão setorial

Considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, não se prevêem impactes negativos e por isso nada há a opor à sua implementação. Ainda assim recomenda-se a adoção das medidas de minimização constantes no presente parecer.

Sócio-economia

A concretização do projeto do Loteamento Prata Riverside Village terá impactes positivos permanentes, diretos e indiretos, sobre a economia e o emprego local e regional, de magnitude elevada, que se manifestarão logo desde a fase de construção (com as empreitadas correspondentes) e se prolongarão pela vida do projeto, não apenas pela instalação de diversas unidades de comércio e serviços como também pela presença de uma quantidade elevada de novos moradores, funcionários e utilizadores dessas valências (os cálculos de dimensionamento do projeto consideram um total de cerca de 4900 pessoas afetas diretamente às diferentes valências do empreendimento, sendo cerca de 2300 os moradores previstos). Estes impactes terão igualmente um efeito positivo sobre as dinâmicas já em curso na zona oriental da cidade, contribuindo para a sua sustentação e para o seu reforço e para a captação de novos investimentos. Assim, avalia-se este impacto sobre a economia e o emprego como positivo e significativo.

No mesmo sentido positivo prevê-se uma revitalização demográfica, sobretudo a nível da freguesia de Marvila mas também do concelho de Lisboa, contrariando as tendências de perda de vitalidade demográfica e de efetivos populacionais e de envelhecimento que se têm manifestado. Este impacto, que se verificará, naturalmente, na fase de funcionamento e exploração do projeto, terá uma magnitude moderada e avalia-se como significativo.

No âmbito desta avaliação ambiental do Loteamento Prata Riverside Village, foi efetuado um estudo de tráfego, apresentado, que considera já os efeitos conjugados dos futuros empreendimentos englobados no PP da Matinha, cuja principal conclusão é de que o acréscimo de tráfego esperado não irá diminuir o nível de desempenho da rede viária envolvente, face à situação atual, assim como pelo reforço esperado da oferta de transporte público nesta área.

No entanto, será de considerar que durante a fase de obras essa perturbação da rede viária possa ocorrer, sobretudo devido ao movimento de veículos pesados, quer na fluidez do tráfego quer no estacionamento nas vias mais próximas, pelo que esse será um impacto negativo, temporário, de âmbito local, magnitude baixa a moderada e pouco significativo.

A aplicação de medidas adequadas relativas aos impactes identificados poderá conduzir à potenciação ou melhor concretização dos impactes positivos esperados e à minimização, ou mesmo ao evitar, dos impactes negativos.

Conclusão Setorial

Face ao exposto, e no que concerne ao descritor da socioeconomia, considera-se que a concretização do projeto do Loteamento Prata Riverside Village terá impactes positivos permanentes, diretos e indiretos, sobre a economia e o emprego local e regional, de magnitude elevada, que se manifestarão logo desde a fase de construção (com as empreitadas correspondentes) e se prolongarão pela vida do projeto, não apenas pela instalação de diversas unidades de comércio e serviços como também pela presença de uma quantidade elevada de novos moradores, funcionários e utilizadores dessas valências.

Estes impactes terão igualmente um efeito positivo sobre as dinâmicas já em curso na zona oriental da cidade, contribuindo para a sua sustentação e para o seu reforço e para a captação de novos investimentos. Assim, avalia-se este impacte sobre a economia e o emprego como positivo e significativo.

No mesmo sentido positivo prevê-se uma revitalização demográfica, sobretudo a nível da freguesia de Marvila mas também do concelho de Lisboa. Este impacte, que se verificará, naturalmente, na fase de funcionamento e exploração do projeto, terá uma magnitude moderada e avalia-se como significativo.

Como impacte negativo considera-se que durante a fase de obras irá haver perturbação da rede viária sobretudo devido ao movimento de veículos pesados, quer na fluidez do tráfego quer no estacionamento nas vias mais próximas, pelo que esse será um impacte negativo, temporário, de âmbito local, magnitude baixa a moderada e pouco significativo.

Considera-se ainda, que a aplicação das medidas adequadas relativas aos impactes identificados poderá conduzir à potenciação ou melhor concretização dos impactes positivos esperados e à minimização dos impactes negativos.

Ruído

Os impactes decorrentes do projeto são os resultantes da alteração proposta ao Loteamento aprovado (com Alvará que data de 2010), o qual já se encontra totalmente infraestruturado, parcialmente construído e com um Lote em exploração.

O Plano Diretor Municipal de Lisboa atribui a toda a área de intervenção a classificação de zona mista e identifica (nos mapas de ruído municipais, reportados a 2008 e atualizados em 2020) zonas de conflito acústico, onde são ultrapassados os níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior. Atendendo a que os incumprimentos existentes na área de estudo são reduzidos (na sua maior extensão de 0 a 5 dB(A)), quando comparados com outras zonas da cidade, o Plano de Ação não prevê medidas de minimização de ruído para esta zona.

A fonte sonora preponderante para os níveis sonoros que caracterizam a área de estudo, já na situação atual, é o tráfego rodoviário.

Para a caracterização da situação acústica de referência e avaliação do impacte do projeto na fase de exploração, foram selecionados quatro pontos de ensaio, designadamente:

- PM1 (38°44'50.66"N 9° 5'52.47"W): Ponto de medição no entroncamento da Rua Tabaqueira com a Rua 3 da Matinha, com influência preponderante do tráfego rodoviário.
- PM2 (38°44'44.54"N 9° 5'51.13"W): Ponto de medição mais distante das vias de tráfego rodoviário e próximo do Parque Ribeirinho Oriente e do Rio Tejo.
- PM3 (38°44'41.95"N 9° 6'2.91"W): Ponto de medição junto à Rua Fernando Palha, com influência preponderante do tráfego rodoviário.
- PM4 (38°44'38.65"N 9° 6'1.07"W): Ponto de medição junto à Av. Infante D. Henrique, com influência preponderante do tráfego rodoviário.

À exceção do ponto de medição mais distante das vias de tráfego rodoviário e próximo do Rio Tejo (PM2), os resultados dos ensaios acústicos (realizados por empresa acreditada) e da modelação (efetuada a uma escala de trabalho mais adequada, com atualização da circulação nas vias rodoviárias e por recurso aos dados do "Estudo de Tráfego e Transportes para o Prata Riverside Village em Lisboa", Relatório de junho 2020), apontam para níveis de exposição ao ruído ambiente exterior acima dos valores limite aplicáveis, para ambos os indicadores regulamentares, L_{den} e L_n , e no limiar do intervalo dos 5 dB(A) de excedência aos valores limite (que permite a aplicação do regime de exceção previsto na alínea b) do nº7 do artigo 12º do RGR aos novos edifícios habitacionais em zonas urbanas consolidadas, desde que o projeto acústico considere valores do índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea, normalizado, superiores em 3 dB aos valores previstos no Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios).

Em face do enquadramento descrito e da interdição a que alude o nº6 do artigo 12º do RGR, fundamentou-se no parecer relativo à apreciação prévia, a importância de obter para a emissão do parecer final, uma posição por parte da Câmara Municipal de Lisboa enquanto membro da CA e com competência direta na gestão do ruído ambiente municipal, na elaboração do Plano de Ação e na coordenação das entidades a quem cabe a execução das medidas necessárias à conformidade com os valores limite de exposição ao ruído ambiente exterior impostos pelo RGR.. Até ao momento de elaboração do presente parecer, a CML não se pronunciou.

Fase de Construção:

Uma vez que as infraestruturas já estão concretizadas, a fase de construção corresponde às atividades de descontaminação do solo, de ligação das redes de infraestruturas e de instalação/funcionamento do estaleiro dentro da área de intervenção. Nesta fase, é espetável um incremento dos níveis sonoros na envolvente da área de obra, devido à utilização de maquinaria pesada e ao tráfego de veículos para transporte de materiais e equipamentos.

Eventuais impactes negativos serão temporários e reversíveis (com duração estimada em 3 anos), encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), referentes a Atividades Ruidosas Temporárias) e poderão ser minimizados com o cumprimento das medidas de boa prática propostas.

Fase de Exploração:

As emissões de ruído do loteamento na fase de exploração decorrem da utilização corrente dos usos existentes, no essencial, do tráfego rodoviário associado às funções: habitacional, de comércio e de serviços.

Atendendo às características do projeto em avaliação e do espaço onde se desenvolve, designadamente ao nível das fontes sonoras preponderantes para os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior (sintetizadas no ponto da presente tabela relativo à descrição do projeto) e considerando as conclusões do estudo de tráfego, os resultados da previsão/modelação dos níveis sonoros na fase de exploração revelam uma situação acústica futura junto dos recetores em avaliação, idêntica à situação de referência, com um ligeiro agravamento dos níveis sonoros junto do recetor R02a/PM4 (0 a 1 dB), melhoria (“devido ao efeito de barreira dos novos edifícios”) junto do recetor R3 (habitação existente junto do loteamento) e efeito nulo ou muito reduzido (negligenciável), junto dos restantes recetores e nas vias exteriores ao loteamento, não fazendo prever alterações ao nível da situação acústica de referência que justifiquem a concretização de medidas de minimização externas ao Plano de Ação de Ruído de Lisboa.

Contudo, atendendo a que o RGR estabelece que o cumprimento dos valores limites de exposição ao ruído ambiente exterior é verificado no âmbito do procedimento de AIA (conforme n.º 1 do art.º 12, resulta necessária a avaliação da adequabilidade dos níveis sonoros atuais e decorrentes da concretização da proposta para os usos pretendidos e a verificação da sua compatibilidade com os usos e desenho urbano propostos.

Assim, e caso a CM de Lisboa confirme tratar-se, para efeitos de aplicação do RGR, de uma zona urbana consolidada, não abrangida pelo PMRR/PAR mas cujos níveis sonoros (atualizados e fundamentados e com validação das discrepâncias igualmente solicitada à CM de Lisboa em fase de apreciação prévia), não excedem em mais de 5 dB(A) os valores limite aplicáveis em face da classificação como zona mista, o licenciamento de novos edifícios habitacionais encontra-se condicionado à existência de projeto acústico que considere um reforço do isolamento sonoro conforme estipulado na alínea b) do nº7 do artigo 12º do RGR. Apesar de constituir um requisito legal e um pressuposto da avaliação, esta medida deve constituir uma condicionante ao projeto, a ser aplicada (no mínimo) aos seguintes novos edifício: - R01, R02, R03, R04, R08, R09, R11, R13, R16, R17, R18, R21, R22, R23, R26, R28, R31 e R34 (conforme Fig. 1).

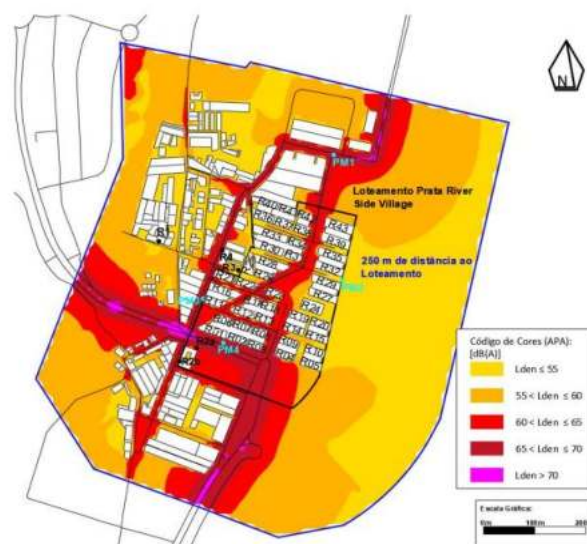


Fig. 1- - Identificação dos recetores/edifícios objeto de reforço de isolamento-Mapa de ruído desenvolvido para a situação futura (Lden) (Fonte: EIA)

A significância do impacto do projeto sobre a qualidade do ambiente sonoro -negativo, significativo (não obstante a reduzida magnitude)- prende-se com o acréscimo de população exposta resultante da criação de um espaço residencial, com um número significativo de residentes, numa área da cidade que já se encontra em violação dos valores limite aplicáveis em função da classificação, mas cujos diferenciais (na maioria da área entre 0 e 5 dB(A)), ainda não encontram nas prioridades definidas pela CML no PAR (razão pela qual se considerou preponderante para

a emissão do parecer final a posição da CML no que se refere a esta matéria).

Conclusão Setorial

Face às características do projeto e nas condições e pressupostos assumidos no EIA (supostamente validados pela CM enquanto elemento da CA, gestora do ambiente sonoro municipal e responsável pelos estudos efetuados no âmbito do PDM), não decorre da alteração em avaliação acréscimo significativo nos níveis sonoros que já se fazem sentir na situação de referência nem na extensão das áreas que já se encontram em violação dos níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior aplicáveis às zonas mistas. As violações identificadas já ocorrem na situação de referência, com idêntica magnitude, e são as exetáveis para a evolução da situação de referência na ausência da alteração ao projeto. Contudo, decorrendo do projeto a utilização com usos sensíveis de uma zona da cidade que já se encontra no limite e mesmo em violação dos níveis máximos de exposição aplicáveis em função da classificação atribuída (zona mista), com influência preponderante do ruído do tráfego rodoviário, a significância do impacte sobre a qualidade do ambiente sonoro -negativo, significativo- prende-se com o acréscimo de população exposta a níveis sonoros suscetíveis de afetar o bem-estar e interferir com a saúde.

Atendendo à interdição ao licenciamento que decorre da avaliação acústica relativa à situação de referência e apesar de não haver lugar a medidas de minimização associadas ao impacte do projeto da responsabilidade do proponente, o projeto de loteamento deverá ser condicionado à elaboração de projetos acústicos dos edifícios em cumprimento do previsto na alínea b), n.º 7 do artigo 12º do RGR, no mínimo, nos seguintes novos edifícios: - R01, R02, R03, R04, R08, R09, R11, R13, R16, R17, R18, R21, R22, R23, R26, R28, R31 e R34.

Em face do enquadramento descrito e da interdição a que alude o nº 6 do artigo 12º do RGR, fundamentou-se no parecer relativo à apreciação prévia, a importância de obter para a emissão do parecer final, uma posição por parte da Câmara Municipal de Lisboa enquanto membro da CA e com competência direta na gestão do ruído ambiente municipal, na elaboração do Plano de Ação e na coordenação das entidades a quem cabe a execução das medidas necessárias à conformidade com os valores limite de exposição ao ruído ambiente exterior impostos pelo RGR.. Até ao momento de elaboração do presente parecer, a CML não se pronunciou.

Em esclarecimentos adicionais a Câmara Municipal de Lisboa informou que ainda se encontra em processo de análise.

Qualidade do Ar

A área de intervenção é limitada a poente pela rua Fernando Palha, a nascente pelo Parque Ribeirinho Oriente, a sul pela rua da Fábrica de Material de Guerra e a norte por prédios urbanos com ocupação empresarial. A zona caracteriza-se por uma ocupação mista que inclui áreas residenciais e turísticas, áreas de comércio e serviços, zonas ao ar livre de recreio e outros lotes sem utilização específica correspondentes a terrenos incultos e/ou com estruturas devolutas e em acentuado estado de degradação. É uma área com níveis elevados de tráfego rodoviário em algumas vias da sua envolvente mas com boas condições de dispersão de poluentes uma vez que entre o rio e as vias de tráfego não existem barreiras físicas (edifícios altos) à dispersão. Há ainda que considerar que a área se localiza na cidade de Lisboa, onde existem níveis de fundo bastante elevados resultantes das emissões integradas das várias fontes (aéreo, marítimo/fluvial, residencial/comercial e rodoviário) existentes para os poluentes mais relevantes, o NO₂ e o PM₁₀.

Para a caracterização do cenário de base relativo à qualidade do ar foram considerados os seguintes aspetos:

- Análise das emissões no concelho de Lisboa
- Estimativa das emissões de poluentes atmosféricos associados à rede viária na área envolvente ao projeto no cenário correspondente à 3.ª Alteração ao Loteamento, tendo em conta que esta solução se encontra aprovada e seria previsivelmente concretizada. As emissões associadas ao tráfego rodoviário são estimadas tendo em conta fatores de emissão para a circulação de veículos propostos no EMEP/CORINAIR *Emission Inventory Guidebook* (2016) publicado pela Agência Europeia do Ambiente.
- Caracterização da qualidade do ar na zona de estudo com base na análise dos dados de qualidade do ar tendo em conta as medições obtidas nas estações de monitorização mais próximas da área de estudo - Estações de Olivais e Beato.

O modelo de simulação selecionado foi o modelo CALINE-3, desenvolvido originalmente para a USEPA - *United States Environmental Protection Agency*. Este modelo tem como base uma formulação gaussiana, utilizando a classificação da estabilidade de *Pasquill-Gifford-Turner*, e permite simular a dispersão na atmosfera dos poluentes emitidos por fontes em linha, permitindo considerar troços em nível e desnivelados.

Tendo em conta a ocupação do território na área de estudo e considerando as principais fontes emissoras identificadas, consideraram-se para efeitos de avaliação da qualidade do ar 50 recetores distribuídos na envolvente às principais vias rodoviárias existentes, e correspondendo essencialmente a locais com ocupação residencial, turística e de recreio e lazer, e cujos locais se indicam na Figura 1 seguinte:

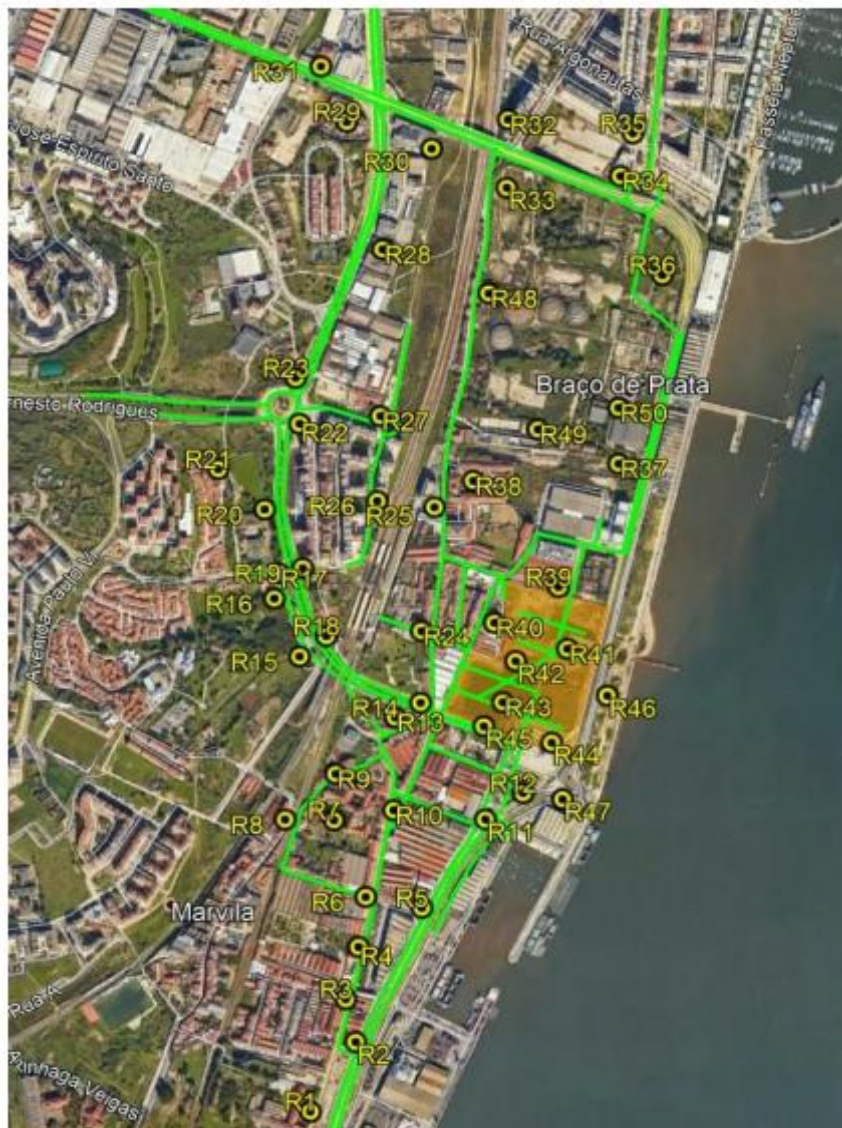


Figura 1 - Localização dos recetores sensíveis para a Qualidade do Ar

A estimativa dos níveis de qualidade do ar na área envolvente à zona de implantação do projeto, tendo em conta os poluentes NO_x e PM_{10} , foi efetuada considerando:

- 88 fontes móveis definidas com base no traçado da rede viária;
- dados de tráfego estimados para o cenário base;
- 50 pontos de cálculo considerados como recetores sensíveis

Para as simulações da dispersão de poluentes na atmosfera utilizou-se a informação meteorológica obtida na Estação de Lisboa (SNIRH), tendo em conta observações horárias efetuadas durante o ano de 2007.

Na modelação foram considerados os valores de fundo obtidos da média das concentrações das estações urbanas de fundo do Beato e dos Olivais e o peso de fontes que não tráfego rodoviário nas concentrações nela registadas. Considerou-se assim $13,5$ e $17,2 \mu\text{g}/\text{m}^3$, para NO_2 e PM_{10} , respetivamente.

As simulações efetuadas mostram que as fontes emissoras consideradas conduzem à ocorrência de fenómenos de poluição atmosférica na envolvente à área de projeto, prevendo que sejam ultrapassados os limites impostos na legislação para o NO_2 , na envolvente às duas principais vias estruturantes que atravessam a área de estudo - avenida Infante D. Henrique e avenida Marechal Gomes da Costa (ver Figura 2). Esta conclusão resulta de se obterem valores de concentração máxima estimados para NO_2 , nos recetores localizados na proximidade destas vias, superiores aos valores legislados para proteção da saúde humana. No que concerne aos valores médios anuais para NO_2 , apenas se estima a ultrapassagem do limite legislado na envolvente à avenida Marechal Gomes da Costa.



Figura 2 - Localização dos recetores sensíveis em que os níveis de qualidade do ar ultrapassam pontualmente os valores limites legislados

Os resultados obtidos são justificados pelo elevado tráfego rodoviário médio horário, em período diurno, que circula ao longo destas duas infraestruturas viárias. Na restante área de estudo, apesar de um modo genérico as concentrações máximas estimadas sejam relativamente elevadas, não se prevê que os valores limite para proteção da saúde humana venham a ser ultrapassados, podendo considerar-se que a qualidade do ar nas zonas fora da influência direta das duas principais avenidas varie entre Bom e Médio.

Os impactes na qualidade do ar associados à fase de construção resultam de diferentes atividades relacionadas com a execução da obra, mas que, no caso particular do projeto em avaliação, não diferem das intervenções já consideradas no âmbito da 3.ª Alteração ao Loteamento do Prata Riverside Village, que se encontra já licenciado e em fase de execução. De um modo genérico, as ações mais relevantes, suscetíveis de causar impactes sobre a qualidade do ar são:

- Trabalhos preparatórios e implantação do estaleiro;
- Circulação de veículos e máquinas, na via de acesso à zona de obra, quer nas próprias áreas de construção;
- Movimentação de materiais e sua deposição;
- Escavações para regularização do terreno e remoção de solos contaminados,
- Preparação do terreno e escavações para construção de fundações das infraestruturas a construir;
- Construção de infraestruturas e pavimentações.

Tendo em atenção as características do Projeto e considerando que as principais atividades de obra estão já parcialmente a decorrer e que decorrerão independentemente da concretização do Projeto, considera-se que os impactes esperados na qualidade do ar induzidos pelo Projeto nesta fase serão muito pouco significativos.

Destaca-se ainda que a adoção de medidas minimizadoras apropriadas permitirá também atenuar os efeitos negativos que as atividades da fase de construção do Loteamento Prata Riverside Village terão, independentemente da Alteração ao Projeto que vier a ser considerada.

No que diz respeito à fase de exploração, os principais impactes na qualidade do ar estão relacionados com o aumento do tráfego rodoviário, que tem como consequência um aumento das emissões dos poluentes atmosféricos emitidos pelo tráfego em particular os mais relevantes atualmente na cidade de Lisboa, o dióxido de azoto (NO₂) e as partículas PM₁₀.

Comparando as emissões estimadas para o ano Horizonte de Projeto com as emissões identificadas para o cenário base, para a mesma abrangência de rede viária, é esperado um aumento de cerca de 0,2 % das emissões atmosféricas de NO_x (cerca de 146 kg/ano), de 0,4 % em termos de PM₁₀ (9 kg/ano). Este aumento quase não detém significado no cômputo global das emissões estimadas, perdendo qualquer relevância no contexto do concelho.

Os resultados obtidos na modelação (das concentrações dos poluentes no ar ambiente) relativos à situação futura com projeto, em comparação com os resultados relativos à situação atual, mostram que as novas condições de emissão não impõem incrementos de concentração superiores a 1 µg/m³ em qualquer dos recetores considerados na análise, em relação ao cenário base. De facto, o acréscimo estimado nas emissões de poluentes é residual pelo que acaba por não se repercutir perceptivelmente nos diferentes recetores analisados. Por esta razão, apenas se estima um acréscimo

de 1 µg/m³ nas concentrações máximas de NO₂ nos recetores R39, R41 e R42 e de 0,5 µg/m³ nos recetores R36 e R37. É de notar que para nenhum destes recetores, mais afetados, se estimam ultrapassagens dos valores limite para estes poluentes. Nos restantes locais, e em termos dos restantes parâmetros analisados, não se estimam alterações nos níveis de qualidade do ar em resultado da fase de exploração do Projeto.

Na envolvente às duas principais vias estruturantes que servem a área de estudo prevê-se que se venham a manter níveis de concentração elevados associados ao poluente NO₂, originando fenómenos episódicos de poluição atmosférica resultantes do elevado tráfego rodoviário que circula nessas vias. Contudo esta conclusão já era identificada no cenário base, não se agravando em resultado da fase de exploração do Projeto objeto da presente análise de impactes. Nestas condições considera-se que o aumento pontual e residual das concentrações de poluentes na atmosfera face aos valores encontrados para a situação atual, decorrentes do funcionamento do Projeto, induzirá impactes negativos, mas de magnitude e significância negligenciáveis.

Conclusão setorial

Na situação atual não é expectável a ocorrência de incumprimentos aos valores limite definidos na legislação para os vários poluentes atmosféricos, estimando-se, face ao que se verifica nas estações de fundo da envolvente e dada a presença de vias de elevado tráfego na proximidade, que os níveis para os poluentes dióxido de azoto (NO₂) e de partículas em suspensão do tipo PM₁₀ sejam relativamente elevados com pontuais excedências aos valores limite horário e diário respetivamente.

O presente projeto na sua fase de construção irá causar um aumento dos poluentes atmosféricos, especialmente das partículas em suspensão, resultantes dos efeitos do tráfego acrescido de veículos, funcionamento de maquinaria pesada e das atividades de escavações, manuseamento e transporte de materiais. Tendo em consideração a existência de recetores muito próximos da área de projeto é necessário implementar medidas de gestão ambiental dos estaleiros e das frentes de obra propostas, com particular atenção, de modo a limitar a ocorrência de situações de má qualidade do ar ambiente garantindo que este impacte negativo possa ser pouco significativo.

Estima-se que a fase de exploração, acarrete localmente, na área de estudo, um aumento de tráfego que levará a um aumento das emissões locais de NO₂ e PM₁₀. A contribuição destas emissões estima-se que possa levar a pequenos aumentos nas concentrações de NO₂ em locais muito próximos no projeto, que não se prevê conduzirem a ultrapassagens dos valores limite. Considera-se assim o impacte do projeto negativo e pouco significativo.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 07 de fevereiro de 2022 e o seu termo no dia 21 de março de 2022., tendo sido rececionadas sete (7) participações, com a seguinte proveniência seis (6) provenientes de cidadãos, e uma (1) de uma Associação - Associação EcoMood Portugal. Todas as participações rececionadas são discordantes com o projeto.

Os principais fundamentos apresentados estão relacionados com as consequências do aumento número de fogos, que levam a um aumento de pressão sobre as infraestruturas e espaços públicos, e aumento de poluição sonora e do ar.

O aumento do número de fogos não é acompanhado por um aumento dos estacionamento previstos, sendo expectável que haja um incremento de pressão no estacionamento à superfície. Outros aspetos referidos prendem-se às alterações climáticas, tais como o risco de inundação e a exposição solar, que poderá levar a aumento da temperatura nas próprias habitações e na envolvente do projeto.

Por fim, de destacar a inexistência no projeto de pontos que assegurem o aumento do parque automóvel, assim como referentes à autossustentabilidade energética, ou o aproveitamento das águas residuais.

Comentários da CA

As preocupações e sugestões apresentadas, foram analisadas e tidas em consideração no Parecer Final da Comissão de Avaliação.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente a Direção-Geral de recursos da defesa Nacional (DGRDN), Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), Administração do Porto de Lisboa (APL) e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).

Não foi rececionado o parecer da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN).

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil

Esta entidade informa que o local em causa se encontra abrangido pela “Zona 7 (superfície cônica de transição)”, definida na servidão do Aeroporto Humberto Delgado, publicada pelo Decreto n.º 48542, de 24 de agosto de 1968.

Sendo a cota de referência mínima da superfície cônica de transição de 145 m, e a cota máxima prevista para os edifícios inferior a 50 m, não se verifica qualquer interferência com a servidão do aeroporto pelo que o parecer da ANAC é favorável à pretensão.

APL - Administração do Porto de Lisboa

Esta entidade informa que:

Antecedentes e enquadramento

1. O presente loteamento foi já objeto de diversos pareceres da APL, em fases anteriores, os quais foram submetidos através da plataforma SIRJUE. De referir que o terreno a lotear/área de intervenção urbanística se encontra maioritariamente fora da jurisdição da APL, com exceção de uma área localizada a norte (conforme identificada na planta LSB_LJURI_PL_029-SII2014).



2. O projeto, inicialmente aprovado em 2008 (Alvará de Loteamento nº 02/2010), consistia numa operação de loteamento, abrangendo uma área aproximada de 8,92 ha e prevendo um número máximo de 499 fogos.

Em 2015, 2017 e 2019 foram introduzidas três alterações ao Alvará de Loteamento nº 02/2010, concretizadas através dos Aditamentos n.os 1, 2 e 3, respetivamente. Todas estas alterações incidem no número de fogos: a primeira reduz este número para 481, a segunda repõe este número nos 499 e a terceira aumenta o número máximo de fogos para 594, representando um acréscimo de 95 fogos, o qual corresponde a um aumento de 19% do número inicial de fogos. O projeto inicial e as alterações aprovadas não foram sujeitas a AIA.

3. As obras de urbanização (infraestruturas gerais) do loteamento e dois edifícios (lotes 7 e 8) já se encontram concluídas. Os Lotes 1 e 2 encontram-se em fase de acabamentos, sendo que era prevista a conclusão do Lote 1 até ao final de 2021 e a conclusão do Lote 2 durante 2022. O Lote 2A encontra-se em construção.

Análise

4. A proposta de alteração que se encontra em análise, incide sobre a 4.ª Alteração ao Alvará de Loteamento e prevê um número máximo de 781 fogos, representando um acréscimo de 282 fogos face ao número de fogos inicialmente previsto e que corresponde a 56,5% do número inicial de fogos. Esta alteração mantém as áreas de intervenção do loteamento e de construção.

O aumento do número de fogos ocorre em seis lotes (3, 4, 4A, 5, 6 e 9), nos quais se propõe, de uma forma genérica, a eliminação de fogos duplex e criação de fogos de menor tipologia nos pisos recuados.

De salientar que a alteração do projeto, na área de jurisdição da APL, corresponde a parte da área dos lotes 4 e 4a, cujo solo se apresenta contaminado, estando em curso um Plano de descontaminação, cujo Alvará para as operações de descontaminação de solos foi emitido pela CCDRLVT. Contudo, a APL desconhece o conteúdo do Alvará já emitido.

Da avaliação de contaminação efetuada em 2020, resulta que do volume total de solos contaminados, cerca de 14.902m³ são admissíveis em aterro de resíduos não perigosos, enquanto os restantes 25.116m³ são admissíveis em aterro de resíduos inertes. Da avaliação por lotes verifica-se que os Lotes 3 e 10, apenas incluem solos contaminados admissíveis em aterro de resíduos não perigosos; no sentido oposto, o Lote 4a é o único cujos solos contaminados são todos admissíveis em aterro de resíduos inertes. Nos restantes haverá que considerar ambos os destinos finais.

5. Da análise da documentação disponibilizada., considera-se pertinente que sejam esclarecidos e/ou contemplados

os seguintes aspetos no procedimento de AIA:

- No ponto 3.3 Instrumentos de gestão territorial, servidões e restrições de utilidade pública do Relatório Síntese Reformulado (Volume II) deverá ser feita referência à Administração do Porto de Lisboa, S.A. (Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro), uma vez que parte da área do terreno a lotear/intervenção urbanística se encontra dentro da sua jurisdição, conforme referido no ponto 2., e não obstante o licenciamento desta intervenção ser da responsabilidade da CML e dos pareceres anteriormente emitidos pela APL.
- No ponto 4.4 Solos contaminados do Relatório Síntese Reformulado (Volume II), verifica-se que, nas diversas figuras deste descritor, os lotes 4 e 4a não coincidem com os lotes representados na Planta Síntese- Anexo 1 do EIA, nem nas Plantas da Área de Intervenção - Anexo 1 do Aditamento, pelo que deverá ser esclarecido a que lotes dizem respeito, quer os resultados das análises quer os volumes estimados de solo contaminado a remover em cada um dos lotes e respetivo destino final.
- No ponto 5.14 Vulnerabilidade às alterações climáticas e a outros riscos naturais ou tecnológicos, é referido que a cota máxima de inundação projetada é da ordem dos 4,85/5,00m, e que a projeção de subida do NMM será de 5,08m, para o horizonte de projeto 2100, concluindo que o edificado e as vias rodoviárias, não estarão em risco de inundação provocada pelas alterações climáticas, uma vez que a cota de implementação mínima do edificado é de 5,45 m. Contudo, e analisadas a planta do Anexo 2 - Perfis em corte da implantação por lotes do Aditamento, verifica-se que não está representada a cota de soleira dos Lotes, a Planta Síntese- Volume III - Anexo 3.2 do EIA e a Figura 5.14.3 - Pormenor da planta síntese do loteamento Prata Riverside Village, do Relatório Síntese. Verifica-se ainda que a cota de soleira de parte do Lote 4a é 5,10m, pelo que se considera que esta cota deverá ser revista em conformidade com a cota de implantação adjacente apresentada na planta (6,15 m).
- No Quadro 5.15.2 - Síntese de impactes, já considerando a aplicação das medidas de mitigação, do Relatório Síntese Reformulado (Volume II), verifica-se que alguma da simbologia apresentada na coluna Significado não corresponde ao indicado no Quadro 5.15.1 - Critérios de caracterização e avaliação dos impactes. Indicam-se os seguintes exemplos:

Significado	Negativo - Muito significativo	***
	Negativo - Significativo	**
	Negativo - Pouco significativo	.
	Positivo - Muito significativo	***
	Positivo - Significativo	**
	Positivo - Pouco significativo	.

Descontaminação dos Solos	E	Descontaminação dos solos	POS	DIR	PERM	IRR	**	LOC	**
Exploração do loteamento	E	Disponibilidade de emprego e reforço da economia	POS	IND	PERM	IRR	.	LOC	**
Presença do loteamento com diferentes valias	E	Revitalização demográfica da freguesia	POS	IND	PERM	IRR	**	LOC	***

A avaliação de impactes constante no quadro anterior, não sendo coerente com a respetiva simbologia, poderá condicionar as conclusões finais do relatório, pelo que estes quadros deverão ser revistos em conformidade.

No RNT reformulado é concluído que os “impactes relacionados com a 4ª alteração traduzem-se em quatro negativos e dois positivos, e destes, apenas os positivos são significativos ou muito significativos”, tendo sido apenas identificado como impacte negativo o “aumento de ruído provocado pelo aumento de tráfego rodoviário”. Quer no RNT quer no Relatório Síntese Reformulado, as conclusões relativamente aos impactes devem ser revistas, de modo a serem coerentes ao longo dos documentos.

- No ponto 8.1.1 Qualidade das águas subterrâneas, do Relatório Síntese, e no que refere ao programa de monitorização durante a fase de exploração, sugere-se que o parâmetro PCB seja igualmente incluído uma vez que este composto é amplamente utilizado em diversas atividades industriais, nomeadamente em lubrificantes, reguladores, condensadores elétricos, disjuntores, transformadores, revestimento metálico, adesivos, plásticos e compostos de tintas. Refere-se ainda que este parâmetro é indicado para efeitos de admissibilidade em aterros, sendo objeto de análise/monitorização, conforme Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro.

Elementos a solicitar

6. Por último, face ao enquadramento do projeto e aos eventuais impactes na área de jurisdição da APL, deverá ser disponibilizada a esta Administração a seguinte informação:
- Cópia do Alvará do licenciamento das operações de descontaminação de solos;
 - Cópia dos Relatórios da campanha de monitorização da qualidade do ar, a realizar durante a escavação de solos contaminados nos diferentes lotes, na fase de construção, e na fase de exploração;
 - Cópia dos relatórios da campanha de monitorização anual do ambiente sonoro, a realizar na fase de exploração;
 - Cópia dos relatórios da campanha de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, a realizar nas fases de construção e exploração.

ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil

Analisada a documentação disponibilizada, esta entidade considera que a implementação de um projeto desta natureza constitui-se, necessariamente, como um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, que aumentarão de forma muito significativa o grau de risco associado. Correspondendo o projeto a uma alteração a um loteamento já aprovado e atualmente em construção, seria desejável que o EIA dedicasse uma maior atenção à análise dos potenciais impactos na segurança de pessoas e bens e respetivas medidas mitigadoras, já que:

- Apesar de ser considerado na situação de referência, o risco sísmico não é considerado na análise de perigos e vulnerabilidades apresentada no capítulo 4.14 do EIA;
- Existe uma importante insuficiência no detalhe da informação quanto à suscetibilidade da área de escudo ao risco de *tsunamis*;
- Não são apresentadas medidas de minimização a aplicar, nas fases de construção e exploração, para fazer face ao risco de inundações, entre outros.

Assim, a implantação do projeto não deverá ser alheia à definição e concretização de medidas de minimização associadas à gestão dos riscos de acidente grave ou catástrofe com expressão na área de intervenção do projeto, os quais serão de ser acautelados de forma antecipada por forma a melhor precaver a segurança de pessoas e bens. Entre essas medidas destacam-se:

- Atendendo a que, do ponto de vista sísmico, a área de estudo apresenta elevada suscetibilidade e na região estão identificadas diversas falhas prováveis, deverão ser incluídas medidas adequadas de reforço sísmico dos edifícios, sendo presente o zonamento do risco sísmico, bem como os efeitos de sítio associados.
- Apesar de não estarem identificadas Zonas Críticas na área de estudo, de acordo com as cartas de zonas inundáveis e de risco de inundações elaboradas no âmbito da Diretiva 2007/60/CE, que foram elemento de suporte dos Planos de Gestão de Riscos de Inundação, o risco tenderá a agravar-se de acordo com os Cenários de Projeções de Subida do Nível Médio do Mar, apresentados no EIA, que comprovam a existência de suscetibilidade a fenómenos de inundação na área de projeto. Tal facto, conjugado com as condições climáticas e outros riscos naturais (por exemplo, a combinação de caudal elevado e preia-mar, assim como episódios de precipitação intensa e de sobrelevação meteorológica), podem amplificar o perigo de cheias em alguns locais. Neste contexto, deverão ser avaliados outros cenários de inundação mais gravosos, para períodos de retorno superiores a 100 anos, e integrar as respetivas medidas de prevenção/minimização, sendo presente que todos os lotes a construir possuem, pelo menos, 1 piso em cave.
- Tendo em linha de conta que na área de implantação do projeto estão identificadas zonas de suscetibilidade à ocorrência de *tsunamis* (Vide documento “Cartas de risco de inundação por tsunami para o município de Lisboa”, elaborado pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, et al), ao responsável por cada uma das fases de desenvolvimento do projeto recomenda-se, em conformidade com a Resolução n.º 1/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a instalação de sinalética destinada a informar quanto ao potencial risco de ocorrência de um *tsunami* e quanto à localização do ponto de encontro e aos caminhos de evacuação (horizontal e vertical) para zonas de refúgio ou locais de abrigo, bem como a promoção da sensibilização da população presente nas suas instalações, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de um qualquer dos riscos referidos anteriormente, ou de outros que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens.
- Elaborar um Plano de Emergência Interno do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas), ou na sua envolvente (designadamente os referentes ao risco de *tsunami*, de sismo e inundação fluvial), e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior do empreendimento.

Tal Plano deverá ser exercitado regularmente, através de simulacros envolvendo os serviços e agentes de

proteção civil territorialmente competentes.

- Informar do projeto o Serviço municipal de Proteção Civil de Lisboa, dependente da respetiva Câmara Municipal, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar uma eventual atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.
- Assegurar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, sendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.
- Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente: aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos, garantir disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água, garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.

Medidas de Minimização

Fase de construção

Património Cultural

1. Incluir na equipa de acompanhamento arqueológico especialista em contextos náuticos e subaquáticos.
2. Implementar o Plano de monitorização do Sítio n.º 1 - Edifício "A Tabaqueira" tendente a avaliar a ocorrência de eventuais impactes indiretos sobre este elemento patrimonial, de modo a assegurar a sua salvaguarda. A monitorização o qual deve ser iniciada com um levantamento da fase prévia ao início da obra e ser realizada na fase de obra e durante o primeiro ano da fase de exploração do loteamento. Caso se verifique a ocorrência de algum impacte (fissuração ou outro), decorrente da construção confinante com aquela estrutura industrial, devem ser apresentadas medidas minimizadoras e /ou compensatórias de impactes sobre este património.
3. Efetuar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial durante todas as ações manuais ou mecânicas, de escavação, terraplanagem ou qualquer outra afetação de subsolo ou movimentações de terra, a realizar no âmbito da execução da obra. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
4. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Direção Geral do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas.
5. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de salvaguarda a implementar.
6. Caso sejam identificados contextos industriais (estruturas ou infraestruturas associadas ao funcionamento do complexo industrial da antiga Fábrica Militar do Braço de Prata ou outras) deve a equipa ser reforçada com especialista em arqueologia industrial.
7. Se a afetação direta de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral.
8. Os achados móveis efetuados no decurso do acompanhamento arqueológico deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.

Recursos Hídricos

9. Limitar a circulação de máquinas às zonas estritamente necessárias.
10. Programar a obra de forma a minimizar as movimentações de terra e a exposição do solo durante os períodos de ocorrência de precipitação intensa.
11. Interditar a manutenção de viaturas ou equipamentos, incluindo mudanças de óleos lubrificantes, no local da obra.
12. Interditar a lavagem de autobetoneiras em obra.

13. Assegurar a utilização de máquinas e equipamentos em obra em bom estado de conservação, garantindo a sua manutenção periódica.
14. Caso sejam instalados depósitos de gasóleo, estes deverão ser implantados em zonas impermeáveis dotadas de bacias de contenção. Efetuar o abastecimento de combustível sobre tabuleiros metálicos de modo a evitar derrame para o solo.
15. Garantir que as operações de utilização e armazenamento de combustíveis, óleos e produtos químicos em geral e as operações de manutenção da maquinaria ocorrem em condições que assegurem a contenção e recolha de eventuais derrames, de acordo com as normas previstas na legislação em vigor, no sentido de evitar a contaminação dos solos e águas. Nesse sentido, recomenda-se que essas operações decorram na área do estaleiro, especificamente concebida para esse efeito, isolada da rede de drenagem e preparada (impermeabilizada e limitada) para poder reter qualquer eventual derrame. Para além disso, recomenda-se que os óleos usados sejam armazenados em recipientes adequados e estanques.
16. Caso ocorram derrames de óleos deverão ser acionados todos os mecanismos que permitam evitar e/ou minimizar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente através da aplicação de produtos absorventes e acondicionamento do solo contaminado em contentores apropriados tendo em vista o transporte para destino final adequado.
17. As águas pluviais potencialmente contaminadas com óleos, lubrificantes, combustíveis, entre outros, deverão ser encaminhadas para separador de hidrocarbonetos antes da descarga no meio hídrico (através do coletor público de drenagem das águas pluviais ou de outro).
18. Decantar, utilizando pequenos tanques construídos no local, as águas (pluviais ou de lavagens) com excesso de sedimentos.

Qualidade do Ar

19. A zona da obra deverá ser vedada de modo criar uma barreira física à dispersão de poluentes, nomeadamente poeiras.
20. A execução das escavações relevantes deverá ser efetuado de forma a evitar os períodos mais secos e ventosos de forma a diminuir o efeito da suspensão de partículas para o ar ambiente e a sua dispersão por ação do vento. Durante os trabalhos e no período seco dever-se-á proceder à aspersão regular e controlada de água, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
21. Durante o armazenamento temporário de terras e materiais de demolição estes devem ser cobertos de modo a evitar a ressuspensão de poeiras.
22. Dever-se-á garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
23. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
24. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
25. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas.
26. Na deslocação de veículos de e para a zona de obra ter em atenção a necessidade de minimizar o atravessamento das zonas residenciais de forma a evitar influenciar negativamente a qualidade do ar nesses locais. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos.

Ruído

27. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
28. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
29. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar o cumprimento das normas relativas à emissão de ruído.
30. Garantir uma circulação de veículos pesados - ou outros veículos afetos à obra - devidamente cuidada, com velocidade e procedimentos adequados ao tipo de via e proximidade de recetores sensíveis.
31. Selecionar acessos com menor potencial de afetação acústica.
32. A população mais próxima das atividades deverá ser informada dos dias e horas previstos para a ocorrência das atividades mais ruidosas, em particular os Recetores com especial sensibilidade ao ruído no período diurno, ou

potencialmente muito próximos: R1 (Centro de Saúde), R2 (Centro Cultural da Fábrica de Braço de Prata) e R3 (habitação mais próxima).

Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

33. As terras sobrantes deverão ser preferencialmente reutilizadas no próprio projeto. O depósito definitivo das terras em vazadouro, que se prevê acontecer com a maior parte do volume de terras sobrantes, deverá ser feito em locais licenciados para o fim e preferencialmente na reposição da modelação original dos terrenos.
34. Os elementos ou estruturas de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico que sejam postos a descoberto durante as operações de construção do projeto, deverão ser sujeitas a avaliação geológica, devendo o procedimento técnico a adotar, apontar sempre para o seu estudo, preservação e divulgação.

Socioeconomia

35. Contenção das áreas de estaleiro, depósitos e parqueamentos no interior da área do projeto, para minimizar a afetação das vias e estacionamento na envolvente;
36. Estabelecer um canal de comunicação, incluindo atendimento telefónico automático e contacto por correio eletrónico, devidamente publicitado, que permita recolher reclamações, sugestões e pedidos de informação e esclarecimento sobre o empreendimento, incluindo concursos para recrutamento de mão-de-obra e fornecimentos de bens e serviços;
37. Promover, sobretudo na freguesia de Marvila, um adequado sistema de comunicação acerca dos prazos e faseamento das obras, incluindo eventuais desvios de tráfego e outras perturbações temporárias nas vias circundantes à obra.

Saude Humana

38. Devem estar previstas medidas de gestão de risco para os trabalhadores, relacionadas com a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), a fim de se prevenir o contacto direto com o solo contaminado e a inalação de poeiras, pelo que deverão ser implementadas as medidas previstas na alínea j) "Fontes de risco, organização de segurança e meios de prevenção e proteção" do Capítulo "3. Operação de Descontaminação dos Solos do documento" "Memória Descritiva para Pedido de Licenciamento das Operações de Descontaminação dos Solos"
39. Deve estar prevista uma caixa de primeiros socorros devidamente equipada com o definido na informação técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde, de 2 de julho, relativa a emergência e primeiros socorros em saúde ocupacional, designadamente: compressas de diferentes dimensões, pensos rápidos, rolo adesivo, ligadura não elástica, solução anti-séptica (unidose), álcool etílico 70% (unidose), tesoura de pontas rombas, pinça, luvas descartáveis em latex, conforme previsto na alínea j) do documento mencionado no ponto anterior.
40. Em caso de acidente durante o manuseamento de máquinas e equipamentos (derrame ou fuga de combustíveis, lubrificantes, ou outros), deve ser garantido que os produtos derramados serão imediatamente contidos e o solo/material contaminado imediatamente removido, até que não sejam perceptíveis vestígios do derrame, de forma a minimizar a contaminação do solo e recursos hídricos subterrâneos por substâncias ou misturas perigosas.
41. O abastecimento dos equipamentos deve ser realizado em local protegido com uma bacia para a retenção de eventuais derrames.
42. Deve ser garantido que a produção, a recolha e transporte, o armazenamento e o tratamento de resíduos são realizados recorrendo a processos ou métodos que não sejam suscetíveis de gerar efeitos adversos sobre o ambiente, nomeadamente poluição da água, do ar, do solo, ruído ou odores e que assegurem a proteção da saúde, observando medidas de garantia da rastreabilidade desde a produção até ao destino final. Neste sentido deve ser assegurado que:
 - a. O armazenamento temporário dos resíduos a remover garante a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde humana e para o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, devendo todos os resíduos produzidos, passíveis de difundir contaminações, serem armazenados em contentores fechados ou sobre superfícies impermeabilizadas e cobertos com telas plásticas. Deve ser garantido que não existe possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências. Importa ainda referir que o armazenamento temporário no local da obra e o encaminhamento para destino adequado deve ocorrer pelo mínimo tempo possível;
 - b. Os resíduos contaminados são movimentados o menos possível, para evitar a libertação de contaminantes para o ar, o solo ou águas subterrâneas e evitar incómodos para terceiros. Durante o transporte dos resíduos deve ser garantido que não são libertadas substâncias perigosas para o meio ambiente. Este transporte deve ser feito em veículo coberto. As pessoas singulares ou coletivas que procedem, a título profissional, à recolha ou transporte de resíduos devem entregar os resíduos recolhidos e transportados em operadores licenciados para o tratamento de resíduos.
43. Caso esteja prevista a implantação de espaços verdes ou outras estruturas não impermeabilizadas, deverá ser

garantida a presença de uma camada superficial de solos limpos com características aceitáveis de risco.

A espessura da camada de solos limpos deverá ser aumentada conforme as necessidades das espécies de árvores ou arbustos a ser introduzidas em cada zona dos espaços verdes, nomeadamente tendo em conta a profundidade exetável das raízes.

Nas áreas não impermeabilizadas, a camada de solos limpos deverá ser separada dos solos contaminados remanescentes (se não for realizada a sua total remoção) por um geotéxtil separador, que servirá para avisar da eventual presença de solos contaminados subjacentes. Por cima do geotéxtil separador deverá ser colocada uma rede plástica de sinalização cuja função é de aumentar a garantia de deteção do geotéxtil de separação durante futuras intervenções no subsolo.

Para prevenir que futuras intervenções nos espaços verdes venham comprometer a integridade da camada de solos limpos, no final da obra deverá ser realizada cartografia georeferenciada e pormenorizada dos espaços verdes com indicação das manchas de solos contaminados remanescentes e a natureza dessa contaminação, bem como as espécies de plantas introduzidas em cada área. Deverá igualmente ser cartografada a espessura da camada de solos limpos e, por consequência, a profundidade a que o separador geotéxtil foi colocado.

Para as áreas a serem cedidas a gestão municipal (se aplicável), deve ser elaborado para entrega à Câmara Municipal de Lisboa, os procedimentos a respeitar para a manutenção das medidas aplicadas e a adotar em eventuais futuras intervenções nestas áreas, contemplando as medidas de minimização dos riscos para os trabalhadores responsáveis pela manutenção ou outros utilizadores que possam potencialmente estar expostos, conforme previsto.

44. Deve ser dado conhecimento à Autoridade de Saúde local dos resultados dos planos de monitorização previstos, nomeadamente dos resultados analíticos referentes às amostras confirmatórias durante e após a conclusão dos trabalhos de escavação e das medidas de gestão do risco.
45. A Autoridade de Saúde local também deve ser alertada, caso sejam detetadas situações de risco para a saúde dos recetores ou do público em geral.
46. Deve ser realizada nova avaliação de risco, caso ocorra alguma alteração no local, designadamente do uso previsto.

No âmbito das atividades de descontaminação de solos, exposição e perceção de risco:

47. Nas zonas onde foram identificados solos contaminados, adotar medidas de controlo de poeiras e o uso de equipamento de proteção individual, como sejam aparelhos de proteção respiratória adequados;
48. Instalar unidades de vestiário e chuveiro, que funcionem com unidades de descontaminação, para evitar que os trabalhadores carreguem consigo substâncias perigosas para outras instalações e/ou domicílio;
49. Minimizar a movimentação dos solos contaminados para evitar a libertação de contaminantes para o ar, o solo ou águas subterrâneas;
50. Durante o transporte dos solos contaminados garantir que não são libertadas substâncias perigosas para o meio ambiente, efetuando-se o transporte em veículo coberto adequado e por operador devidamente licenciado;
51. Elaborar e implementar um plano de comunicação e envolvimento com moradores locais e outras partes interessadas locais (p.e associações de moradores, escolas, Junta de Freguesia, USP), estabelecendo claros canais de comunicação entre os responsáveis pela descontaminação dos solos e estas partes interessadas, fornecendo informação relevante e esclarecendo quaisquer dúvidas sobre as atividades de descontaminação, fiscalização e monitorização das mesmas e potenciais impactes identificados (odores e concentração de poluentes/vapores no ar ambiente).

No âmbito do risco de acidentes e perceção de insegurança:

52. Assegurar que a sinalização adequada para alertar ciclistas e peões sobre a circulação de veículos de grande porte esteja localizada de forma visível nos pontos de acesso ao local da obra e nas rotas utilizadas pelos veículos entre esse local e a rede local;
53. Formação e sensibilização de motoristas sobre segurança rodoviária; c) Assegurar que todos os veículos afetos à obra tenham sinalização proeminente;

No âmbito do risco de proliferação e disseminação da *Legionella pneumophila* por equipamentos, redes e sistemas com potencial de geração de aerossóis:

54. Relativamente aos sistemas implementados sob a responsabilidade do proponente deverá ser elaborado e aplicado um programa de manutenção e limpeza, mantendo-se um registo atualizado das ações efetuadas;
55. No âmbito da rega dos espaços verdes existentes em cada lote para utilização e sob responsabilidade dos residentes, recomenda-se a utilização de água da rede pública e sistemas de rega gota a gota de forma a reduzir o risco de produção e dispersão de aerossóis contaminados com *Legionella pneumophila*.

ANEPC

56. Atendendo a que, do ponto de vista sísmico, a área de estudo apresenta elevada suscetibilidade e na região estão identificadas diversas falhas prováveis, deverão ser incluídas medidas adequadas de reforço sísmico dos edifícios, sendo presente o zonamento do risco sísmico, bem como os efeitos de sítio associados.
57. Apesar de não estarem identificadas Zonas Críticas na área de estudo, de acordo com as cartas de zonas inundáveis e de risco de inundações elaboradas no âmbito da Diretiva 2007/60/CE, que foram elemento de suporte dos Planos de Gestão de Riscos de Inundação, o risco tenderá a agravar-se de acordo com os Cenários de Projeções de Subida do Nível Médio do Mar, apresentados no EIA, que comprovam a existência de suscetibilidade a fenómenos de inundação na área de projeto. Tal facto, conjugado com as condições climáticas e outros riscos naturais (por exemplo, a combinação de caudal elevado e preia-mar, assim como episódios de precipitação intensa e de sobrelevação meteorológica), podem amplificar o perigo de cheias em alguns locais. Neste contexto, deverão ser avaliados outros cenários de inundação mais gravosos, para períodos de retorno superiores a 100 anos, e integrar as respetivas medidas de prevenção/minimização, sendo presente que todos os lotes a construir possuem, pelo menos, 1 piso em cave.
58. Tendo em linha de conta que na área de implantação do projeto estão identificadas zonas de suscetibilidade à ocorrência de *tsunamis*, ao responsável por cada uma das fases de desenvolvimento do projeto recomenda-se, em conformidade com a Resolução n.º 1/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a instalação de sinalética destinada a informar quanto ao potencial risco de ocorrência de um *tsunami* e quanto à localização do ponto de encontro e aos caminhos de evacuação (horizontal e vertical) para zonas de refúgio ou locais de abrigo, bem como a promoção da sensibilização da população presente nas suas instalações, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de um qualquer dos riscos referidos anteriormente, ou de outros que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens.
59. Elaborar um Plano de Emergência Interno do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas), ou na sua envolvente (designadamente os referentes ao risco de *tsunami*, de sismo e inundação fluvial), e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior do empreendimento.

Tal Plano deverá ser exercitado regularmente, através de simulacros envolvendo os serviços e agentes de proteção civil territorialmente competentes.
60. Informar do projeto o Serviço municipal de Proteção Civil de Lisboa, dependente da respetiva Câmara Municipal, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar uma eventual atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.
61. Assegurar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, sendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.

Fase de Exploração

Recursos Hídricos

1. Adotar boas práticas de manutenção dos espaços verdes no sentido de controlar e minimizar o uso de agentes pesticidas, adubos, fertilizantes e fitofármacos. A aplicação de fertilizantes e de pesticidas não deverá coincidir com os períodos de maior precipitação.
2. Não utilizar pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis.
3. Assegurar o correto funcionamento da rede de rega e dos equipamentos associados de modo a minimizar perdas de água no sistema.

Saúde

No âmbito do risco de proliferação e disseminação da *Legionella pneumophila* por equipamentos, redes e sistemas com potencial de geração de aerossóis:

4. Relativamente aos sistemas implementados sob a responsabilidade do proponente deverá ser elaborado e aplicado um programa de manutenção e limpeza, mantendo-se um registo atualizado das ações efetuadas;
5. No âmbito da rega dos espaços verdes existentes em cada lote para utilização e sob responsabilidade dos

residentes, recomenda-se a utilização de água da rede pública e sistemas de rega gota a gota de forma a reduzir o risco de produção e dispersão de aerossóis contaminados com *Legionella pneumophila*.

Solo e Uso do Solo

6. Para que seja evitada a contaminação dos solos, nomeadamente por derrames de óleos, deverá garantir-se que são tomadas todas as medidas necessárias para a prevenção desses mesmos derrames, nomeadamente através da manipulação e manutenção cuidadosa de instalações e equipamentos;
7. Deve ser feita a revisão e manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos de forma a evitar acidentes e derrames de óleos e combustíveis;
8. Deverão ser cumpridos os procedimentos adequados de organização, limpeza e contenção de derrames do estaleiro e frentes de obra. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve aplicar-se de imediato um produto absorvente adequado e os resíduos resultantes deverão ser armazenados em local apropriado e encaminhados para destino final adequado;
9. Deverá ser assegurado o correto tratamento das águas residuais produzidas no estaleiro, incluindo as águas provenientes da área da central de betão (escorrências e lavagem de autobetoneiras), no local ou por intermédio da sua inserção na rede de coletores municipais (de águas residuais domésticas).

Ruído

10. O isolamento sonoro de fachada mais elevado deverá ser confirmado no âmbito da Avaliação Acústica necessária aquando da Licença de Utilização dos Edifícios.

Qualidade do Ar

11. Promover a partilha de veículos bem como a utilização de transportes públicos para a movimentação de passageiros, facilitando o acesso pedonal, de bicicletas e outros modos de deslocação suave aos locais de paragem dos transportes públicos. Esta medida permitirá reduzir os volumes de tráfego na rede viária que assegura o acesso ao Projeto.
12. Assegurar que as empresas de aluguer de veículos que possam estar presentes na zona disponibilizam veículos elétricos para efeito de aluguer temporário e incentivam a sua utilização preferencial.
13. Assegurar a disponibilização comunitária de bicicletas e outros modos de deslocação suave permitindo a sua utilização em percursos urbanos de proximidade evitando o recurso à utilização de automóveis.
14. Assegurar a presença de postos de carregamento para veículos elétricos, permitindo e incentivando a sua utilização preferencial, tanto nos lugares de estacionamento públicos como privados. Esta medida permitirá reduzir as emissões a partir da circulação de veículos automóveis. Refira-se que já é uma das características do projeto, dotar todas as frações de 1 carregador para veículos elétricos no seu lugar de estacionamento.

Fase de desativação

1. Implementação do Plano de Desativação previamente apresentado à Autoridade de AIA e aprovado.

Planos de Monitorização

Recursos hídricos subterrâneos

Deverá ser adotado o plano de monitorização da quantidade e da qualidade da água subterrânea proposto no EIA com a seguinte definição:

Locais de amostragem: 4 piezómetros já instalados.

Frequência de amostragem:

- Fase prévia à construção: semestral, uma campanha na época na época de águas altas (março) e uma campanha na época de águas baixas (setembro).
- Fase de construção: Mensal, para o Nível Piezométrico (NP) e Trimestral para os parâmetros físico-químicos.
- Fase de exploração: semestral, uma campanha na época na época de águas altas (março) e uma campanha na época de águas baixas (setembro).

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

Caso ocorra algum acidente, ou incidente, que possa pôr em causa a qualidade das águas subterrâneas, deve ser desenvolvido um programa de monitorização que permita acompanhar a evolução, sobretudo da qualidade, dos

recursos hídricos subterrâneos na área.

Parâmetros: Nível piezométrico. Metais (arsénio, cádmio, chumbo, cobre, crómio, mercúrio, níquel e zinco), Tricloroeteno, Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (PAH), Compostos Orgânicos Halogenados Voláteis (COVH), Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX) e Hidrocarbonetos Totais de Petróleo (TPH).

Métodos de Tratamento dos Dados: A avaliação da qualidade da água subterrânea e identificação de eventuais situações de contaminação deverá ser efetuada através da comparação dos resultados analíticos que vierem a ser obtidos com os limiares e normas de qualidade apresentados no PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste 3º ciclo de planeamento e seguintes. No caso das substâncias para as quais ainda não foram definidos esses limiares, devem ser considerados os valores de referência definidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e os valores paramétricos estabelecidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro. Para o parâmetro TPH C10-C40, deve ser considerada a norma de qualidade ambiental estabelecida para as águas superficiais no Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, e adotada para as águas subterrâneas (10 µg/l).

Crítérios de avaliação: Critérios para a Classificação das Massas de Água, disponível em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf.

Devem os referidos critérios ser adotados em relação a todos os parâmetros que possuam limiar ou norma de qualidade definida em sede de PGRH, sendo de considerar o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto, apenas para os restantes parâmetros.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários: a amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios certificados para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, nomeadamente o disposto no n.º 2 do artigo 4.º, relativamente à relação de grandeza entre os Limites de Quantificação (LQ) do método e os valores limite da legislação aplicável (VMR e VMA).

Duração: Ao longo da fase prévia à construção, da fase de construção e nos três primeiros anos após o início da fase de exploração, sujeita a revisão após este período, consoante os resultados obtidos.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização: A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria n.º 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

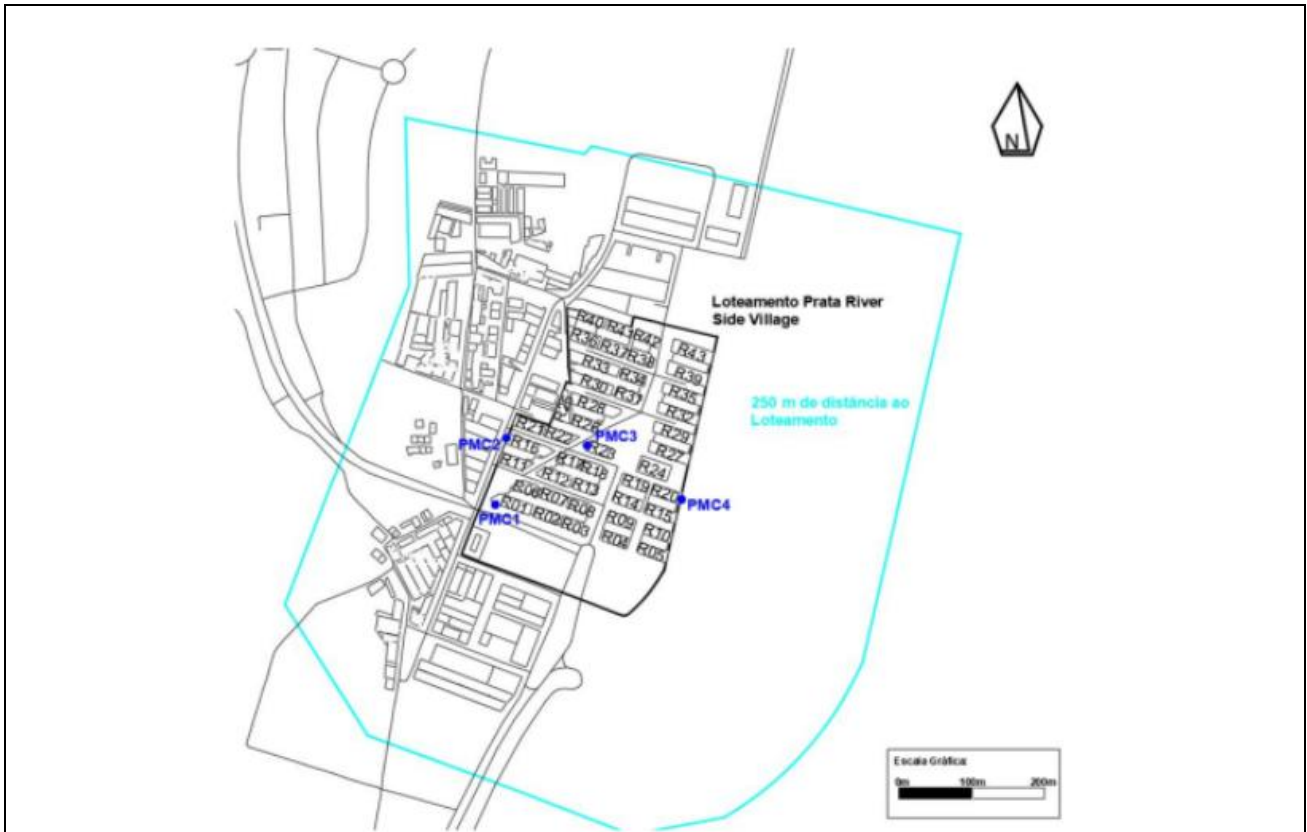
Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Ruído

O Plano de Monitorização proposto incide apenas na fase de exploração.

Apenas serão necessárias medições na fase de construção caso ocorram reclamações.

Recomenda-se a instalação de 4 pontos de monitorização contínua (PMC1 a PMC4), cuja localização se apresenta na seguinte Figura:



Localização dos Pontos de Monitorização Contínua (PMC)

Em alternativa à instalação do Sistema de Monitorização Contínua, recomenda-se a realização de campanhas de monitorização por amostragem, nos mesmos pontos, todos os anos, 2 vezes por ano (uma campanha no verão e uma campanha no inverno).

Os Pontos de Monitorização Contínua (PMC) (ou de monitorização por amostragem) possuem os seguintes objetivos principais:

- PMC1: Controlar o ruído proveniente da Infante D. Henrique e Rua Fernando Palha, e demonstrar a pouca influência média anual do ruído de tráfego ferroviário.
- PMC2: Controlar o ruído específico da Rua Fernando Palha e das atividades comerciais do lado oposto da via.
- PMC3: Controlar o ruído da via central do Loteamento.
- PMC4: Controlar o ruído do Parque Ribeirinho Oriente e de atividades fluviais.

Caso se opte por monitorização por amostragem as mesmas deverão verificar os preceitos legais e de boa prática do Decreto-Lei n.º 9/2007 e do documento “Agência Portuguesa do Ambiente - Guia prático para medições de ruído ambiente - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996. 2020”. Caso se opte por monitorização contínua, cada ponto deverá registar os níveis sonoros contínuos equivalentes ponderados A de x em x tempo, e apresentar esses valores em plataforma informática, com acesso por login, a utilizadores autorizados (por exemplo pessoas designadas pelo Promotor e pessoa designada pela Autoridade de AIA), em tempo quase real, permitindo igualmente acesso ao histórico de valores ocorridos. O valor de x deverá ser o menor possível dentro das limitações técnicas associadas à publicação em tempo quase real dos valores, e o histórico deverá ser o maior possível. Recomenda-se um valor de x menor ou igual a 10 minutos e que o histórico permita o acesso pelo menos aos registos dos últimos 12 meses.

Em caso de reclamação, associada a fonte de ruído afeta ao Loteamento, deverão ser efetuadas medições de ruído por empresa acreditada junto dos Recetores reclamantes.

Deverão ser elaborados Relatórios de Monitorização anualmente, dando conta das principais ocorrências acústicas do passado ano (por exemplo se ocorreram reclamações e os resultados associados do Relatório Acreditado de Ensaio) e apresentando resumos dos Resultados do Sistema de Monitorização Contínua ou os resultados da monitorização por amostragem. Toda a informação relevante para a boa apreciação do fator Ambiente Sonoro deverá ser incluída, nomeadamente, pelo menos no 1.º Relatório de Monitorização, resumo ou excerto (ou inclusão integral) do Relatório de Avaliação Acústica do isolamento Sonoro de Fachada, efetuado no âmbito da obtenção da Licença de

Utilização dos Edifícios.

Os Relatórios de Monitorização deverão verificar o estabelecido no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

O Relatórios de Monitorização, e as ações a implementar, deverão atentar aos seguintes princípios:

- Caso seja detetado incumprimentos dos requisitos acústicos aplicáveis, deverá ser equacionada a implementação de Medidas de Minimização e/ou de medidas de gestão complementares e a revisão do plano de monitorização incluindo novo Relatório de Monitorização após a concretização das medidas.
- Caso ocorra manutenção continuada do cumprimento dos requisitos acústicos aplicáveis, poderá ser equacionada uma periodicidade mais alargada ou mesmo a desnecessidade de novos Relatórios de Monitorização, ou a revisão do sistema de monitorização contínua ou do plano de amostragens.
- Caso ocorram modificações significativas das características de emissão, propagação ou receção sonora, deverá ser revisto o sistema de monitorização contínua e/ou o plano de monitorização.
- Caso existam reclamações potencialmente procedentes, deverão ser efetuadas medições junto aos Recetores reclamantes, por entidade acreditada (IPAC) para medições de ruído, emitindo um Relatório Acreditado de Ensaio, tendo em conta os limites aplicáveis (Zona Consolidada: $L_{den} \leq 70$ dB(A); $L_n \leq 60$ dB(A), nos Recetores Sensíveis).

CONCLUSÕES

A 4ª Alteração Loteamento Prata Riverside Village (PRV), localiza-se na freguesia de Marvila, concelho e distrito de Lisboa.

O projeto em avaliação, a 4.a alteração ao loteamento visa adequar o projeto à procura de habitação na cidade de Lisboa, em particular de tipologias com menor área (T0, T1 e T2).

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, e no que se refere à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa inserindo-se na Unidade Territorial 2 - Lisboa Centro Metropolitano, Subunidade - Coroa Envolvente de Lisboa, . Modelo territorial - Área Urbana a articular e/ou qualificar

Reitera-se e reforça-se o entendimento, de que a aprovação de qualquer alteração ao Alvará de Loteamento corresponde a um novo Título pelo que a globalidade da operação (com as alterações pretendidas/introduzidas) tem de se conformar com os regimes aplicáveis na mesma data. Isto é, a conformidade com os dispositivos legais em vigor, como o PDM, servidões/restrições e regulamentos municipais, reporta-se à globalidade e não apenas à área/domínio em que incide uma qualquer alteração.

Assim, a apreciação final assume esse pressuposto para aferição da conformidade com as disposições aplicáveis.

Assim, verifica-se que:

- O projeto não colide/contraria com as orientações e normas territoriais do PROT AML.

- Há conformidade de usos (dominante e compatíveis) nos termos do n.º 2 do artigo 59º que remete para os n.ºs 3 e 4 do artigo 41º, salvaguardado o cumprimento dos critérios subjetivos/qualitativos indicados

-Tendo por base a medição (com a necessária margem de erro) tem-se uma área de 70.817,54m² afeta à categoria “Espaços a consolidar” - “Espaços Centrais e Residenciais”, onde recai a ocupação/edificação que corresponde à área de construção/superfície de pavimento de 132.485,0m².

Então o índice de edificabilidade será de 1,87 aproximadamente, o que ultrapassa o máximo estabelecido de 1,2 nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 60º do regulamento.

Assim, porque do EIA não consta informação que demonstre o enquadramento nas disposições excecionais (alínea f) do n.º 3 do artigo 60º do regulamento) que

permitem a majoração desse índice (até 1,5 ou até 2,0) o que terá de ser verificado e explicitado pela CM de Lisboa, afigura-se haver desconformidade.

Relativamente ao dimensionamento do estacionamento, aplicam-se o artigo 75º do regulamento com o Anexo X para o estacionamento privado no interior dos lotes, e o artigo 76º do regulamento com o Anexo XI para o estacionamento de uso público, em função da zona da cidade.

Nesses termos, temos a seguinte dimensão regulamentar e respetiva confrontação com a proposta:

Entre 1.280 e 1.576 lugares de estacionamento privado no interior do lote, que confrontado com os 1.245 previstos resulta num défice de 35 lugares;

Entre 587 e 854 lugares de estacionamento público em cave ou vias, que confrontado com os 622 previstos resulta num saldo positivo de 35 lugares.

O requerente alega que o excedente num âmbito compensa/mitiga o do outro, acrescentando que o défice vem parcialmente arrastado da 3ª alteração ao aditamento (em vigor).

Esse é um argumento que em nosso entendimento não tem acolhimento técnico nem regulamentar porque se assim fosse não seria necessário estabelecer critérios/parâmetros distintos.

Acresce e é muito importante no caso concreto, uma operação iniciada em 2010 com várias dinâmicas de adequação/ajustamento da distribuição/peso dos vários usos, que a dimensão/capitação do estacionamento se posiciona sempre nos limiares mínimos regulamentares, situação esta que se afigura no mínimo estranha face ao contexto socio económico e aos perfis de comportamento de mobilidade da população urbana.

Conclui-se, ressalvando eventuais informações e entendimentos distintos em particular pela CM de Lisboa nas suas competências próprias sobre a aplicação do PDM, que haverá desconformidade com esse dispositivo legal no dimensionamento/capitação do estacionamento e no índice de edificabilidade pelo que não se pode emitir parecer favorável.

A Câmara Municipal de Lisboa em esclarecimentos adicionais manifesta um entendimento diferente do da CCDRLVT relativamente: *“de que qualquer alteração ao Alvará de Loteamento corresponde a um novo Título pelo que a globalidade da operação (com as alterações pretendidas/introduzidas) tem de se conformar com os regimes aplicáveis na mesma data”*. A Câmara Municipal de Lisboa considera que apenas os parâmetros urbanísticos alterados são objeto de análise, não prejudicando direitos adquiridos, e que apenas não serão de aceitar aquelas alterações que, relativamente ao projeto anteriormente licenciado, agravam eventuais desconformidades com o atual Plano Diretor Municipal, o que não ocorre no caso concreto.

Acrescenta, ainda, que “A exceção prevista na alínea f) do nº 3 do artº. 60º do RPDML não se aplica ao caso presente, tendo em conta que não se trata de uma área delimitada como polaridade urbana e por consequência não são observadas os demais parâmetros e condicionantes em especial os previstos no artº. 88º do referido Regulamento.”. Não concorda, com a aplicação do índice de edificabilidade partindo do princípio que se trata de um novo título. Trata-se de uma questão que posteriormente pode ser justificada com parcer jurídico específico, ou por equivalência a casos comparáveis.

Relativamente ao estacionamento é do entendimento da Câmara o seguinte: *“Acresce que o aumento do número de fogos proposto no âmbito desta alteração ao loteamento não está sujeito a limites no âmbito do atual PDM e que, em qualquer caso, é assegurada a capitação de estacionamento legalmente exigível de acordo com o atual PDM”*.

Acrescenta, que, “está a ser apreciada a possibilidade de compensação do défice total de lugares de estacionamento privado com o excedente de lugares de estacionamento público em vias ou caves.”

No que concerne aos **Recursos hídricos** considera-se que os solos contaminados resultantes das ações de descontaminação/remoção da fonte poluente previstas deverão ser encaminhados para valorização ou eliminação em destino final adequado, de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos e sua classificação

de perigosidade. Em caso de eliminação, deverão ainda ser respeitados os critérios de admissibilidade em aterro constantes na Parte B do anexo IV do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto na sua redação atual.

O EIA refere também que, no caso de se verificar a presença de águas pluviais na escavação de solos contaminados, serão feitas análises às mesmas tendo em vista o respetivo encaminhamento para destino final adequado, sendo aferida previamente a necessidade do seu tratamento de modo a cumprir:

Em caso de ocorrência de derrames de óleos e combustíveis de máquinas e veículos o impacto gerado será negativo e de significância dependente da rapidez da sua contenção e da limpeza da área afetada.

As águas pluviais potencialmente contaminadas com óleos, lubrificantes, combustíveis, entre outros, deverão ser encaminhadas para separador de hidrocarbonetos antes da descarga no meio hídrico (através do coletor público de drenagem das águas pluviais ou de outro).

Em conclusão, os impactes sobre os recursos hídricos na fase de construção são negativos, temporários, pouco significativos e minimizáveis.

Na fase de exploração, a implementação do projeto provocará um aumento no consumo de água, sendo que a origem da água para os diferentes usos é a rede pública de abastecimento. A entidade gestora do sistema público de distribuição de água informou sobre a viabilidade de abastecimento de água ao projeto, conforme documento apresentado pelo proponente.

Nesta fase serão produzidas águas residuais domésticas resultantes das habitações e da utilização dos espaços de comércio e de serviços. Estas águas são encaminhadas para a rede de saneamento do loteamento, com ligação à rede pública de saneamento existente na envolvente, para tratamento na ETAR de Beirolas.

Dado o acréscimo de águas residuais domésticas, foi apresentado pelo proponente documento que atesta que a entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento das águas residuais, Águas do Tejo Atlântico (AdTA), tem capacidade para receber e tratar o acréscimo de águas residuais resultantes da implementação do projeto.

Não foram apresentadas soluções, nomeadamente com recurso à reutilização de águas pluviais, ou de águas residuais urbanas tratadas, entre outras, que demonstrem que o projeto assegura o uso eficiente da água.

Do acima exposto, considera-se que os impactes induzidos na fase de exploração serão negativos pouco significativos e minimizáveis.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, de entre os impactes identificados pelo EIA destacam-se a instalação de estaleiros de apoio à obra e construção de estruturas e edifícios, com circulação de maquinaria e veículos, as quais conduzem à compactação dos solos, o que contribui para a impermeabilização dos terrenos e diminuição das condições naturais de infiltração e recarga dos aquíferos.

Este impacto é classificado como negativo, permanente, parcialmente reversível e de magnitude reduzida. Concorde-se com esta classificação, tendo em conta a impermeabilização generalizada na cidade de Lisboa e a área reduzida da implantação do projeto, em comparação com a área total da massa de água.

Tendo em consideração a proximidade da área de estudo ao rio Tejo, a interseção do nível piezométrico pode ocorrer nas escavações, em particular para a construção dos pisos subterrâneos que por razões de estabilidade geotécnica obrigam à implementação de soluções de drenagem profunda para minimizar os efeitos nefastos da água sobre a construção, contribuindo assim para ampliar o efeito de rebaixamento do nível freático.

Tendo em conta a amplitude local dos impactes, considera-se este impacto como negativo, direto, certo, permanente, irreversível, de magnitude reduzida e local. Deverá no entanto, ser monitorizada a evolução dos níveis piezométricos na área de estudo.

Durante a fase de construção, a instalação de estaleiros de apoio à obra e a circulação das máquinas afetas à obra potenciam o risco de contaminação de solos, com conseqüente contaminação das águas subterrâneas, no caso da ocorrência de derrames de óleos e combustíveis. Considera-se este impacto

como sendo pouco provável, podendo classificar-se como negativo, de caráter temporário, reversível e de magnitude reduzida, se implementadas as medidas de minimização, nomeadamente de contenção de derrames.

Os trabalhos de escavação para implantação dos edifícios, com 1 ou 2 pisos subterrâneos, implicam a remoção de solos potencialmente contaminados com efeito positivo no que respeita à qualidade das águas subterrâneas na área de estudo.

De acordo com o EIA, face ao estado atual das condições ambientais na área de estudo, no que respeita às águas subterrâneas, o impacto do projeto pode classificar-se como positivo, permanente, irreversível e elevado, uma vez que da sua implementação resulta uma melhoria das condições ambientais na área de estudo, quando comparadas com a situação sem projeto. Concorde-se com esta classificação, embora a sua magnitude não seja elevada porque se prevê, apenas, a descontaminação de parte dos solos da área de estudo. Considera-se que o impacto será positivo e de magnitude reduzida.

Considera-se ainda que a monitorização da qualidade das águas subterrâneas deverá prosseguir, depois da fase de construção, de modo a acompanhar a evolução da qualidade das águas e a avaliar a eficácia da descontaminação dos solos na área de estudo.

Tendo em conta a avaliação de impactos nos recursos hídricos, considera-se de emitir parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento do plano de monitorização, das medidas de minimização e condicionantes constantes do presente parecer assim como das condicionantes:

Relativamente à **Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais**, verifica-se que os impactos, em termos do fator geomorfologia, são os associados à realização de movimentação de terras para a escavação e construção dos edifícios deste empreendimento e da consequente alteração da morfologia superficial. Segundo o relatório de EIA, prevê-se realizar escavações entre os 4 e 6 m de profundidade para a construção dos pisos subterrâneos que serão 1 ou 2, dependendo dos lotes, não sendo referido o volume e/ou o balanço de terras envolvido. Dado o expectável relativo baixo volume de terras que está em causa, considera-se que o impacto na geomorfologia gerado pelas escavações dos pisos subterrâneos é pouco significativo.

Relativamente aos impactos na Geologia, não se prevendo afetar qualquer formação com especial valor científico, mas tendo em conta que poderá ser afetado qualquer valor não previsto, consideramos que o projeto dará origem a impacto pouco significativo.

Os impactos nos Recursos Minerais refletem-se na afetação dos mesmos. Considerando que na área do projeto ocorrem recursos geológicos muito comuns no país e com reduzido valor económico, consideramos que o impacto nos recursos minerais é pouco significativo.

No que concerne ao **Património Cultural**, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactos negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais incógnitas, na fase de preparação do terreno e de escavação.

O projeto incide em área de potencial valor arqueológico elevado, nomeadamente para a existência de contextos portuários, náuticos e subaquáticos, atestado pelas recentes intervenções arqueológicas realizadas na frente ribeirinha.

Por outro lado, há ainda que ter presente a proximidade de estruturas de cariz industrial na envolvente e, em especial, do elemento patrimonial **Antiga Fábrica A Tabaqueira - Braço de Prata** (sítio n.º 1), relevante testemunho da arquitetura industrial, inventariado na Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico do PDM de Lisboa como *Bem imóvel de interesse municipal* [IMÓVEL 21.29] - *Edifício industrial / Rua da Tabaqueira, s/n - (Antiga) Tabaqueira*. Dado o estado de fragilidade daquela estrutura, é fundamental acautelar eventuais impactos indiretos (causados por vibrações e descompressão do terreno) durante a fase de obra, decorrentes da construção confinante com aquela estrutura industrial.

Tendo presentes os dados disponíveis e face à sensibilidade arqueológica da área envolvente, o trabalho de campo deve ser executado por especialistas com experiência adequada a este tipo de realidades. Desde logo, face à cota de

afetação expectável ao nível do subsolo, a equipa de arqueologia deve incluir um especialista em contextos náuticos e subaquáticos.

Face ao exposto, considera-se que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no presente parecer.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, após a análise dos documentos apresentados, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, devendo ser dado cumprimento a todas as medidas de mitigação apresentadas no presente parecer, à implementação de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da implantação do projeto.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verificou-se que A área de estudo é abrangida em grande parte pelos terrenos da antiga Fábrica de Material de Guerra do Braço de Prata onde eram fabricadas armas de pequeno porte, artilharia ligeira, munições, engenhos explosivos e, mais tarde, viaturas de guerra.

O desmantelamento deste complexo industrial motivou várias alterações na morfologia do terreno decorrentes da remoção de solos potencialmente contaminados e da deposição de solos de origem externa.

Realizaram-se trabalhos de investigação exploratórios para avaliação da contaminação dos solos. Dos resultados obtidos nas 2 fases de investigação resulta a identificação de 26 amostras de solo (de um total de 56 amostras) com excedências aos VR (APA, 2019b). As análises laboratoriais permitem verificar as seguintes excedências: Cádmio (Cd) - 2 amostras; Crómio (Cr) - 1 amostra; Mercúrio (Hg) - 7 amostras; Tricloroeteno (TCE) - 18 amostras.

De acordo com o EIA, da avaliação dos resultados analíticos, as amostras de solos não apresentam parâmetros com concentrações que possam constituir substâncias perigosas e que conferiram aos solos escavados as características de perigosidade estabelecidas em Regulamento.

Verificou-se também, segundo o EIA, que parte dos solos contaminados analisados é admissível em aterro de resíduos inertes, enquanto outra parte é admissível em aterro de resíduos não perigosos. Em alternativa ao aterro poderá ser considerada a valorização em cimenteira dos solos de escavação caso se cumpram os critérios de admissibilidade destas instalações.

A reabilitação dos terrenos afetados pela contaminação histórica na área do projeto é um impacto positivo, permanente e moderado resultando numa melhoria ambiental face à situação de referência.

Por outro lado, existe contaminação dos solos durante a fase de construção no caso da ocorrência de derrames de óleos e combustíveis. Durante a fase de exploração este risco também existe devido a movimentações de veículos. Considera-se que este impacto é pouco significativo embora negativo.

Considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, não se prevêem impactes negativos e por isso nada há a opor à sua implementação, devendo, no entanto, serem adoptadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, considera-se que a concretização do projeto do Loteamento Prata Riverside Village terá impactes positivos permanentes, diretos e indiretos, sobre a economia e o emprego local e regional, de magnitude elevada, que se manifestarão logo desde a fase de construção (com as empreitadas correspondentes) e se prolongarão pela vida do projeto, não apenas pela instalação de diversas unidades de comércio e serviços como também pela presença de uma quantidade elevada de novos moradores, funcionários e utilizadores dessas valências.

Estes impactes terão igualmente um efeito positivo sobre as dinâmicas já em curso na zona oriental da cidade, contribuindo para a sua sustentação e para o seu reforço e para a captação de novos investimentos. Assim, avalia-se este impacto sobre a economia e o emprego como positivo e significativo.

No mesmo sentido positivo prevê-se uma revitalização demográfica, sobretudo a nível da freguesia de Marvila mas também do concelho de Lisboa. Este impacte, que se verificará, naturalmente, na fase de funcionamento e exploração do projeto, terá uma magnitude moderada e avalia-se como significativo.

Como impacte negativo considera-se que durante a fase de obras irá haver perturbação da rede viária sobretudo devido ao movimento de veículos pesados, quer na fluidez do tráfego quer no estacionamento nas vias mais próximas, pelo que esse será um impacte negativo, temporário, de âmbito local, magnitude baixa a moderada e pouco significativo.

Considera-se ainda, que a aplicação das medidas adequadas relativas aos impactes identificados poderá conduzir à potenciação ou melhor concretização dos impactes positivos esperados e à minimização dos impactes negativos.

Relativamente ao **Ruído**, considera-se que face às características do projeto e nas condições e pressupostos assumidos no EIA (supostamente validados pela CM enquanto elemento da CA, gestora do ambiente sonoro municipal e responsável pelos estudos efetuados no âmbito do PDM), não decorre da alteração em avaliação acréscimo significativo nos níveis sonoros que já se fazem sentir na situação de referência nem na extensão das áreas que já se encontram em violação dos níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior aplicáveis às zonas mistas. As violações identificadas já ocorrem na situação de referência, com idêntica magnitude, e são as expetáveis para a evolução da situação de referência na ausência da alteração ao projeto. Contudo, decorrendo do projeto a utilização com usos sensíveis de uma zona da cidade que já se encontra no limite e mesmo em violação dos níveis máximos de exposição aplicáveis em função da classificação atribuída (zona mista), com influência preponderante do ruído do tráfego rodoviário, a significância do impacte sobre a qualidade do ambiente sonoro -negativo, significativo- prende-se com o acréscimo de população exposta a níveis sonoros suscetíveis de afetar o bem-estar e interferir com a saúde.

Atendendo à interdição ao licenciamento que decorre da avaliação acústica relativa à situação de referência e apesar de não haver lugar a medidas de minimização associadas ao impacte do projeto da responsabilidade do proponente, o projeto de loteamento deverá ser condicionado à elaboração de projetos acústicos dos edifícios em cumprimento do previsto na alínea b), n.º 7 do artigo 12º do RGR, no mínimo, nos seguintes novos edifícios: - R01, R02, R03, R04, R08, R09, R11, R13, R16, R17, R18, R21, R22, R23, R26, R28, R31 e R34.

Em face do enquadramento descrito e da interdição a que alude o nº 6 do artigo 12º do RGR, fundamentou-se no parecer relativo à apreciação prévia, a importância de obter para a emissão do parecer final, uma posição por parte da Câmara Municipal de Lisboa enquanto membro da CA e com competência direta na gestão do ruído ambiente municipal, na elaboração do Plano de Ação e na coordenação das entidades a quem cabe a execução das medidas necessárias à conformidade com os valores limite de exposição ao ruído ambiente exterior impostos pelo RGR.. Até ao momento de elaboração do presente parecer, a CML não se pronunciou.

A Câmara Municipal de Lisboa, informou que está em fase de análise.

No que concerne ao fator ambiental **Qualidade do Ar**, verifica-se que na situação atual não é expectável a ocorrência de incumprimentos aos valores limite definidos na legislação para os vários poluentes atmosféricos, estimando-se, face ao que se verifica nas estações de fundo da envolvente e dada a presença de vias de elevado tráfego na proximidade, que os níveis para os poluentes dióxido de azoto (NO₂) e de partículas em suspensão do tipo PM₁₀ sejam relativamente elevados com pontuais excedências aos valores limite horário e diário respetivamente.

O presente projeto na sua fase de construção irá causar um aumento dos poluentes atmosféricos, especialmente das partículas em suspensão, resultantes dos efeitos do tráfego acrescido de veículos, funcionamento de maquinaria pesada e das atividades de escavações, manuseamento e transporte de materiais. Tendo em consideração a existência de recetores muito próximos da área de projeto é necessário implementar medidas de gestão ambiental dos estaleiros e das frentes de obra propostas, com particular atenção, de modo a limitar a ocorrência de situações de má qualidade do ar ambiente garantindo que

este impacte negativo possa ser pouco significativo.

Estima-se que a fase de exploração, acarrete localmente, na área de estudo, um aumento de tráfego que levará a um aumento das emissões locais de NO₂ e PM₁₀. A contribuição destas emissões estima-se que possa levar a pequenos aumentos nas concentrações de NO₂ em locais muito próximos no projeto, que não se prevê conduzirem a ultrapassagens dos valores limite. Considera-se assim o impacte do projeto negativo e pouco significativo.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da 4ª Alteração Loteamento Prata Riverside Village (PRV), condicionado a:

1. O projeto acústico dos novos edifícios: - R01, R02, R03, R04, R08, R09, R11, R13, R16, R17, R18, R21, R22, R23, R26, R28, R31 e R34 deverá considerar um reforço do isolamento sonoro conforme estipulado na alínea b) do nº 7 do artigo 12º do RGR;
2. Demonstração do cumprimento do artigo 75º do regulamento com o Anexo X para o estacionamento privado no interior dos lotes, e o artigo 76º do regulamento com o Anexo XI para o estacionamento de uso público, em função da zona da cidade.
3. Proceder à instalação de válvulas de maré no sistema de drenagem de água pluvial;
4. Obtenção de autorização de construção do órgão de descarga da rede de drenagem de águas pluviais no rio Tejo (a emitir pela Administração do Porto de Lisboa);
5. Obtenção de:
 - a) TURH para descarga no meio hídrico caso as águas pluviais contaminadas após tratamento sejam descarregadas no rio Tejo através do coletor pluvial (a emitir pela APA/ARHTO) ou
 - b) Autorização da entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas caso o destino final das águas pluviais contaminadas seja o coletor público de drenagem de águas residuais urbanas (ETAR de Beírolas);
5. Apresentação de soluções, nomeadamente com recurso à reutilização de águas pluviais, ou de águas residuais urbanas tratadas, entre outras, que demonstrem que o projeto assegura o uso eficiente da água;
6. Parecer favorável da Administração do Porto de Lisboa (APL);
7. Cumprimento das medidas de minimização descritas e Plano de Monitorização;

Elementos a apresentar previamente ao Licenciamento

Deve ser apresentado à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, o seguinte elemento:

1. Plano de Monitorização do Sítio n.º 1 - Edifício "A Tabaqueira" com o objetivo de avaliar a ocorrência de eventuais impactes causados por vibrações e descompressão do terreno durante a fase de obra, decorrentes da construção confinante com aquela estrutura indústria, de modo a assegurar a sua salvaguarda. Deverá incluir metodologia / parâmetros de monitorização, levantamento da fase zero (prévia à obra) e ser realizada durante a fase de construção e durante um ano após a conclusão da obra.

ASSINATURAS DA CA

P'la Comissão de Avaliação

Helena Silva

Helena Silva

ANEXO I

Planta de Implantação

ANEXO II

Pareceres Externos

From:Natália Aparício

Sent:Mon, 28 Feb 2022 16:26:37 +0000

To:geral@ccdr-lvt.pt

Cc:Jorge Freitas

Subject:N/Ref.: DINAV/IEA-2022/0360_S/Ref.: Ofício S02666-202202-DSA/DAMA 450.10.299.01.00056.2021 de 18/02/2022

Attachments:DINAV IEA - 2022 0360.pdf

Exma. Senhora Dr.^a Isabel Marques,

Encarrega-me a Eng^a Rute Ramalho, Diretora da Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea, de remeter ofício nº DINAV/IEA-2022/0360 com o assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - Pedido de Parecer - Projeto: 4.^a Alteração do Loteamento Prata Riverside Village, Lisboa - Proponente: Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Lisfundo - Freguesia: Marvila Concelho: Lisboa Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Lisboa PL20211108002040.

Salienta-se que, atenta a atual situação de contingência vivida a nível nacional, europeu e internacional, e nos termos conjugados do disposto nos artigos 63.º e 14.º do Código do Procedimento Administrativo, à luz da situação de exceção em causa e em respeito e cumprimento dos princípios aplicáveis à administração eletrónica, à presente comunicação realizada por meio eletrónico não se seguirá o envio da mesma por outro meio, mormente, por via postal, tendo, assim, e nos termos da Lei, a comunicação em causa o mesmo valor jurídico do que a comunicação efetuada por via postal.

Com os melhores cumprimentos,

Natália Aparício

Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea

Infrastructure and Air Navigation Directorate



Autoridade Nacional da Aviação Civil

Portuguese Civil Aviation Authority

Morada: Rua B, Edifício 4 - Aeroporto Humberto Delgado
1749-034 Lisboa
Portugal

E-mail: natalia.aparicio@anac.pt

Tel.: +351 21 284 22 26 (Ext: 1524)

Fax: +351 21 842 35 51

Web: www.anac.pt



Exma. Senhora
Dr.ª Isabel Marques
Diretora de Serviços de Ambiente
CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 Lisboa

N/Ref.: DINA/IEA-2022/0360

DATA:25FEV2022

S/Ref.: Ofício S02666-202202-DSA/DAMA 450.10.299.01.00056.2021 de 18/02/2022

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental

Pedido de Parecer

Projeto: 4.ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village, Lisboa

Proponente: Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Lisfundo

Freguesia: Marvila Concelho: Lisboa

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Lisboa

PL20211108002040

Correspondendo à solicitação efetuada e relativa ao assunto, informamos que o local em causa se encontra abrangido pela “Zona 7 (superfície cónica de transição)”, definida na servidão do Aeroporto Humberto Delgado, publicada pelo Decreto n.º 48542, de 24 de agosto de 1968.

Sendo a cota de referência mínima da superfície cónica de transição de 145 m, e a cota máxima prevista para os edifícios inferior a 50 m, não se verifica qualquer interferência com a servidão do aeroporto pelo que o parecer da ANAC é favorável à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Assinado por: RUTE CASTRO DO POPO RAMALHO

Num. de Identificação: BI102727783

Data: 2022.02.25 19:54:13+00'00'



Rute Ramalho

(Por subdelegação de competência - Despacho n.º 2052/2022
Diário da República, 2.ª série, N.º 33, de 16 de fevereiro de 2022)

JF

From: Maria Joao Range

Sent: Mon, 28 Mar 2022 14:37:59 +0000

To: geral@ccdr-lvt.pt

Cc: Teresa Sá Pereira; José Rocha

Subject: Procedimento de AIA - Pedido de parecer do Projeto 4ª Alteração Loteamento Prata Riverside Village

Attachments: Ofício 693996 assinado.pdf, Anexo ao Ofício 693996_Parecer-APL.pdf

Exmos. Srs.,

No âmbito do procedimento de AIA do projeto "4ª Alteração Loteamento Prata Riverside Village" e dando resposta ao solicitado por V. Exas., vem esta Administração remeter, em anexo, o respetivo parecer técnico.

Com os melhores cumprimentos,

Maria João Nobre

Divisão de Sustentabilidade Ambiental e Estuário



Tel. +(351) 21 392 21 56



A/C

Diretora de Serviços, Dra. Isabel Marques
QUADRI VI - COM. COOR. REG. LISBOA VALE TEJO
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 37

1250-009 LISBOA

Lisboa, 25 de março de 2022

V/Ref.: 690293

L/SAC

V/Ref.: 502000-202202-0045/0046

Data Ref.: 18-02-2022

450.10.290.01.00045.2021

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - Pedido de Elementos.
Projeto 4º Alteração do Tratamento Praça Riverside Village, Lisboa

Exma. Sra. Diretora,

Acusando a receção do V. ofício em epígrafe, e analisadas os elementos disponibilizados por V. Exas., vem esta Administração pronunciar-se pelo efetos de conformidade relativos ao projeto 4º Alteração do Tratamento Praça Riverside Village, Lisboa, no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme parecer que se anexa.

Carlos Correia

Vogal do Conselho de Administração

Anexo: o referido

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
PROJETO 4ª ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO
PRATA RIVERSIDE VILLAGE, LISBOA
PARECER APL, SA

1. No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto relativo à 4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village, Lisboa, do proponente Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Lisfundo, e ao abrigo do nº 11 do artigo 14º do DL 152-B/2017, de 11 de dezembro, a CCDR LVT disponibilizou através do link https://drive.google.com/drive/folders/1P4a-X6x5hIYS4c74v_YR2udIKvBRd-9Y?usp=sharing, os seguintes documentos:
 - Estudo de Impacte Ambiental (EIA),
 - Resumo não Técnico (RNT),
 - Aditamento ao EIA.

Antecedentes e enquadramento

2. O presente loteamento foi já objeto de diversos pareceres da APL, em fases anteriores, os quais foram submetidos através da plataforma SIRJUE.

De referir que o terreno a lotear/área de intervenção urbanística se encontra maioritariamente fora da jurisdição da APL, com exceção de uma área localizada a norte (conforme identificada na planta LSB_LJURI_PL_029-S-2014).



3. O projeto, inicialmente aprovado em 2008 (Alvará de Loteamento nº 02/2010), consistia numa operação de loteamento, abrangendo uma área aproximada de 8,92 ha e prevendo um número máximo de 499 fogos.

Em 2015, 2017 e 2019 foram introduzidas três alterações ao Alvará de Loteamento nº 02/2010, concretizadas através dos Aditamentos n.os 1, 2 e 3, respetivamente. Todas estas alterações incidem no número de fogos: a primeira reduz este número para 481, a segunda repõe este número nos 499 e a terceira aumenta o número máximo de fogos para 594, representando um

acréscimo de 95 fogos, o qual corresponde a um aumento de 19% do número inicial de fogos.

O projeto inicial e as alterações aprovadas não foram sujeitas a AIA.

4. As obras de urbanização (infraestruturas gerais) do loteamento e dois edifícios (lotes 7 e 8) já se encontram concluídas. Os Lotes 1 e 2 encontram-se em fase de acabamentos, sendo que era prevista a conclusão do Lote 1 até ao final de 2021 e a conclusão do Lote 2 durante 2022. O Lote 2A encontra-se em construção.

Análise

5. A proposta de alteração que se encontra em análise, incide sobre a 4.^a Alteração ao Alvará de Loteamento e prevê um número máximo de 781 fogos, representando um acréscimo de 282 fogos face ao número de fogos inicialmente previsto e que corresponde a 56,5% do número inicial de fogos. Esta alteração mantém as áreas de intervenção do loteamento e de construção.

O aumento do número de fogos ocorre em seis lotes (3, 4, 4A, 5, 6 e 9), nos quais se propõe, de uma forma genérica, a eliminação de fogos duplex e criação de fogos de menor tipologia nos pisos recuados.

De salientar que a alteração do projeto, na área de jurisdição da APL, corresponde a parte da área dos lotes 4 e 4a, cujo solo se apresenta contaminado, estando em curso um Plano de descontaminação, cujo Alvará para as operações de descontaminação de solos foi emitido pela CCDRLVT. Contudo, a APL desconhece o conteúdo do Alvará já emitido.

Da avaliação de contaminação efetuada em 2020, resulta que do volume total de solos contaminados, cerca de 14.902m³ são admissíveis em aterro de resíduos não perigosos, enquanto os restantes 25.116m³ são admissíveis em aterro de resíduos inertes. Da avaliação por lotes verifica-se que os Lotes 3 e 10, apenas incluem solos contaminados admissíveis em aterro de resíduos não perigosos; no sentido oposto, o Lote 4a é o único cujos solos contaminados são todos admissíveis em aterro de resíduos inertes. Nos restantes haverá que considerar ambos os destinos finais.

6. Da análise da documentação referida em 1., considera-se pertinente que sejam esclarecidos e/ou contemplados os seguintes aspetos no procedimento de AIA:
 - a) No ponto **3.3 Instrumentos de gestão territorial, servidões e restrições de utilidade pública** do Relatório Síntese Reformulado (Volume II) deverá ser feita referência à Administração do Porto de Lisboa, S.A. (Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro), uma vez que parte da área do terreno a lotear/intervenção urbanística se encontra dentro da sua jurisdição, conforme referido no ponto 2., e não obstante o licenciamento desta intervenção ser da responsabilidade da CML e dos pareceres anteriormente emitidos pela APL.
 - b) No **ponto 4.4 Solos contaminados** do Relatório Síntese Reformulado (Volume II), verifica-se que, nas diversas figuras deste descritor, os lotes 4 e 4a não coincidem com os lotes representados na Planta Síntese- Anexo 1 do EIA, nem nas Plantas da Área de Intervenção – Anexo 1 do Aditamento, pelo que deverá ser esclarecido a que lotes dizem respeito,

quer os resultados das análises quer os volumes estimados de solo contaminado a remover em cada um dos lotes e respetivo destino final.

- c) No ponto **5.14 Vulnerabilidade às alterações climáticas e a outros riscos naturais ou tecnológicos**, é referido que a cota máxima de inundação projetada é da ordem dos 4,85/5,00m, e que a projeção de subida do NMM será de 5,08m, para o horizonte de projeto 2100, concluindo que o edificado e as vias rodoviárias, não estarão em risco de inundação provocada pelas alterações climáticas, uma vez que a cota de implementação mínima do edificado é de 5,45 m. Contudo, e analisadas a planta do **Anexo 2 – Perfis em corte da implantação por lotes** do Aditamento, verifica-se que não está representada a cota de soleira dos Lotes, a **Planta Síntese-Volume III-Anexo 3.2** do EIA e a **Figura 5.14.3** - Pormenor da planta síntese do loteamento Prata Riverside Village, do Relatório Síntese. Verifica-se ainda que a cota de soleira de parte do Lote 4a é 5,10m, pelo que se considera que esta cota deverá ser revista em conformidade com a cota de implantação adjacente apresentada na planta (6,15 m).
- d) No **Quadro 5.15.2** - Síntese de impactes, já considerando a aplicação das medidas de mitigação, do Relatório Síntese Reformulado (Volume II), verifica-se que alguma da simbologia apresentada na coluna Significado não corresponde ao indicado no **Quadro 5.15.1** - Critérios de caracterização e avaliação dos impactes. Indicam-se os seguintes exemplos:

Significado	Negativo - Muito significativo		Negativo - Significativo		Negativo - Pouco significativo		Positivo - Muito significativo		Positivo - Significativo		Positivo - Pouco significativo	
	•••		••		•		•••		••		•	
	[Red]		[Red]		[Orange]		[Green]		[Green]		[Light Green]	
	[Red]		[Red]		[Orange]		[Green]		[Green]		[Light Green]	
	[Red]		[Red]		[Orange]		[Green]		[Green]		[Light Green]	
	[Red]		[Red]		[Orange]		[Green]		[Green]		[Light Green]	

Descontaminação dos Solos	E	Descontaminação dos solos	POS	DIR	PERM	IRR	••	LOC	••
Exploração do loteamento	E	Disponibilidade de emprego e reforço da economia	POS	IND	PERM	IRR	•	LOC	••
Presença do loteamento com diferentes valias	E	Revitalização demográfica da freguesia	POS	IND	PERM	IRR	••	LOC	•••

A avaliação de impactes constante no quadro anterior, não sendo coerente com a respetiva simbologia, poderá condicionar as conclusões finais do relatório, pelo que estes quadros deverão ser revistos em conformidade.

No RNT reformulado é concluído que os “impactes relacionados com a 4ª alteração traduzem-se em quatro negativos e dois positivos, e destes, apenas os positivos são **significativos ou muito significativos**”, tendo sido apenas identificado como impacte negativo o “aumento de ruído provocado pelo aumento de tráfego rodoviário”. Quer no RNT quer no Relatório Síntese Reformulado, as conclusões relativamente aos impactes devem ser revistas, de modo a serem coerentes ao longo dos documentos.

- e) No ponto **8.1.1 Qualidade das águas subterrâneas**, do Relatório Síntese, e no que refere ao programa de monitorização durante a fase de exploração, sugere-se que o parâmetro PCB seja igualmente incluído uma

vez que este composto é amplamente utilizado em diversas atividades industriais, nomeadamente em lubrificantes, reguladores, condensadores elétricos, disjuntores, transformadores, revestimento metálico, adesivos, plásticos e compostos de tintas. Refere-se ainda que este parâmetro é indicado para efeitos de admissibilidade em aterros, sendo objeto de análise/monitorização, conforme Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro.

Elementos a solicitar

7. Por último, face ao enquadramento do projeto e aos eventuais impactes na área de jurisdição da APL, deverá ser disponibilizada a esta Administração a seguinte informação:
 - a) Cópia do Alvará do licenciamento das operações de descontaminação de solos;
 - b) Cópia dos Relatórios da campanha de monitorização da qualidade do ar, a realizar durante a escavação de solos contaminados nos diferentes lotes, na fase de construção, e na fase de exploração;
 - c) Cópia dos relatórios da campanha de monitorização anual do ambiente sonoro, a realizar na fase de exploração;
 - d) Cópia dos relatórios da campanha de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, a realizar nas fases de construção e exploração.



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c: CDOS Lisboa

Exma. Senhora
Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano n° 37
1250-009 Lisboa

1554 4 ABR '22

V. REF.	V. DATA	N. REF. OF/2590/DRO/2022	N. DATA
S02664-202202- DSA/DAMA			

ASSUNTO
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto "4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village"

Senhora Presidente:

Em resposta ao solicitado através do v/ofício em referência, analisada a documentação disponibilizada, considera-se que a implementação de um projeto desta natureza constitui-se, necessariamente, como um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, que aumentarão de forma muito significativa o grau de risco associado. Correspondendo o projeto a uma alteração a um loteamento já aprovado e atualmente em construção, seria desejável que o EIA dedicasse uma maior atenção à análise dos potenciais impactos na segurança de pessoas e bens e respetivas medidas mitigadoras, já que:

- Apesar de ser considerado na situação de referência, o risco sísmico não é considerado na análise de perigos e vulnerabilidades apresentada no capítulo 4.14 do EIA;
- Existe uma importante insuficiência no detalhe da informação quanto à suscetibilidade da área de estudo ao risco de tsunamis;
- Não são apresentadas medidas de minimização a aplicar, nas fases de construção e exploração, para fazer face ao risco de inundações, entre outros.

Assim, a implantação do projeto não deverá ser alheia à definição e concretização de medidas de minimização associadas à gestão dos riscos de acidente grave ou catástrofe com expressão na área de intervenção do projeto, os quais terão de ser acautelados de forma antecipada por forma a melhor precaver a segurança de pessoas e bens. Entre essas medidas destacam-se:

- Atendendo a que, do ponto de vista sísmico, a área de estudo apresenta elevada suscetibilidade e na região estão identificadas diversas falhas prováveis, deverão ser

N. REF. OF/2590/DRO/2022

incluídas medidas adequadas de reforço sísmico dos edifícios, tendo presente o zonamento do risco sísmico, bem como os efeitos de sítio associados.

- Apesar de não estarem identificadas Zonas Críticas na área de estudo, de acordo com as cartas de zonas inundáveis e de risco de inundações elaboradas no âmbito da Diretiva 2007/60/CE, que foram elemento de suporte dos Planos de Gestão de Riscos de Inundação, o risco tenderá a agravar-se de acordo com os Cenários de Projeções de Subida do Nível Médio do Mar, apresentados no EIA, que comprovam a existência de suscetibilidade a fenómenos de inundação na área de projeto. Tal facto, conjugado com as condições climatéricas e outros riscos naturais (por exemplo, a combinação de caudal elevado e preia-mar, assim como episódios de precipitação intensa e de sobrelevação meteorológica), podem amplificar o perigo de cheias em alguns locais. Neste contexto, deverão ser avaliados outros cenários de inundação mais gravosos, para períodos de retorno superiores a 100 anos, e integrar as respetivas medidas de prevenção/minimização, tendo presente que todos os lotes a construir possuem, pelo menos, 1 piso em cave.
- Tendo em linha de conta que na área de implantação do projeto estão identificadas zonas de suscetibilidade à ocorrência de tsunamis¹, ao responsável por cada uma das fases de desenvolvimento do projeto recomenda-se, em conformidade com a Resolução n.º 1/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a instalação de sinalética destinada a informar quanto ao potencial risco de ocorrência de um tsunami e quanto à localização do ponto de encontro e aos caminhos de evacuação (horizontal e vertical) para zonas de refúgio ou locais de abrigo, bem como a promoção da sensibilização da população presente nas suas instalações, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de um qualquer dos riscos referidos anteriormente, ou de outros que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens.
- Elaborar um Plano de Emergência Interno do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas), ou na sua envolvente (designadamente os referentes ao risco de tsunami, de sismo e inundação fluvial), e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior do empreendimento.

¹ Vide documento "Cartas de risco de inundação por tsunami para o município de Lisboa", elaborado pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, Instituto Dom Luiz da Universidade de Lisboa e Instituto Superior Técnico e disponível em https://informacoese.servicos.lisboa.pt/fileadmin/informacoes_servicos/dossiers/resiliencia_urbana/tsunami/Cartas_risco_tsunami.pdf

N. REF. OF/2590/DRO/2022

Tal Plano deverá ser exercitado regularmente, através de simulacros envolvendo os serviços e agentes de proteção civil territorialmente competentes.

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil de Lisboa, dependente da respetiva Câmara Municipal, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar uma eventual atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.
- Assegurar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.
- Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente: aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos, garantir disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água, garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.

Com os melhores cumprimentos,

João Oliveira

O Diretor Nacional



José Oliveira

José Oliveira
Diretor Nacional
de Prevenção e Gestão de Riscos
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Despacho n.º 1714/2021
Diário da República n.º 31/2021, Série II de 2021-02-15

EC/

ANEXO III

Delegação de Assinaturas

From:Jorge Duarte
Sent:Wed, 20 Apr 2022 10:17:31 +0100
To:helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc:'Cristiano Guilherme Silva Amaro'
Subject:RE: Draft do Parecer final da 4a. alteração do reverside - S05789-202204-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00056.2021#

Procedimento de avaliação de impacte ambiental:

EIA/1526/2021

450.10.229.01.00056.2021

4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village

Freguesia: Marvila Concelho: Lisboa

Proponente: Fundo de Investimento Imobiliario Fechado Lisfundo

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Lisboa

No âmbito do procedimento em epígrafe e na qualidade de membro da respetiva Comissão de Avaliação (CA), informo que concordo com o teor do Parecer Final Técnico da CA e delego a assinatura na presidente da referida comissão, Dr. Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos

Jorge Duarte

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37, 1250-009 Lisboa, Portugal

T: +351 213 837 100 F: +351 213 837 192

jorge.duarte@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 19 de abril de 2022 14:49

Para: carla.guerreiro@apambiente.pt; tiago.machado@apambiente.pt; susana.machado@lneg.pt; anunes@dgpc.pt; 'Jorge Vieira Repolho (DMU/DLPE/DLU)' <jorge.repolho@cm-lisboa.pt>; jorge.duarte@ccdr-lvt.pt; Patriciap@arslvt.min-saude.pt

Cc: Cristiano Guilherme Silva Amaro <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>; mariana.pedras@apambiente.pt; joana.monteiro@cm-lisboa.pt

Assunto: FW: Draft do Parecer final da 4a. alteração do reverside - S05789-202204-DSA/DAMA

#PROC:450.10.229.01.00056.2021#

Caros colegas

Envio-vos o link com o documento uma vez que rececionei mensagens de erro devido ao tamanho do ficheiro

<https://we.tl/t-KxvdMtV4Kz>

Obrigada

Cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
helena.silva@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 19 de abril de 2022 14:38

Para: carla.guerreiro@apambiente.pt; tiago.machado@apambiente.pt; anunes@dgpc.pt; susana.machado@lneg.pt;
'Jorge Vieira Repolho (DMU/DLPE/DLU)' <jorge.repolho@cm-lisboa.pt>; Patriciap@arslvt.min-saude.pt

Cc: Cristiano Guilherme Silva Amaro (cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt) <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>; joana.monteiro@cm-lisboa.pt; mariana.pedras@apambiente.pt

Assunto: Draft do Parecer final da 4a. alteração do reverside - S05789-202204-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00056.2021#

PL20211108002040

EIA 1526/2021

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Projeto: 4ª Alteração
do Loteamento Prata Riverside Village, Lisboa

Proponente: Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Lisfundo

Freguesia: Marvila Concelho: Lisboa

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Lisboa

Boa tarde

Junto envio o draft do Parecer final do projeto supra referido para comentário, sugestões ou correções tenham por convenientes.

Tendo em conta que este procedimento já está no seu limite solicito que enviem os vossos contributos até amanhã.

Caso concordem com o parecer, por favor enviem a vossa delegação de assinatura

Peço desculpa pela urgência

Obrigada

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
helena.silva@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



From:Carla Maria Dias Guerreiro
Sent:Wed, 20 Apr 2022 11:11:55 +0000
To:helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc:Tiago Machado; Mariana Pedras
Subject:EIA 4ª Alteração Loteamento Riverside Village

Dr.ª Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa Coordenadora da Comissão de Avaliação, Dr.ª Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5110)
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

From: Tiago Machado
Sent: Wed, 20 Apr 2022 13:20:38 +0000
To: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Mariana Pedras
Subject: EIA 4ª Alteração Loteamento Riverside Village

Dr.ª Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa Coordenadora da Comissão de Avaliação, Dr.ª Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Tiago Machado

Técnico superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide

2610-124 Amadora

(+351) 214728200

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

From:Cláudia Simões

Sent:Wed, 27 Apr 2022 12:44:36 +0100

To:helena.silva@ccdr-lvt.pt

Cc:Ana Nunes

Subject:Pedido de Delegação de Assinatura_FW: Draft do Parecer final da 4a. alteração do riverside - S05789-202204-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2021#

Attachments:D.A. Ana Nunes Riverside.pdf

Boa tarde,
Dra. Helena Silva,

Para os devidos efeitos remeto em anexo a delegação de assinatura pelo representante desta Direção Geral, Dra. Ana Nunes no assunto supramencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Simões

Assistente Técnica

Divisão de Inventariação, Estudo e Salvaguarda do Património Arqueológico - DIESPA

Departamento dos Bens Culturais Direção-Geral do Património Cultural - DGPC

Palácio Nacional da Ajuda - ala Norte

1349-021 Lisboa

T. 00(351) 213614200 ext 1124

Email: claudiasimoes@dgpc.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Delegação de assinatura

Na impossibilidade da Dr.^a Ana Paula da Silva Nunes Henriques, representante da DGPC na Comissão de Avaliação do projeto “Draft do Parecer final da 4a. alteração do Riverside - S05789-202204-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2021” estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação (CA), vimos por este meio delegar a sua assinatura no Presidente da referida Comissão, Dr.^a Helena Silva.

Lisboa, 19 de abril de 2022

João Carlos dos Santos
Diretor-Geral

From:Susana Machado
Sent:Tue, 19 Apr 2022 15:55:42 +0000
To:helena.silva@ccdr-lvt.pt
Subject:RE: Draft do Parecer final da 4a. alteração do reverside - S05789-202204-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00056.2021#

Boa tarde Helena,

Não temos nada a declarar em relação ao parecer, está ok.
Segue a delegação de assinatura:

Relativamente ao Processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto da 4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village, informo que Susana Machado, como membro representante do Laboratório Nacional de Energia e Geologia nesta Comissão de Avaliação, delega a sua assinatura na Coordenadora desta Comissão Dra. Helena Silva. Um abraço.

Susana Machado



De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviada: terça-feira, 19 de abril de 2022 14:38
Para: carla.guerreiro@apambiente.pt; tiago.machado@apambiente.pt; anunes@dgpc.pt; Susana Machado <susana.machado@lneg.pt>; 'Jorge Vieira Repolho (DMU/DLPE/DLU)' <jorge.repolho@cm-lisboa.pt>; Patriciap@arslvt.min-saude.pt
Cc: Cristiano Guilherme Silva Amaro <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>; joana.monteiro@cm-lisboa.pt; mariana.pedras@apambiente.pt
Assunto: Draft do Parecer final da 4a. alteração do reverside - S05789-202204-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00056.2021#

PL20211108002040

EIA 1526/2021

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Projeto: 4ª Alteração

do Loteamento Prata Riverside Village, Lisboa

Proponente: Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Lisfundo

Freguesia: Marvila Concelho: Lisboa

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Lisboa

Boa tarde

Junto envio o draft do Parecer final do projeto supra referido para comentário, sugestões ou correções tenham por convenientes.

Tendo em conta que este procedimento já está no seu limite solicito que enviem os vossos contributos até amanhã.

Caso concordem com o parecer, por favor enviem a vossa delegação de assinatura

Peço desculpa pela urgência

Obrigada

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
helena.silva@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

- NOTICE -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

From:Jorge Vieira Repolho (DMU/DLPE/DLU)
Sent:Wed, 27 Apr 2022 12:10:29 +0000
To:helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc:Joana Monteiro (DMU/DLPE/DLU)
Subject:RE: Versão final da 4a. alteração do riverside - S05898-202204-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2021#
Attachments:Parecer_final_riverside_R-jvr-CML.doc, Delegação de Assinatura - jvr- CML_signed.pdf

Bom tarde Dr^a Helena Silva,

Na sequência do envio do Parecer final da CA, venho informar que concordo com o mesmo

A minha concordância fica, no entanto, condicionada pela apreciação em curso do processo de licenciamento do loteamento, no que se refere à quantificação e distribuição dos lugares de estacionamento entre privados e públicos na via e em cave.

Em anexo envio a minha delegação de assinatura.

Também em anexo segue o ficheiro do Parecer final com os meus comentários a algumas das anotações laterais.

Com os melhores cumprimentos

Jorge Vieira Repolho

Arquiteto

Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
Divisão de Loteamentos Urbanos
Campo Grande, 25 - 4^º A | 1749-099 LISBOA
T. geral (+351) 217 989 168 | (+351) 913016519
www.lisboa.pt | jorge.repolho@cm-lisboa.pt



"AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem de correio eletrónico e os ficheiros nela contidos ou anexados destinam-se a uso exclusivo do(s) destinatário(s) e poderá conter dados pessoais, informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Se a presente comunicação incluir dados pessoais, a pessoa ou entidade a quem é dirigida está obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679-PE/C de 2016/04/27) e demais legislação aplicável, devendo manter em total confidencialidade e segurança os dados pessoais ora transmitidos. O Município de Lisboa informa ainda que, no caso de ter recebido esta mensagem por engano, a utilização, cópia, retenção, reprodução, divulgação, distribuição ou reencaminhamento dessa informação é expressamente proibida e deverá proceder à sua eliminação imediata, sob pena de sujeição às competentes sanções legais."

De: Helena Silva [mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt]

Enviada: 20 de abril de 2022 16:05

Para: carla.guerreiro@apambiente.pt; tiago.machado@apambiente.pt; susana.machado@Ineg.pt; Jorge Vieira Repolho (DMU/DLPE/DLU) <jorge.repolho@cm-lisboa.pt>; jorge.duarte@ccdr-lvt.pt; anunes@dgpc.pt; Patriciap@arslvt.min-saude.pt

Cc: cristiano.amaro ccdr-lvt.pt <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>; mariana.pedras@apambiente.pt; Joana Monteiro (DMU/DLPE/DLU) <joana.monteiro@cm-lisboa.pt>

Assunto: Versão final da 4a. alteração do riverside - S05898-202204-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2021#

ATENÇÃO: Este email teve origem fora da CML. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde

Junto envio a versão final do parecer da CA, alerta para a alteração relativamente às condicionantes, uma vez que até ao fecho do parecer se mantém a dúvida quanto aos índices de edificabilidade, optou-se por acrescentar uma condicionante relativamente a esta matéria. Peço a todos que verifiquem, e digam se concordam

Para os que ainda não enviaram a delegação de assinatura, agradeço que o façam. Envio o parecer através do wetransfer uma vez que o documento é muito grande. Link para download

<https://we.tl/t-aKEjBDQrGd>

Obrigada

Cumprimentos

Helena Silva

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

Direcção de Serviços de Ambi



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

geral@ccdr-lvt.pt

helena.silva@ccdr-lvt.pt

www.ccdr-lvt.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

Delegação de Assinatura

Eu, Jorge Vieira Repolho, membro da Comissão de acompanhamento (CA) da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) da 4ª Alteração da operação de loteamento Prata Riverside, em representação da Câmara Municipal de Lisboa, venho delegar na presidente da CA a assinatura do Parecer final da mesma comissão, por impossibilidade de assinar presencialmente.

Lisboa, 22 de Abril de 2022

Assinado por: **JORGE MANUEL DE SOUSA VIEIRA**

REPOLHO



From:Patricia Pacheco | DSP

Sent:Tue, 19 Apr 2022 15:30:37 +0000

To:Dama dsa

Subject:Delegação de assinatura - Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto da 4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village

Exmª Senhora Dr.ª

Na impossibilidade da minha presença na CCDRLVT, na qualidade de representante da ARSLVT, para assinatura do Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto da 4ª Alteração do Loteamento Prata Riverside Village em Lisboa e por concordar com o teor integral do mesmo, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, presidente da Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Patricia Pacheco

Área Funcional de Engenharia Sanitária
Departamento de Saúde Pública

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.
REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.

Av. Estados Unidos da América, 75-77
1749-096 Lisboa

TEL: +351 218 425 100 Ext: 301525

patriciap@arslvt.min-saude.pt

www.arslvt.min-saude.pt



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



